

MENSAGEM Nº 026/2024

EM 15 DE ABRIL DE 2024.

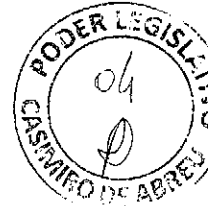
Excelentíssimo Senhor Presidente e Demais Edis da Câmara Municipal.

A Mensagem que ora se encaminha à apreciação de Vossas Excelências, trata-se de Projeto de Lei nº 026/2024, que dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



PROJETO DE LEI 026/2024

EM , xx DE xxxxxxxx DE 2024.

Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025, e dá outras providências.

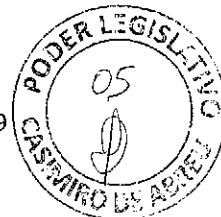
O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Disposições Preliminares

Art.1º- Fica estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I -** As metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II -** Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida;
- III -** Orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
- IV -** Disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V -** Disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- VI -** Critérios e formas de limitação de empenho;
- VII -** Normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII -** Condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX -** Autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X -** Parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;





XI - Definição de critérios para início de novos projetos;

XII - Definição das despesas consideradas irrelevantes;

XIII - Incentivo à participação popular;

XIV - Define percentual da reserva de contingência;

XV - As disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º- Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025, especificadas de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022–2025, são as constantes no Anexo de Metas e Prioridades, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1º O projeto de lei orçamentária para 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

§ 2º O projeto de lei orçamentária para 2025 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do caput deste artigo.

Seção II

Disposições relativas ao equilíbrio fiscal e sustentabilidade da dívida

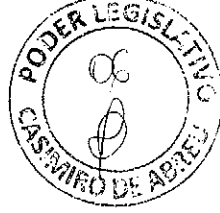
Art. 3º- A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 4º- Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2026, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único - Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos art. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 5º- As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - Para elevação das receitas:

- a) a implementação das medidas previstas nos art. 20 e 21 desta Lei;
- b) atualização e informatização do cadastro imobiliário;
- c) chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II - Para redução das despesas:

- a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Art. 6º- A lei orçamentária discriminará as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os processos referentes ao pagamento de precatórios serão submetidos à Procuradoria do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no caput deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

Art. 7º- A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 8º- Na lei orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 9º- A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Art. 10 - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal serão incluídas na Lei Orçamentária, em seus anexos, e nos créditos adicionais separadamente das demais despesas com o serviço da dívida.



Art. 11 - A Procuradoria Geral manterá, na forma de banco de dados, relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2025, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal, discriminada por grupos de despesas, especificando:

I - Número da ação originária;

II - Tipo de causa julgada;

III - Data do trânsito em julgado;

IV - Número do precatório;

V - Data da autuação do precatório em livro próprio;

VI - Nome do beneficiário;

VII - Valor do precatório a ser pago.

§ 1º A Procuradoria Geral comunicará à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do requerimento desta, eventuais divergências verificadas entre a relação e os processos que originaram os precatórios recebidos.

§ 2º A relação dos débitos, de que trata o caput deste artigo, somente incluirá precatórios judiciais cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- a) certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução; ou
- b) certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação nos respectivos cálculos.

Seção III

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

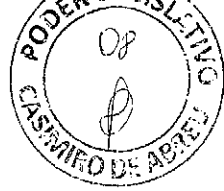
Art. 12 - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - Órgão orçamentário, o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

II - Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



III - Função reflete a competência institucional do órgão ou, no caso de órgão com mais de uma competência, aquela mais relacionada com a ação;

IV - Subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deve evidenciar a natureza da atuação governamental;

V - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

VI - Ação: menor nível de detalhamento da especificação de projetos, atividades e operações especiais, complementando os níveis superiores;

VII - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação do governo;

VIII - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IX - Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

X - Fonte de Recurso: origem ou a procedência dos recursos que devem ser gastos com uma determinada finalidade.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando as respectivas metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção à qual se vincula.

§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais, categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas atualizações e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022-2025.

Art. 13 - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos discriminarão as despesas, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320/64.



Art. 14 - Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos compreenderão a programação dos poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, que recebam recursos do Tesouro Municipal, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira ser consolidada no Órgão Central de Contabilidade do Poder Executivo.

Art. 15 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será encaminhado à Câmara Municipal até 02 (dois) meses antes do encerramento do exercício financeiro de acordo com a Lei Orgânica, constituído de:

I - Texto da lei;

II - Documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III - Quadros orçamentários consolidados;

IV - Anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - Demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

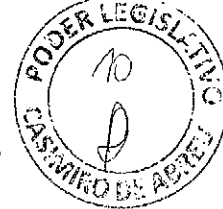
Art. 16 - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de Lei Orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Parágrafo único Os Órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão a Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados do Poder Executivo, até o dia 30 de junho do ano corrente, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal

Art. 17 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária serão orientadas no sentido de garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal, bem como transparência dos atos públicos, de forma a atender as necessidades dos munícipes.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Planejamento e Processamento de Dados é a responsável pela compilação das propostas orçamentárias dos órgãos do Município, seus fundos especiais, do poder Legislativo e os Órgãos da Administração Indireta, pela análise, processamento e consolidação das propostas para o exercício de 2025, bem como, pelas alterações da Lei Orçamentária Anual, em seus anexos e quadros por sistema interno de gestão.

Parágrafo primeiro - As propostas deverão ser encaminhadas com o aval de oficialização do responsável pela unidade orçamentária até o dia 30 de junho do ano corrente, a fim de garantir a legalidade do ato, podendo ser alteradas caso sejam observados equívocos, desde que com consentimento do referido responsável.



Art. 19 - Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Seção IV

Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20 - A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I - Aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - Aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III - Aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - Aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21 - A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - Revisão e atualização da planta genérica de valores do Município;

II - Revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - Revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - Revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V - Revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;



VI - Revisão e instituição de novas taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;

VII - Revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - Revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - Instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - A instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único - Caberá a Fazenda Municipal, com base nos registros dos créditos da fazenda pública, promover as demonstrações exigidas pela legislação mencionada no caput.

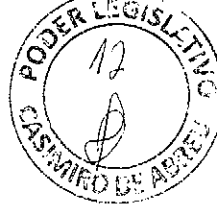
Art. 23 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24 - A Lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária, só será aprovada ou editada se atendido o disposto no artigo 14 da LRF.

Seção V

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Art. 25 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas legais pertinentes.



§ 1º Além de observar as normas do caput no exercício financeiro de 2025, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os § 3º e § 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 26 - Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no caput deste artigo, no âmbito do Poder Executivo é de exclusiva competência do Secretário de Administração ou do Prefeito Municipal e no âmbito do Poder Legislativo é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27 - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem do caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, mediante consulta deste, o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.



Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 28 - O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - Às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte, cultura ou civismo;

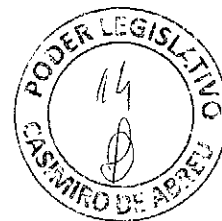
II - Às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - Às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2024 por, no mínimo, por uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Art. 31 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II - Associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais;

III - Destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32 - Na execução das ações de que tratam os art. 30 e 31 fica dispensada a autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Parágrafo único - A destinação de recursos para entidades privadas, a título de "contribuições", nos termos do art. 12, §§ 2º e 6º, da Lei no 4.320, de 1964, fica condicionada à autorização específica de que trata o caput deste artigo.

Art. 33 - É vedada a inclusão na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais observados as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 34 - As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35 - As transferências de recursos às entidades previstas nos art. 30 e 31 desta Seção deverão ser precedidas de aprovação pela Procuradoria Geral do município e da celebração de correspondente instrumento jurídico.

§ 1º Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização das despesas executadas com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.



§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36 - É vedada a destinação na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único - As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 37 - A transferência de recursos financeiros de um órgão para outro, inclusive da Prefeitura Municipal para os órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição Federal.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único - A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/21.

Seção X

Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39 - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Fazenda, estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos art. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.



§ 1º Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - As metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II - A programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III - O cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2025.

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40 - Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do artigo 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I - Estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;

II - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

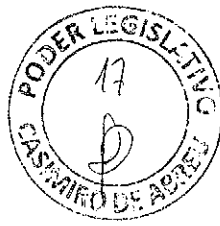
III - Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV - Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único - Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes



Art. 41 - Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art.75 da Lei Federal nº 14.133/21, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2025 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único - O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 43 - Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - Elaboração da proposta orçamentária de 2025, mediante regular processo de consulta;
- II - Avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo, por meio do Controle Municipal, demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Seção XIV

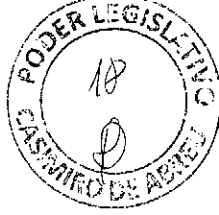
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 44 - A lei orçamentária poderá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção XV

Das Disposições Gerais

Art. 45 - As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através de lei específica aprovada pela Câmara Municipal.



Art. 46 - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º A lei orçamentária conterà autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares, em montante nunca inferior a 30% (trinta).

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 47 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único A contabilidade registrará, tempestivamente, os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorrida.

Art. 48 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivado mediante decreto do Prefeito, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 49 - O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50 - Em atendimento ao disposto no art. 4º, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo de Metas Fiscais;

II - Anexo de Riscos Fiscais.

III - Anexo de Prioridades e Metas

IV - Parecer da Avaliação Atuarial do Regime Próprio de Previdência.

Art. 51 - Os Anexos constantes no artigo art. 50 poderão ser atualizados no momento de envio do Projeto de Lei Orçamentária 2025.

Art. 52 - Caso o projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 não seja encaminhado para sanção do Prefeito até o dia 31 de dezembro de 2024, fica o Poder Executivo autorizado a executar a proposta orçamentária para 2024, originalmente encaminhada ao Poder Legislativo, até a sanção da respectiva Lei



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099
Gabinete do Prefeito



Orçamentária, limitando-se aos duodécimos as despesas correntes, respeitadas as despesas com pessoal, encargos sociais e despesas já contratadas.

Parágrafo único - Excecuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas de assistência social, previdência social, saúde e educação bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

Art. 53 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO I - METAS ANUAIS

LRF, art.4º, § 1º

R\$ 1,00

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (*) (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (*) (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (*) (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	582.097.966,34	561.724.537,51	71,96013	113,49	602.471.395,16	583.192.310,51	72,94685	113,82	622.051.715,50	602.146.060,60	73,84110	113,82
Receitas Primárias (I)	514.673.562,63	496.659.987,94	63,62499	100,34	531.143.116,64	514.146.536,90	64,31047	100,34	548.139.696,37	530.599.226,08	65,06732	100,34
Despesa Total	582.097.966,34	561.724.537,51	71,96013	113,49	602.471.395,16	583.192.310,51	72,94685	113,82	622.051.715,50	602.146.060,60	73,84110	113,82
Despesas Primárias (II)	522.256.200,40	503.977.233,38	64,56237	101,82	537.904.398,81	520.691.458,05	65,12912	101,62	554.085.339,57	536.354.608,70	65,77310	101,62
Resultado Primário III = (II-I)	(7.582.637,76)	(7.317.245,44)	(0,93738)	-1,48	(6.761.282,17)	(6.544.921,14)	(0,81865)	(1,28)	(5.945.643,20)	(5.755.382,62)	(-0,70578)	(-0,91)
Resultado Nominal	3.672.811,11	3.544.262,72	0,45404	0,72	5.178.648,86	5.012.932,09	0,62703	0,98	6.672.892,64	6.886.425,20	0,79211	0,98
Dívida Pública Consolidada	10.851.583,99	11.198.834,68	1,34149	2,12	8.204.611,37	8.467.158,93	0,99341	1,55	4.169.583,50	4.036.156,82	0,49495	0,00
Dívida Consolidada Líquida	735.650,74	709.902,96	0,09094	0,14	569.393,67	551.173,07	0,06894	0,11	293.807,13	284.405,30	0,03488	0,00

O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

VARIÁVEIS	2025		2026		2027	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	512.908.009,78	529.320.962,90	512.908.009,78	529.320.962,90	546.259.233,71	546.259.233,71
PIB RJ IBGE/FIRJAN/BACEN	808.917.307,99	825.904.571,46	808.917.307,99	825.904.571,46	842.419.359,27	842.419.359,27
INFLAÇÃO - BACEN MARÇO/2024	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%	3,20%

* PIB % para Municípios essa coluna é opcional, de acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais 8ª Edição, Item 02.01.02 Instruções de Preenchimento, Tabela 1 - Metas Anuais 02.01.02.01, pág 62.

** Utilizada a mesma base de inflação o relatório de inflação de Março de 2024 do BACEN, assim como a média de variação do PIB.



Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://brasil.ve.com.br/assinaturas/1EB7-4CC7-C44E69A9 e informe o código 1EB7-4CC7-C44E69A9



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR**

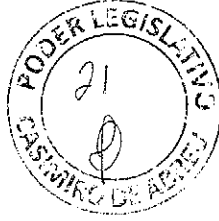
LRF, art4º, § 2º, Inciso I

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas em 2023 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2023 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	548.665.490,53	0,07100	101,63	579.836.285,30	74,45270	117,78	31.170.794,77	5,68
Receitas Primárias (I)	489.978.899,08	0,06341	90,76	486.029.835,80	62,40767	98,73	(3.949.063,28)	(0,80)
Despesa Total	548.665.490,53	0,07100	101,63	518.646.390,10	66,59574	105,35	(30.019.100,43)	(5,47)
Despesas Primárias (II)	492.899.185,72	0,06378	91,30	513.398.139,80	65,92184	104,29	20.498.954,08	4,15
Resultado Primário (III) = (I-II)	(2.920.286,64)	(0,00038)	(0,54)	(27.368.304,00)	(3,51417)	(5,56)	(24.448.017,36)	837,17
Resultado Nominal	1.013.738,55	0,00013	0,19	36.552.233,30	4,69342	7,42	35.538.494,75	3.505,66
Dívida Pública Consolidada	7.733.530,63	0,00100	1,43	14.713.014,70	1,88919	2,99	6.979.484,07	90,25
Dívida Consolidada Líquida	1.680.170,56	0,00022	0,31	0,00	0,00000	0,00	(1.680.170,56)	0,00

VARIÁVEIS

	PREVISTA 2023	REALIZADA 2023
PIB RJ IBGE/FIR/JAN/BACEN	772.769.750.784,49	778.798.196,60
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	539.860.291,88	492.286.410,30



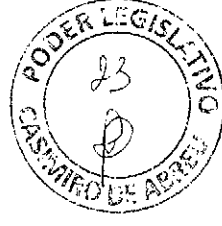
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

LRF, art4º, § 2º, inciso III

	2023	%	2022	%	2021	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	17.846.511,96	-10,01	17.846.511,86	-44,83	17.846.511,96		-45,45
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Resultado Acumulado	(196.107.501,23)	110,01	(57.651.606,06)	144,83	(57.114.523,13)		145,45
TOTAL	-178.260.989,27	100%	-39.805.094,20	100%	-39.268.011,17		1,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2023	%	2022	%	2021	%
Patrimônio Líquido						
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	(678.448.229,51)	100,00	(515.495.163,36)	100,00	(374.240.914,01)	100,00
TOTAL	-678.448.229,51	100%	-515.495.163,36	100%	-374.240.914,01	100%

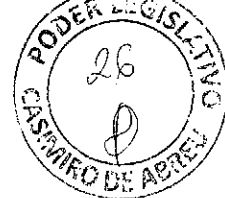


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO V - ORIGEM E A APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALINAÇÃO DE ATIVOS**

LRF, art4º, § 2º, inciso III	2023 (a)	2022 (d)	2021 (c)	R\$ 1,00
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00		0,00
Alienação de Bens Imóveis	38.316,60	35.992,33		0,00
TOTAL	38.316,60	35.992,33		0,00
DESPESAS PAGAS	2023 (b)	2022 (e)	2021 (f)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL				
Investimentos	0,00	0,00		0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00		0,00
Amortização / Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00		0,00
DESPESAS CORRENTES DO RPPS				
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00		0,00
TOTAL	0,00	0,00		0,00
	(c) = (a - b) + (f)	(f) = (d - e) + (g)	(g)	
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO	38.316,60	35.992,33		0,00

* Não incluindo os valores de Remuneração de Depósitos Bancários





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VI - PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

R\$ 1,00					
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2023	78.745.651,11	29.499.632,20	49.246.018,91	305.392.850,42	
2024	54.876.164,68	59.798.960,68	-4.922.796,01	300.470.054,41	
2025	58.713.048,00	64.180.784,53	-5.467.736,53	295.002.317,89	
2026	57.328.228,49	68.834.940,82	-11.506.712,33	283.495.605,55	
2027	56.082.439,45	71.503.747,79	-15.421.308,34	268.074.297,22	
2028	54.344.096,09	75.010.655,52	-20.666.559,43	247.407.737,79	
2029	52.322.841,40	78.287.591,39	-25.964.749,99	221.442.987,81	
2030	50.120.602,34	81.169.228,88	-31.048.626,54	190.394.361,27	
2031	47.554.153,28	84.369.471,94	-36.815.318,66	153.579.042,61	
2032	44.502.500,06	87.659.965,53	-43.157.465,47	110.421.577,14	
2033	40.832.367,28	93.404.203,89	-52.571.836,61	57.849.740,54	
2034	36.522.930,10	97.316.027,24	-60.793.097,14	0,00	
2035	35.652.518,06	99.656.404,78	-64.003.886,72	0,00	
2036	34.811.125,99	101.694.431,36	-66.883.305,38	0,00	
2037	33.927.052,97	103.648.482,66	-69.721.429,69	0,00	
2038	32.981.920,38	105.461.714,22	-72.479.793,84	0,00	
2039	32.233.910,91	106.254.339,12	-74.020.428,21	0,00	
2040	31.348.637,93	107.428.261,63	-76.079.623,70	0,00	
2041	30.552.468,59	108.054.519,09	-77.502.050,50	0,00	
2042	29.537.978,76	109.496.184,94	-79.958.206,18	0,00	
2043	28.798.014,14	109.413.418,81	-80.615.404,67	0,00	
2044	28.026.696,92	109.261.802,48	-81.235.105,55	0,00	
2045	27.339.525,39	108.569.161,82	-81.229.636,43	0,00	
2046	26.671.070,56	107.605.190,50	-80.934.119,95	0,00	
2047	26.215.742,05	105.622.899,55	-79.407.157,50	0,00	
2048	25.623.462,10	104.023.672,42	-78.400.110,31	0,00	
2049	24.987.291,69	101.941.476,90	-76.954.185,21	0,00	
2050	5.333.982,19	99.791.855,77	-94.457.873,58	0,00	
2051	4.965.305,19	96.913.841,99	-91.948.536,80	0,00	
2052	4.580.987,82	93.997.855,61	-89.416.867,79	0,00	
2053	4.300.818,41	90.603.248,47	-86.302.430,06	0,00	
2054	3.950.731,69	87.412.799,65	-83.462.067,96	0,00	
2055	3.652.155,05	83.961.526,49	-80.329.371,44	0,00	
2056	3.377.784,75	80.427.963,37	-77.050.178,62	0,00	
2057	3.126.446,96	76.777.355,59	-73.650.908,63	0,00	
2058	2.900.963,57	73.040.287,96	-70.139.324,38	0,00	
2059	2.655.690,68	69.396.339,00	-66.740.648,32	0,00	
2060	2.456.253,24	65.623.262,96	-63.167.009,72	0,00	
2061	2.246.460,71	61.943.756,19	-59.697.295,48	0,00	
2062	2.054.374,54	58.263.362,96	-56.208.988,41	0,00	
2063	1.874.069,09	54.620.846,05	-52.746.776,96	0,00	
2064	1.701.228,35	51.040.137,22	-49.338.908,87	0,00	
2065	1.536.432,31	47.533.228,89	-45.996.796,58	0,00	
2066	1.380.200,94	44.109.401,43	-42.729.200,49	0,00	
2067	1.233.050,85	40.782.363,50	-39.549.312,65	0,00	
2068	1.095.434,01	37.563.438,07	-36.468.004,06	0,00	
2069	967.829,06	34.467.487,38	-33.499.658,32	0,00	
2070	850.265,16	31.562.309,36	-30.652.044,20	0,00	
2071	742.647,42	28.674.897,28	-27.932.249,86	0,00	
2072	644.826,98	25.991.745,57	-25.346.918,59	0,00	
2073	556.522,21	23.458.564,43	-22.902.042,22	0,00	
2074	477.212,70	21.073.610,52	-20.596.397,82	0,00	
2075	406.535,59	18.842.081,76	-18.435.546,17	0,00	
2076	343.890,40	16.762.211,64	-16.418.321,24	0,00	
2077	288.740,47	14.834.086,33	-14.545.345,86	0,00	
2078	240.575,03	13.058.063,88	-12.817.488,85	0,00	
2079	198.752,23	11.427.909,29	-11.229.157,06	0,00	
2080	162.786,88	9.942.966,43	-9.780.179,55	0,00	
2081	132.163,50	8.599.915,15	-8.467.751,65	0,00	
2082	106.338,35	7.392.121,85	-7.285.783,50	0,00	
2083	84.811,18	6.314.281,56	-6.229.470,38	0,00	
2084	67.073,64	5.358.926,21	-5.291.852,57	0,00	
2085	52.631,05	4.519.724,38	-4.467.093,33	0,00	
2086	40.952,29	3.785.627,49	-3.744.675,20	0,00	
2087	31.584,52	3.147.983,14	-3.116.398,62	0,00	
2088	24.108,98	2.596.902,14	-2.572.793,16	0,00	
2089	18.194,90	2.125.286,69	-2.107.091,79	0,00	
2090	13.565,20	1.724.423,75	-1.710.868,54	0,00	
2091	9.963,38	1.386.933,82	-1.376.970,44	0,00	
2092	7.215,44	1.104.680,72	-1.097.465,28	0,00	
2093	5.150,35	670.812,75	-665.662,40	0,00	
2094	3.625,91	678.943,22	-675.317,32	0,00	
2095	2.517,22	522.940,85	-520.423,74	0,00	
2096	1.726,31	397.231,33	-395.505,03	0,00	
2097	1.174,54	296.985,75	-295.811,21	0,00	
2098	799,43	218.128,60	-217.329,17	0,00	

Projeção atuarial elaborada em : 31 de dezembro de 2023
Atuário Responsável pela Avaliação
Nome: Júlio Machado Passos
MIBA: 1275

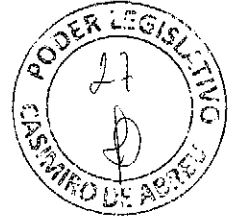


**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

LRF, art4º, § 2º, inciso V

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
TOTAL					



Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB74CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB74CC7-C4AB

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2025
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao Fundeb	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	0,00

R\$ 1,00



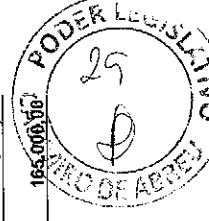
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO IX - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

LRF, art 4º, § 3º

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Assunção de Passivos	R\$ 20.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 20.000,00
Assistência Diversas	R\$ 30.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 30.000,00
Assistência a Enchentes	R\$ 60.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 60.000,00
SUBTOTAL	110.000,00	SUBTOTAL	110.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração da Arrecadação	R\$ 10.000,00	Limitação de Empenho	R\$ 10.000,00
Restituição de Tributos Maior	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Outros Riscos Fiscais	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 10.000,00
Despesas com ações de Saúde alocadas na função 10, face a insuficiência de Créditos iniciais	R\$ 10.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência e Abertura de créditos adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias	R\$ 10.000,00
Cobertura das Despesas indenizações e demais direitos trabalhistas e encargos decorrentes	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Devolução de recursos oriundos de convênios e/ou Contratos de Repasses de Exercícios Passados, com prestação de contas rejeitada ou não pelo concedente.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
Despesas com possíveis reajustes nos custos dos serviços concessionados para fornecimento de energia elétrica, telefonia, água e esgoto e tarifas bancárias.	R\$ 5.000,00	Abertura de Créditos Adicionais a conta de redução da Reserva de Contingência	R\$ 5.000,00
SUBTOTAL	55.000,00	SUBTOTAL	55.000,00
TOTAL	165.000,00	TOTAL	165.000,00

A Reserva de Contingência foi estimada dentro do limite da RCL de 2025, conforme disposto no art. 44 da LDO 2025.



Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://casimirodeabreu.tdoc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9 e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025

Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas

Programa: 0 - Operações Especiais

Objetivo: Englobar as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de Governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Operações Especiais

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

0.001 - Encargos Decorrentes de Processos Judiciais

Casimiro de Abreu

0.002 - Pagamento de Precatórios

Sentenças Cumpridas ((%))

Casimiro de Abreu

0.004 - Obrigações com o PASEP

Precatório pago (UND)

Casimiro de Abreu

0.005 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Cidade Pratiana

Obrigações paga (MES)

Casimiro de Abreu

0.009 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Bairro São João e Adjacências

Amortização de Dívida (PAR)

Casimiro de Abreu

0.010 - Amortização e Encargos de Contrato de Financiamento - Recantos dos Parais I e II

Amortização de Dívida (PAR)

Casimiro de Abreu

0.003 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A.

Obrigações paga (MES)

Casimiro de Abreu

0.008 - Cobertura do Déficit Atuarial - IPREV C.A do Poder Legislativo

Obrigações paga (MES)

Casimiro de Abreu

Programa: 10 - Gestão Administrativa

Objetivo: Custear as Atividades de gestão administrativa, os reequipamentos para manutenção dos serviços Administrativos a fim de garantir eficiencia no atendimento à sociedade.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação

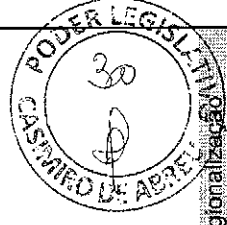
Produto (Unidade)

Regionalização

1.003 - Reequipamento da Secretaria de Planejamento

Equipamento adquirido (UND)

Casimiro de Abreu



- 2.609 - Manutenção do Departamento de Patrimônio
- 2.611 - Serviço de Consultoria
- 2.705 - Plano municipal de livro, leitura, literatura e bibliotecas:

Reserva de Contingência

Ação

9.999 - Reserva de Contingência

Projetos

Ação

1.009 - Reequipamento da Unidade Administrativa (IPREV CA)

1.043 - Ampliação e Reforma da Sede do IPREV CA

1.700 - Capacitação de Servidor

1.701 - Assinatura de Periódicos

Atividades

Ação

2.273 - Manutenção do Departamento de Informática

2.313 - Manutenção de Conselho Municipal

2.538 - Manutenção do Programa Vigilância em Saúde

2.541 - Manutenção da Unidade do Resgate 24HS

2.700 - Manutenção dos Serviços Administrativos

2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor

2.702 - Remuneração de Pessoal e Encargos

2.703 - Remuneração de Pessoal e Encargos - Cedidos

2.704 - Serviços Concessionados

- Serviços Mantidos (MES)
- Custeamento mensal (MES)
- Projeto Realizado (UND)

Produto (Unidade)

Reserva de Contingência (MES)

Produto (Unidade)

Equipamento adquirido (UNI)

Sede Reformada (UND)

Servidor Capacitado (UND)

Serviço Mantido (MES)

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Conselho Mantido (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)

Salários pagos (MES)

Salários pagos (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

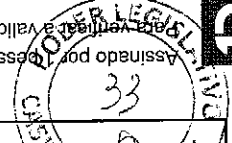
Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu



Objetivo: Ampliar e conservar a infraestrutura urbana, mantendo a cidade acessível, limpa, iluminada e com equipamentos públicos adequados à saúde, lazer e bem estar da população.

Indicador: (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.013 - Construção e Reformulação de Cemitérios Públicos

Cemitério Reformulado ((%))

Casimiro de Abreu

1.015 - Construção e Reestruturação de Muros de Arrimo

Muros Reestruturados (UND)

Casimiro de Abreu

1.017 - Construção, Reformas de Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais

Redes de Esgoto e Galerias de Águas Pluviais Reformada

Casimiro de Abreu

1.020 - Pavimentação, Drenagens e Abertura de vias Urbanas

Vias Pavimentadas (UND)

Casimiro de Abreu

1.025 - Construção, Reforma e Ampliações de Edificações Públicas

Edificações Públicas mantidas, Reforma e Ampliadas ((%))

Casimiro de Abreu

1.291 - Construção e Reforma de Pontes

Pontes Construídas (UND)

Casimiro de Abreu

1.322 - Esgotamento Sanitário Sede Casimiro de Abreu Sanitário-PAC II

Pavimentação e Drenagem realizadas ((%))

Casimiro de Abreu

1.536 - Atendimento às Famílias de Baixa Renda

Família atendida (UND)

Casimiro de Abreu

1.556 - Construção de Quiosques em Barra de São João

Quiosques Construídos (UND)

Casimiro de Abreu

1.588 - Restauração da Capela São João Baptista - B. de São João

Capela Restaurada ((%))

Casimiro de Abreu

1.596 - Construção de Quadra Poliesportiva

Quadra Construída (UND)

Casimiro de Abreu

1.637 - Construção e Revitalização da Praça e Campo Bairro Industrial

Praça Construída (UND)

Casimiro de Abreu

1.654 - Construção de Praça no Bairro Vale da Palmeiras

Praça Construída (UND)

Casimiro de Abreu

1.659 - Restauração e Manutenção dos Casarões da Beira Rio

Reforma Concluída ((%))

Casimiro de Abreu

1.660 - Construção de Unidades Habitacionais

Casas Construídas (UND)

Casimiro de Abreu

1.739 - Pavimentação, Drenagem e Infraestrutura - Recanto dos Paratís

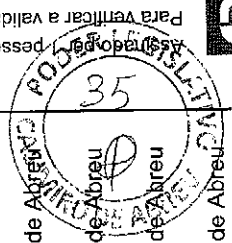
Vias Pavimentadas ((%))

Casimiro de Abreu

1.740 - Revitalização da Beira Rio de Barra de São João

Infraestrutura Implementada ((%))

Casimiro de Abreu



1.741 - Implantação do Parque de Aventura	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.742 - Canalização de Rios Urbanos	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.743 - Construção da Sede Administrativa	sede construída ((%))	Casimiro de Abreu
1.744 - Construção, Restruuturação e Ampliação da Vila Olímpica	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.745 - Construção Museu Disco Voador	Museu Construído ((%))	Casimiro de Abreu
1.746 - Construção de Eclusas, Barragens e Comportas	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.751 - Construção do Quebra-Mar	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.752 - Construção do Porto Fluvial	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.753 - Implantação da Vila Rural	Infraestrutura Implementada ((%))	Casimiro de Abreu
1.770 - Construção do Prédio do Patrimônio	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.771 - Construção da Praça da Perimetral Leste	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.772 - Revitalização do Praiaõ	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.773 - Construção da Sede do Meio Ambiente	Prédios Construídos (UND)	Casimiro de Abreu
1.774 - Construção da Praça do Palmital	Praça Construída (UND)	Casimiro de Abreu
1.775 - Revitalização Beira Rio - Bairro Industrial	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
1.776 - Urbanização Beira Rio Professor	Áreas Revitalizadas ((%))	Casimiro de Abreu
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.004 - Serviços Concessionados	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.084 - Manutenção da Iluminação Pública	Iluminação Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.138 - Manutenção da Limpeza Urbana	Limpeza Urbana Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.139 - Manutenção e Conservação de Vias e Logradouros Públicos	Vias e Logradouros Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.269 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.326 - Manutenção da Coleta de Lixo	Lixo Coletado (MES)	Casimiro de Abreu

2.328 - Manutenção de Cemitérios Públicos

Serviços Mantidos (MES)

Casimiro de Abreu

2.610 - Gestão de Controle de Enchentes

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

2.620 - Manutenção e Conservação de Prédios Públicos

Prédios Conservados (MES)

Casimiro de Abreu

2.621 - Revitalização de Passeios Públicos

Áreas Revitalizadas ((%)

Casimiro de Abreu

Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.622 - Construção da UBS Mataruna

UBS Construída (UND)

Casimiro de Abreu

1.738 - Construção UBS Construída

UBS Construída (UND)

Casimiro de Abreu

Programa:

16 - Gestão Política de Geração de Renda

Objetivo:

Custear a manutenção das ações de geração de renda, dando sustentabilidade na confecção e apoio na comercialização dos bens produzidos.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

2.180 - Projeto Gerar Artesão

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

Programa:

18 - Festividades Municipais

Objetivo:

Garantir o custeamento das festividades comemorativas e temáticas do calendário Municipal, fomentando a atratividade turística.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

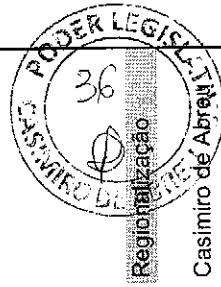
Produto (Unidade)

Regionalização

1.026 - Festas Populares, Folclóricas e Culturais

Público Flutuante Anual (UND)

Casimiro de Abreu



Atividades

Ação

2.003 - Benefícios Gratuitos ao Cidadão

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa:

22 - Jovem Aprendiz

Objetivo:

Desenvolvimento de aprendizado das atividades agrícolas para jovens.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.085 - Programa Jovem Agricultor Orgânico

Produto (Unidade)

Jovem Capacitado (UND)

Regionalização

Casimiro de Abreu

2.086 - Programa Paisagista Mirim, Jovem Agricultor Orgânico e Carpinteiro Mirim

Jovem Capacitado (UND)

Casimiro de Abreu

2.557 - Programa Carpinteiro Mirim

Jovem Capacitado (UND)

Casimiro de Abreu

Programa:

23 - Gestão Associada de Saúde

Objetivo:

Promover pactuações, em nível de consórcio, que possibilitem a manutenção e o custeio de ações integradas de saúde.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.337 - Participação em Consórcio Público de Saúde - Rateio

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa:

24 - Criança e o Adolescente

Objetivo:

Assistir a criança e o adolescente em situação de vulnerabilidade.

Indicador (Unidade de Medida)



AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.038 - Projeto Recriar	Jovem Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
2.111 - Projeto Construir	Jovem Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
2.160 - Programa Padaria Escola	Jovem Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
2.182 - Programa Aprendendo a Estampar	Jovem Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu

Programa: 28 - Assistência para quem precisa

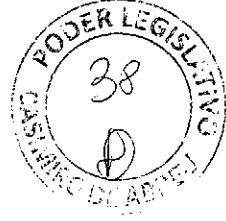
Objetivo: Combater a exclusão social valorizando a família e a atividade produtiva.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.066 - Casa Abrigo	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.094 - Atendimento a População Vulnerável - Distribuição Gratuita	Família atendida (MES)	Casimiro de Abreu
2.199 - Projeto Aluguel Social	Família atendida (MES)	Casimiro de Abreu
2.224 - CRAS	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.307 - Índice de Gestão Descentralizado - SUAS	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.308 - Centro de Referência Especializado de Assistência Social	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.316 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades	Repasse concedido (MES)	Casimiro de Abreu
2.502 - PBF - IGD - BF	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.503 - Acessuas	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.504 - Armazém das Artes	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu



2.710 - Centro Especializado de Atendimento à Mulher - CEAM

Custeamento mensal: (MÊS)

Casimiro de Abreu

Programa: 31 - Benefícios Previdenciários

Objetivo: Garantir o pagamento dos benefícios previstos na Legislação Previdenciária.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

2.018 - Encargos com Inativos e Pensionistas

Encargos com Inativos e Pensionistas PAGOS (MES)

Casimiro de Abreu

2.521 - Compensação Previdenciária - COMPREV

Compensação Previdenciária - Realizada (MES)

Casimiro de Abreu

2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor

Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)

Casimiro de Abreu

Programa: 32 - Gestão Política Agropecuária

Objetivo: Promover os mecanismos e medidas necessarias que permitam a gestão eficiente das atividades agropecuárias.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.021 - Equipamento para o galpão de pecuária

Equipamento adquirido (UND)

Casimiro de Abreu

1.262 - Construção de Fábrica de Ração

Fabrica Construida ((%))

Casimiro de Abreu

1.323 - Construção de Centro de Beneficiamento de Pescado

Centro construido ((%))

Casimiro de Abreu

1.524 - Eventos da Área Agropecuária

Eventos realizados (UND)

Casimiro de Abreu

1.525 - Equipamento da Fábrica de Ração

Equipamento adquirido (UND)

Casimiro de Abreu

1.526 - Equipamento para o Centro de Beneficiamento de Pescado

Equipamento adquirido (UND)

Casimiro de Abreu

1.527 - Construção de Tanque de Pesca Professor Souza

Tanque construido ((%))

Casimiro de Abreu



- 1.528 - Construção de Galpão, Pista e Tatersall para Pecuária
 1.529 - Equipamentos para o Mercado do Produtor Rural
 1.530 - Equipamento para Feira Itinerante
 1.541 - Equipamento para Estrutura Agropecuária

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.063 - Conservação de Parques e Jardins	Parques e Jardins Mantidos ((%))	Casimiro de Abreu
2.154 - Controle Biológico do Borrachudo	Litros Aplicados (LT)	Casimiro de Abreu
2.240 - Feira Itinerante do pequeno produtor	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.241 - Centro de Apreensão de Animais	Centro construído ((%))	Casimiro de Abreu
2.312 - Manutenção da Estrutura Agropecuária	Estrutura Mantida (MES)	Casimiro de Abreu
2.435 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades - Agricultura e Pesca	Repasse concedido (MES)	Casimiro de Abreu
2.524 - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.525 - Manutenção da Arborização Urbana	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.606 - Fomento de Grãos no Município	Manutenção Mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.607 - Manutenção do Sítio Agrícola	Sítio Agrícola Mantido (MES)	Casimiro de Abreu
2.608 - Projeto Piscicultura Social	Manutenção Mensal (MES)	Casimiro de Abreu

Programa: 34 - Políticas de Comunicação Social

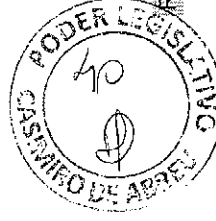
Objetivo: Promover por meio de imprensa escrita, falada, virtual e televisiva as divulgações das ações de Governo, bem como dar publicidade aos atos oficiais em observância aos dispositivos constitucionais.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
------	-------------------	----------------



2.009 - Manutenção de Serviços de Transmissão de TV e Telecomunicação

2.079 - Publicações de Atos Oficiais

2.317 - Promoção da Publicidade

Serviços Mantidos (MES)

Atos oficiais publicados (UND)

Publicidade promovida (MES)

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Programa: 40 - Educação de Qualidade

Objetivo: Garantir e expandir programas e atividades de desenvolvimento educacional observando as faixas etárias dos alunos

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

1.074 - Reequipamento das Unidades Escolares

1.523 - Construção de Unidades Creche

1.531 - Reforma de Unidades Escolares

1.575 - Construção e Reforma de Quadras Poliesportivas

1.616 - Equipagem Unidades Educação Infantil

1.625 - Ampliação da Jornada Escolar - PME

1.653 - Construção de Unidades Escolares

Atividades

Ação

2.004 - Serviços Concessionados

2.021 - Gestão do Ensino Fundamental

2.033 - Programa Dinheiro Direto na Escola - FNDE

2.034 - Merenda Escolar

2.051 - Gestão das Creches

Produto (Unidade)

Escola Equipada (UND)

Creche construída (UND)

Escolas Reformadas ((%))

Quadra reformada ou construída ((%))

Equipamento adquirido (UND)

Alunos da Rede Municipal de Ensino ((%))

Escola Construída (UND)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Regionalização

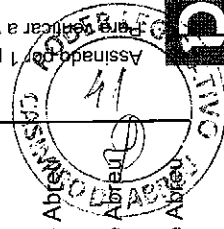
Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu



2.052 - Gestão do Pré-Infantil	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.081 - Gestão do Ensino Fundamental	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.124 - Gestão do Ensino Fundamental - Salário Educação	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.129 - Transporte Escolar - PNATE	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.193 - Gestão das Creches	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.194 - Gestão do Pré-Infantil	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.507 - SIDES - Sistema de Desembolso Descentralizado	Custeamento mensal (UND)	Casimiro de Abreu
2.520 - Auxílio ao Estudante	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.533 - Gestão da Educação Especial - FUNDEB	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.534 - Gestão da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.720 - Gestão das Oficinas de Robótica	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.721 - Videomonitoramento das Unidades Escolares e demais prédios vinculados à SEMED	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu

Programa: 50 - Desenvolvimento do Turismo em Casimiro de Abreu

Objetivo: Implementar para o efetivo desenvolvimento do turismo através do planejamento da infraestrutura e da promoção das atividades no Município.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.048 - Implementação de Infraestrutura e organização Turística

Infraestrutura Implementada (UND)

Casimiro de Abreu

1.049 - Participação em feiras, congressos, exposições Turísticas

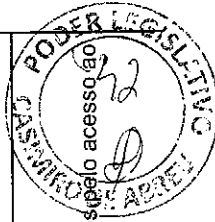
Eventos realizados (UND)

Casimiro de Abreu

Programa: 58 - CAPS

Objetivo:

Oferecer atendimento à população de sua área de abrangência, realizando o acompanhamento clínico e a reinserção social dos usuários pelo acesso ao trabalho, laser, exercício dos direitos civis e fortalecimento dos laços familiares e comunitários.



Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

1.639 - Financiamento para Recursos Hospitalares em Hospitais Gerais FIRHME-RAPS (Estado)

Produto (Unidade)

Publico alvo atingido ((%))

Regionalização

Casimiro de Abreu

Atividades

Ação

2.334 - Manutenção do CAPS

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa:

59 - Agentes Comunitários de Saúde

Objetivo:

Devolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, exercendo papel essencial que concerne ao acolhimento e criando assim vínculo entre o usuário e a equipe da UBS.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.175 - Programa Agente Comunitário de Saúde - ACS

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa:

60 - Estratégia Saúde da Família

Objetivo:

Torna-se o pilar central em que se promove a expansão, a consolidação e a qualificação da política nacional de Atenção Básica.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

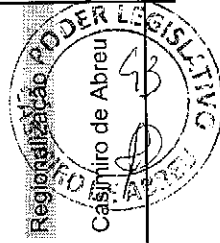
2.098 - Programa Estratégia Saúde da Família - ESF

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu



Programa:

61 - Farmácia Básica

Objetivo:

Promover de forma racionalizada a distribuição de medicamentos essenciais e permitir o tratamento eficaz e a menor custo das doenças mais comuns que afetam a população.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação

2.102 - Programa Farmácia Básica

Produtos (Unidade)

Regionalização

2.546 - Farmácia Básica Estadual

Serviços Mantidos (MES)

Casimiro de Abreu

Programa: 62 - Vigilância Sanitária

Objetivo:

Promover um conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação

2.103 - Programa Vigilância Sanitária

Produtos (Unidade)

Regionalização

Serviços Mantidos (MES)

Casimiro de Abreu

Programa: 63 - Vigilância Epidemiológica

Objetivo:

Promover um conjunto de ações que proporcione o conhecimento, a detecção ou prevenção de qualquer mudança nos fatores determinantes e condicionantes de saúde individual ou coletiva, visando assim recomendar e adotar as medidas de prevenção e controle das doenças ou agravos.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação

2.540 - Manutenção do Programa dos Agentes de Combate a Endemias

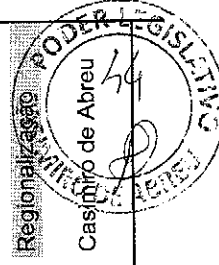
Produtos (Unidade)

Regionalização

Serviços Mantidos (MES)

Casimiro de Abreu

Programa: 65 - Atenção Básica – PAB



Objetivo:

Promover ações em saúde que propiciem segurança e bem estar à população, tendo atributos essenciais à atenção no primeiro contato, a longitudinalidade, a integralidade e a coordenação; e, como atributos derivados a orientação familiar e comunitária.

Indicador (Unidade de Medida)**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos****Ação**

- 1.683 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - APS
- 1.736 - Incremento Temporário do Componente de Custeio PAB
- 1.737 - Programa Saúde na Escola
- 1.758 - Projetos de Atenção Primária à Saúde

Atividades**Ação**

- 2.099 - Programa de Atenção Básica - PAB
- 2.602 - Informatização APS

Programa:

71 - Fração Assistencial Especializada

Objetivo:

Promover um conjunto de ações de saúde, no âmbito da média e alta complexidade, objetivando propiciar a população acesso a serviços qualificados, integrando-os aos demais níveis de atenção à saúde.

Indicador (Unidade de Medida)**AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE****Projetos****Ação**

- 1.624 - Reforma do CREM Ivanir Freitas
- 1.647 - Incremento Temporário de Custeio - MAC
- 1.681 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - MAC

Produto (Unidade)

- Unidade Estruturada ((%))
- Residuo de Emenda Parlamentar a Concluir ((%))
- Alunos Atendidos ((%))
- Publico alvo atingido ((%))

Produto (Unidade)

- Serviços Mantidos (MES)
- Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

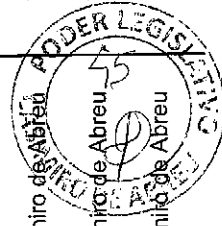
- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu

Produto (Unidade)

- Imóveis Reformados (UND)
- Residuo de Emenda Parlamentar a Concluir ((%))
- Unidade Estruturada ((%))

Regionalização

- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu



1.759 - Projetos de Média e de Alta Complexidade

Atividades

Ação

- 2.101 - Manutenção do Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial
- 2.536 - Manutenção do Programa de Saúde Mental
- 2.539 - Manutenção do Programa de Fisioterapia

Programa: 72 - Gestão Administrativa – Fundo

Objetivo: Promover a gestão de recursos para o custeio das atividades de caráter continuado para fins de manutenção dos serviços administrativos e do atendimento à sociedade.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

- 1.684 - Estruturação do Rede de Serviços Públicos - Transporte
- 1.685 - Estruturação do Rede de Serviços Públicos - Gestão

Atividades

Ação

- 2.008 - Gestão das Atividades do Órgão - FUNDO
- 2.751 - Manutenção da Coordenação de Transporte

Programa: 73 - Saúde Bucal

Objetivo: Promover ações e serviços bucal no atendimento realizado na APS, direcionada aos municípios de todas as idades.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Publico alvo atingido (%)

Produto (Unidade)

- Serviços Mantidos (MES)
- Serviços Mantidos (MES)
- Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu

Produto (Unidade)

- Unidade Estruturada (%)
- Unidade Estruturada (%)

Regionalização

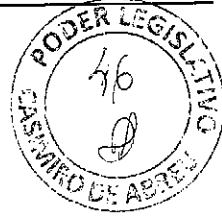
- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu

Produto (Unidade)

- Serviços Mantidos (MES)
- Custeamento mensal (MÊS)

Regionalização

- Casimiro de Abreu
- Casimiro de Abreu



Ação Regionalização
 2.172 - Programa Saúde Bucal Casimiro de Abreu
 2.537 - Manutenção do Laboratório Regional de Próteses Dentárias LRPD Casimiro de Abreu

Programa: 74 - Cofinanciamento
Objetivo: Contribuir para o custeio de ações em saúde, compartilhando a responsabilidade para a manutenção dessas ações.

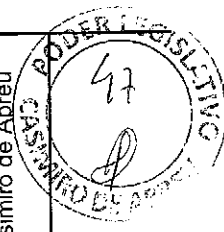
Indicador (Unidade de Medida)
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação Regionalização
 1.733 - Cofinanciamento Estadual para Cirurgias Eletivas Casimiro de Abreu
Atividades
Ação Regionalização
 2.197 - Programa Co-financiamento da Atenção Básica Casimiro de Abreu

Programa: 76 - PAHI
Objetivo: Apoiar ações em saúde nos hospitais de interior, a fim de fortalecer entidades de saúde pública para o desenvolvimento do SUS no Rio de Janeiro.

Indicador (Unidade de Medida)
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades
Ação Regionalização
 2.288 - Programa PAHI - HMCA Casimiro de Abreu

Programa: 78 - Gestão Administrativa - HMCA
Objetivo: Gestão Administrativa - HMCA



Indicador (Unidade de Medida)
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

1.682 - Estruturação do HIMAMSM

Atividades

Ação

2.166 - Gestão das Atividades do HMCA

Produto (Unidade)

Unidade Estruturada ((%))

Regionalização

Casimiro de Abreu

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa: 79 - CEO

Objetivo: Ofertar à população serviços odontológicos especializados bem como o atendimento a pessoas com necessidades especiais.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.171 - Centro de Especialidades Odontológicas - CEO

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa: 80 - Gestão política de transparência e participação Democrática

Objetivo: Custear as atividades relacionadas aos conselhos, foruns, assembleias e encontro de interesse municipal

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

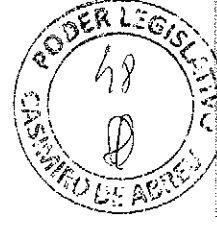
2.706 - Manutenção do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC/CA

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES)

Regionalização

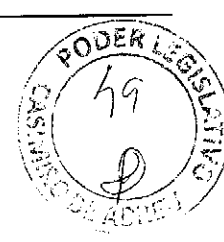
Casimiro de Abreu



2.072 - Conselho Tutelar - Casimiro de Abreu	Criança e Adolescente atendido (MES)	Casimiro de Abreu
2.182 - Programa Aprendendo a Estampar	Jovem Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
2.216 - Conselho Tutelar - Barra de São João	Criança e Adolescente atendido (MES)	Casimiro de Abreu
2.313 - Manutenção de Conselho Municipal	Conselho Mantido (MES)	Casimiro de Abreu
Programa: 84 - Apoio Administrativo		
Objetivo: Prover os órgãos do município dos meios administrativos para a gestão e implementação de seus programas finalísticos.		
Indicador (Unidade de Medida):		
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE		
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.539 - Capacitação de Servidor	Servidor Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.002 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu
Projetos		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.700 - Capacitação de Servidor	Servidor Capacitado (UND)	Casimiro de Abreu
Atividades		
Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.701 - Auxílios e Vantagens ao Servidor	Auxílios e Vantagens Concedidos (MES)	Casimiro de Abreu

Programa: 87 - Esporte é Vida

Objetivo: Promover as atividades desportivas



Indicador (Unidade de Medida)
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Projetos

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
1.583 - Projetos Esportivos	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
1.590 - Escolinha de Capoeira	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
1.747 - Implantação e Desenvolvimento de Projeto de Patria Esportiva	Instrumento de Parceria Firmado (MES)	Casimiro de Abreu

Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.003 - Benefícios Gratuitos ao Cidadão	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.123 - Manutenção do Esporte Amador	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.204 - Programa de Incentivo ao Esporte Individual e Coletivo	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu
2.205 - Programa de Desenvolvimento Esportivo - PRODESORTE	Custeamento mensal (MES)	Casimiro de Abreu

Programa: 90 - Atenção à Saúde

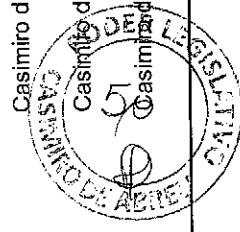
Objetivo: Promover um conjunto de ações de saúde, abrangendo a promoção e a proteção da saúde, a prevenção, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e a manutenção da saúde da população.

Indicador (Unidade de Medida)
AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE
Atividades

Ação	Produto (Unidade)	Regionalização
2.335 - Manutenção do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.336 - Manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.390 - Incentivo das Ações Prevenção Controle	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu
2.527 - Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN	Serviços Mantidos (MES)	Casimiro de Abreu

Programa:

91 - Meio Ambiente Preservado



Objetivo: Promover o convívio sustentável do desenvolvimento ambiental

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.095 - Cons. Intermunicipais - Gestão de Bacias Hidrográficas

2.109 - Gestão de Resíduos Sólidos

2.162 - Recuperação de Áreas Degradadas

2.339 - Gestão de Recursos Hídricos

2.530 - Programa Municipal de Reflorestamento

2.603 - Coleta Seletiva

2.604 - Repasse Financeiro a Associação e outras Entidades - Meio Ambiente

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Áreas Recuperadas ((%))

Custeamento mensal (MES)

Serviços Mantidos (MES)

Coleta Seletiva de Materiais Recicláveis (HOR)

Repasse concedido (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Programa: 95 - Assistência Farmacêutica

Objetivo: Promover de forma racionalizada a distribuição de medicamentos essenciais ao desenvolvimento das ações em saúde no município, visando assim permitir o acesso e o tratamento dos municípios a fim de propiciar melhor qualidade de vida.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.750 - Manutenção do Suporte Profilático Terapêutica

Produto (Unidade)

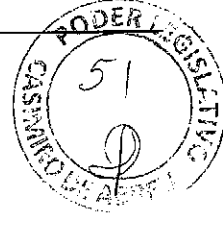
Custeamento mensal (MÊS)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa: 99 - Reserva de Contingência

Objetivo: Garantir o atendimento de passivos contingentes, eventos fiscais imprevistos e outros riscos



Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Reserva de Contingência

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

9.077 - Reserva RPPS

Serviço Mantido (MES)

Casimiro de Abreu

Programa:

100 - Primeira Infância

Objetivo:

O Desenvolvimento de Crianças de 0 (zero) à 6 (seis) anos de idade.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.601 - Criança Feliz

Criança atendida (UND)

Casimiro de Abreu

Programa:

101 - Instrumentos de Parceria

Objetivo:

Proporcionar recursos financeiros, materiais e estruturais para iniciativas relacionadas aos instrumentos de parceria firmados pelo município com entes, entidades e órgãos governamentais ou não governamentais.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.652 - Fomento e Instrução de Instrumentos de Parcerias - Educação

Instrumento de Parceria Firmado ((%))

Casimiro de Abreu

1.613 - Fomento e Estruturação de Instrumentos de Parceria - Assistência Social

Instrumento de Parceria Firmado (UND)

Casimiro de Abreu

Programa:

102 - Programa de Modernização da Gestão Fiscal e Urbana

Objetivo:

Gerar o desenvolvimento de políticas fiscais e promover a organização e modernização das ações fazendárias.



Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

1.607 - Atualização do Cadastro Imobiliário

Atividades

Ação

2.500 - Incremento do Serviço de Arrecadação e Cobrança

Produto (Unidade)

Cadastro de Imóveis Atualizados ((%))

Regionalização

Casimiro de Abreu

Regionalização

Casimiro de Abreu

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Programa: 110 - Vigilância em Saúde

Objetivo:

Promover a constituição de um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados acerca da saúde, visando ao planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e ao controle de riscos, agravos e doenças.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.570 - Programa de Castração de Cães e Gatos

2.622 - Programa Bem-Estar Animal

Projetos

Ação

1.680 - Estruturação da Rede de Serviços Públicos - Vigilância em Saúde

1.732 - Enfrentamento Emergencial do COVID-19

1.757 - Projetos de Vigilância em Saúde

Produto (Unidade)

Serviços Mantidos (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Custeamento mensal (MÊS)

Casimiro de Abreu

Produto (Unidade)

Unidade Estruturada ((%))

Regionalização

Casimiro de Abreu

População Atendida ((%))

Casimiro de Abreu

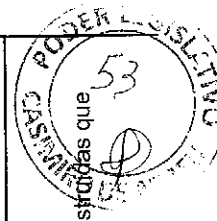
Publico alvo atingido ((%))

Casimiro de Abreu

Programa: 112 - Manutenção das Áreas e dos Equipamentos Esportivos

Objetivo:

Promover as ações voltadas para melhoria da qualidade de vida do cidadão por meio de investimentos através da reform a de áreas construídas que necessitem de melhoria, além da manutenção dos equipamentos esportivos.



Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.522 - Manutenção das Áreas e dos Equipamentos Esportivos

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Programa:

113 - Desenvolvimento Econômico

Objetivo:

Fomentar o desenvolvimento econômico de Município, de forma sustentável e inovadora, nos diversos setores (comercial, industrial e de serviços), mediante políticas integradas, promovendo e valorizando o empreendedorismo, a sustentabilidade de negócios e a atração de investimentos na cidade, bem como o incentivo à qualificação profissional e a geração de emprego e a renda, principalmente aos mais vulneráveis.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Atividades

Ação

2.302 - Manutenção do Programa PROQUALI

2.520 - Auxílio ao Estudante

2.571 - Transporte Universitário e Técnico

2.605 - Feiras Comerciais Municipais

Produto (Unidade)

Custeamento mensal (MES)

Custeamento mensal (MES)

Custeamento mensal (MES)

Feira Realizada (UND)

Regionalização

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Casimiro de Abreu

Programa:

114 - Fomento à Cultura

Objetivo:

Fomentar a cultura no município, promovendo o acesso da população a mesma, ainda, garantir condições para realização dos festejos populares, folclóricos e culturais do calendário municipal, ofertando lazer e cultura aos municipais e aos turistas melhorando o fluxo econômico da municipalidade

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE

Projetos

Ação

1.026 - Festas Populares, Folclóricas e Culturais

Produto (Unidade)

Público Flutuante Anual (UND)

Regionalização

Casimiro de Abreu



Programa:

116 - Sequência para Todos

Objetivo:

Promover a proteção à vida humana e ao patrimônio público, por meio de ações de fiscalização e monitoramento dos espaços públicos, de forma a garantir políticas que promovam a cultura da paz e a mediação de conflitos, com vistas à redução dos índices de criminalidade, principalmente aos mais vulneráveis

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Atividades**

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

2.080 - Manutenção das Atividades da Guarda Municipal

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

2.269 - Manutenção das Atividades da Defesa Civil

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

2.271 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transito

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

2.272 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte

Serviços Mantidos (MES)

Casimiro de Abreu

2.295 - Programa Estadual de Integração na Segurança

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

2.325 - Serviço de Video Monitoramento

Custeamento mensal (MES)

Casimiro de Abreu

Programa:

180 - Programa Municipal de Educação (ProMEA)

Objetivo:

Implantar práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre as questões ambientais e à organização e participação na defesa da qualidade do meio ambiente.

Indicador (Unidade de Medida)

AÇÕES DO ORÇAMENTOS FISCAL/SEGURIDADE**Projetos**

Ação

Produto (Unidade)

Regionalização

1.620 - Programa Municipal de Educação e Conscientização Ambiental

Eventos realizados (UND)

Casimiro de Abreu

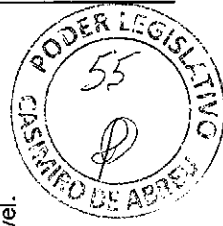
Programa:

181 - Unidade de Conservação do Meio Ambiente

Objetivo:

Reduzir ameaça à extinção de espécies da biodiversidade, recuperar suas populações e promover o conhecimento e o uso sustentável.

Indicador (Unidade de Medida)







Relatório de Avaliação Atuarial

Casimiro de Abreu

IPREV-CA

**Instituto de Previdência dos Servidores do Município de
Casimiro de Abreu**

Perfil Atuarial II

Data base: 31/12/2023

Nota Técnica Atuarial do Plano Previdenciário: 2022.000393.1

Julio Machado Passos

Atuário MIBA nº 1.275

Empresa CIBA nº 116

Versão: 1

Avaliação Atuarial
IPREV-CA

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu

1. Apresentação e Objetivo	8
2. Base legal	9
2.1 Normas Federais	9
2.1.1. Constituição	9
2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998	10
2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999	10
2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000	10
2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004	10
2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022	10
2.1.7 Portaria MPS nº 3.289/2023	11
2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023	11
2.2 Normas do Ente Federativo	11
2.2.1 Plano de Custeio Vigente	11
2.2.4 Outras fontes de receita	12
3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade	13
3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS	13
3.2 Condições de elegibilidade	14
3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição	14
3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)	14
3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente	16
3.2.4 Aposentadoria Especial	16
3.2.5 Pensão por morte	16
4. Regime financeiro e métodos de financiamento	18
Plano Previdenciário	18
5. Hipóteses Atuariais e Premissas	19
5.1 Tábuas Biométricas	20
5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas	20
5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos	21
5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	21
5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios	22

5.4 Taxa Atuarial de Juros	22
5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria	23
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário	23
5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.	23
5.6 Composição do Grupo Familiar	25
5.7 Compensação Previdenciária	25
5.6 Demais premissas e Hipóteses	27
5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).	28
6. Análise da base cadastral	29
6.1 Dados fornecidos e sua descrição	30
6.1.1 Dados solicitados	30
6.1.1.1 Servidores Ativos	30
6.1.1.2 Servidores Aposentados	32
6.1.1.3. Pensionistas	34
6.1.2 Dados recebidos	35
6.1.2.1 Servidores Ativos	35
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos	38
6.3 Análise da qualidade da base cadastral	38
6.3.1 Atualização	38
6.3.2 Amplitude	39
6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior	39
6.3.3 Comparativo com DIPR	40
6.3.4.2 Servidores aposentados	42
6.3.4.3 Pensionistas	44
6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral	45
6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:	46
6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados	47
6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas	49
6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes	51
6.5 Recomendações Para a Base Cadastral	51
7. Resultado atuarial	53
7.1. Balanço Atuarial	53
7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber	54
7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial	57



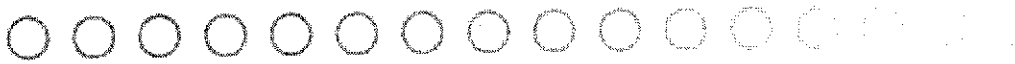
7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)	57
7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização	57
7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	59
7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	60
7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos	60
7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder	60
7.8 Resultado Atuarial	61
7.9 Valor atual das remunerações futuras	61
8. Custos e plano de custeio	62
8.1 Valores das remunerações e proventos atuais	62
8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei	62
8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo	63
8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo	64
8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei	64
9. Equacionamento do déficit atuarial	65
10. Custeio administrativo	72
11. Análise Comparativa	74
12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS	82
12.1. Indicador de Suficiência Financeira	83
12.2. Indicador de Acumulação de Recursos	84
12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	84
13. Parecer atuarial	85
Anexo I	89
Conceitos e definições	89
ANEXO II	93
Estatísticas	93
Anexo III	100
Provisões Matemáticas	100
Anexo IV	102
Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses	102
Anexo V	103



Resumo dos Fluxos Atuariais _____	103
Projeção Atuarial- Plano Previdenciário _____	103
Anexo VI _____	106
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO _____	106
Anexo VII _____	109
Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva _____	109
Anexo VIII _____	110
Tábuas Biométricas _____	110

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





Sumário Executivo

Através do presente estudo atuarial, realizamos a Avaliação do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Casimiro de Abreu, administrado pelo Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA, com a base focal do estudo de 31/12/2023.

Segundo a Não que segrega a população em dois planos, obtivemos os seguintes resultados (especificados e explicados nos capítulos 6 e 8)

No Plano Previdenciário foi encontrado o custo normal de 147,03% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de custos de benefícios de 142,51% e para cobertura de despesas administrativas de 4,52%.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal 9.796/1999 e o Decreto Federal nº 10.188/2019, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 71.604.640,75.

O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 1.525.675.050,00, sendo R\$ 382.837.600,82 de Benefícios Concedidos e R\$ 1.142.837.449,18 a Conceder. O Valor Presente das Contribuições Futuras equivale a R\$ 198.709.697,26.

As Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 894.943.486,79. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 360.417.225,20. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 1.255.360.711,99. O Déficit Atuarial é de R\$ 694.731.688,36.

O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização do Decreto nº 2.874/2022, cobre 44,66% das Provisões Matemáticas.

O Déficit Atuarial poderá ser financiado via plano de amortização por aportes financeiros com seu parcelamento a prazo fixo ou flutuante com aplicação do



Limite do Déficit Atuarial, conforme descrito no capítulo 9 deste relatório. O valor inicial das parcelas para o financiamento do Déficit Atuarial e prazo fixo com parcelas iguais será de R\$ 4.854.713,53, com a taxa de juros já incluída no valor da parcela. O valor da parcela deverá ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA

Os resultados apresentados têm a devida explicação e especificação de valores no corpo desse documento e, os mesmos, são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





1. Apresentação e Objetivo

Este relatório apresenta um diagnóstico do sistema previdenciário sob a ótica atuarial visando mensurar o valor das Provisões Matemáticas e de um possível Déficit ou Superávit Atuarial. Também são apontadas alíquotas de contribuição necessárias para o Equilíbrio Atuarial.

Os dados para este estudo foram extraídos do banco de dados do RPPS, o qual possui as condições e elementos necessários para o trabalho a ser realizado. O estudo está em conformidade com todo o ordenamento legal federal vigente.

Por fim, cabe dizer que para o estudo, objeto deste trabalho, os cálculos se basearam em metodologias e formulações consagradas internacionalmente, as quais atendem as normas gerais previstas na legislação federal, vigente.



2. Base legal

2.1 Normas Federais

Este Relatório de Avaliação Atuarial foi desenvolvido em cumprimento a todos os parâmetros estabelecidos pela legislação vigente, assim como demais instruções normativas aplicáveis a elaboração das avaliações atuariais dos RPPS, divulgadas pelo Ministério da Previdência Social – MPS.

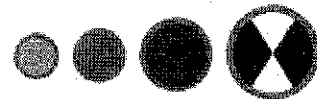
A tabela de Provisões Matemáticas a Contabilizar, presente no Anexo III, atende ao exigido pelo Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP e o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, e as demais Instruções de Procedimentos Contábeis vigentes, expressas pela Secretaria do Tesouro Nacional.

2.1.1. Constituição

Aplicável o disposto no artigo 40 da Constituição Federal Brasileira, onde é assegurado o regime previdenciário de caráter solidário e contributivo aos servidores públicos de cargo efetivo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas autarquias e fundações, mediante a contribuição dos respectivos Entes públicos e de seus servidores ativos, aposentados e pensionistas, observando os critérios estabelecidos que preservem o equilíbrio financeiro atuarial do regime.

Além do disposto no artigo 40 da Constituição, são consideradas as Emendas Constitucionais aplicáveis ao tema:

- Emenda Constitucional nº 20/1998;
- Emenda Constitucional nº 41/2003;
- Emenda Constitucional nº 47/2005;
- Emenda Constitucional nº 70/2012;
- Emenda Constitucional nº 88/2015;
- Emenda Constitucional nº 103/2019.



2.1.2. Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998

A Lei nº 9.717/1998 dispõe sobre regras gerais para o funcionamento e organização dos Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores públicos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal, e dá outras providências.

2.1.3. Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999

Dispõe sobre a compensação financeira entre o Regime Geral de Previdência Social e os Regimes Próprios de Previdência Social dos servidores efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos casos de existência de tempo de contribuição em ambos os regimes para efeito de aposentadoria, e dá outras providências.

2.1.4. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000

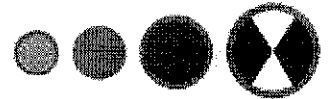
Visa o estabelecimento de condutas de responsabilidade de gestão das finanças públicas e fiscal aos Entes Federativos, além de outras providências.

2.1.5. Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004

Estabeleça a aplicação do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003, e altera dispositivos da Lei 9.717/1998, Lei 8.213/1991, e Lei 9.532/1997, além de outras providências.

2.1.6 Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022

Dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial.



2.1.7 Portaria MPS nº 3.289/2023

Divulga a taxa de juros parâmetro a ser utilizada nas avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social relativas ao exercício de 2024, posicionadas em 31 de dezembro de 2023.

2.1.8 Portaria MPS nº 861, de 6 de dezembro de 2023

Altera a Portaria MTP nº 1.467/2022 e estabelece sobre o prazo para pagamento dos juros do plano de equacionamento do déficit atuarial, além de dispor acerca de requerimentos de parcelamento especial.

2.2 Normas do Ente Federativo

Em adição as normas federais mencionadas anteriormente, esta avaliação atuarial considerou a legislação municipal que rege a as normas vigentes do RPPS, com destaque as seguintes leis:

- Lei nº1047 de 2006, que dispõe o plano de custeio do RPPS;
- Decreto nº 2.874/2022, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS;
- Lei nº 2.281/2022, que dispõe do custeio administrativo do RPPS;
- Lei nº 2.081/2021, que dispõe das alíquotas de contribuição dos servidores municipais.

2.2.1 Plano de Custeio Vigente

São consideradas componentes do Plano de Custeio todas as fontes de receitas do Regime Próprio de Previdência. O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº1047/2006, com as seguintes características:

- Contribuições dos segurados vinculados ao Plano Previdenciário pela alíquota de 14,00%;
- Contribuições Patronais de 14,00% referentes aos servidores ativos vinculados ao Plano Previdenciário;

- Receitas oriundas da Compensação Financeira entre os Regimes Previdenciários, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário;
- Todas as demais receitas previstas na Lei nº 1047 de 2006, que não estejam vinculados ao plano financeiro;
- Rentabilidade obtida pelos investimentos dos recursos vinculados a este plano.
- Decreto nº 2.874/2022, que dispõe do plano de amortização do déficit atuarial do RPPS

2.2.4 Outras fontes de receita

Também poderão compor receitas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu os rendimentos patrimoniais, aportes dos Entes Públicos Municipais, valores a receber a título de Compensação Previdenciária e, ainda, o excedente de capitalização das Provisões financeiras.



3. Plano de benefícios e Condições de elegibilidade

3.1 Descrição dos benefícios previdenciários do RPPS

A legislação municipal prevê os seguintes benefícios a serem administrados pelo RPPS:

Quanto ao segurado

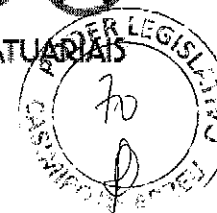
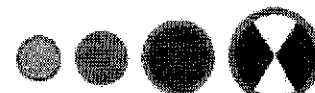
- Aposentadoria por tempo de contribuição
- Aposentadoria por idade
- Aposentadoria por incapacidade permanente
- Aposentadoria compulsória
- Aposentadoria especial

Quanto ao dependente

- Pensão por morte

É considerado segurado o servidor ativo efetivo, o servidor ativo estável, o servidor aposentado e o pensionista cujo benefício seja de responsabilidade do Regime Próprio de Previdência Social.

São considerados como dependentes do servidor cônjuge, a companheira ou o companheiro em qualquer idade, desde que comprovada tal união perante o RPPS, filhos não emancipados com idades menores que 21 anos, ou considerados perante o Código Civil como maiores e capazes, ou com incapacidade permanente. Na ausência dos dependentes, anteriormente relacionados, os pais do servidor serão considerados dependentes para efeito de recebimento dos benefícios, desde que atendidas às normas legais vigentes.



3.2 Condições de elegibilidade

3.2.1 Aposentadoria por Tempo de Contribuição

Trata-se de benefício de renda mensal, de opção voluntária, programado, vitalício e de prestação continuada, concedida aos segurados desde que atendido o intervalo de tempo de contribuição para sua obtenção. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício de aposentadoria por tempo de contribuição é adquirido após o servidor cumprir as exigências: idade mínima; tempo mínimo de contribuição; tempo mínimo no exercício de atividade no serviço público; tempo mínimo de período na carreira. Esses tempos variam conforme o sexo do segurado e data de ingresso no serviço público.

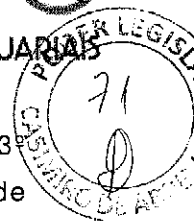
A partir da vigência da Emenda Constitucional nº 41, aprovada em dezembro de 2003, os servidores passaram a ter no artigo 40 da Constituição diferentes modalidades de aposentadoria em função da data de ingresso no serviço público, do sexo, da atividade exercida, dos tempos efetivos no cargo e na carreira.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.2.2 Aposentadoria por Idade (Voluntária e Compulsória)

É um benefício de renda mensal, voluntário ou compulsório, programado, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados com base na média do tempo



contributivo. Este benefício também obriga ao pagamento do abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido após o servidor atingir a idade mínima necessária.

Este benefício possui duas modalidades: voluntária e compulsória.

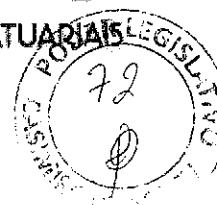
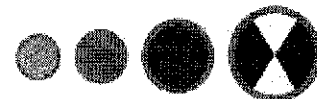
Na modalidade voluntária os servidores do sexo masculino e feminino adquirem o direito ao atingir a idade de 65 ou 60 anos, respectivamente. Àqueles que têm tempo de contribuição, exclusivamente como efetivo exercício na função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio terão a idade mínima reduzida em 5 anos.

O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

Já na modalidade compulsória, o benefício é concedido ao segurado ativo que completar 75 anos a partir da publicação da Lei Complementar Federal nº 152 de 03 de dezembro de 2015. O valor do benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo ou na média das remunerações-de-contribuição desde julho de 1994 e terá valor proporcional ao tempo de contribuição, ressaltando-se a garantia de recebimento mínimo ao salário-mínimo federal vigente.

O professor que comprove, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, quando da aposentadoria prevista nesta Lei, terá os requisitos de idade e de tempo de contribuição reduzidos em 05 (cinco) anos.

São consideradas funções de magistério as exercidas por professores no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação básica, formada pela educação infantil, ensino fundamental e médio, em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício de docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.



3.2.3 Aposentadoria por incapacidade permanente

É considerado um benefício de renda mensal, involuntário, que iniciou devido a uma situação imprevista, vitalício e de prestação continuada, concedido aos segurados mediante a consecução de alguns fatores. Este benefício contém o abono natalino (13º benefício).

O direito ao benefício é adquirido após o servidor se tornar incapaz, permanentemente, para a vida laborativa. Por ter caráter aleatório é considerado benefício de risco e a data de sua concessão é imprevisível ou não programada.

O valor do benefício será equivalente à última remuneração-de-contribuição como ativo nos casos caracterizados com incapacidade permanente motivada por doença grave, contagiosa ou incurável, na forma da lei, ou por acidente de trabalho. Nos demais casos, o benefício será calculado com base na última remuneração-de-contribuição como ativo e terá valor proporcional ao tempo de contribuição.

3.2.4 Aposentadoria Especial

É um benefício de renda mensal de caráter preventivo, concedido ao segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, à periculosidade, fatores que trazem risco de morte para o trabalhador, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação (art. 201, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).

3.2.5 Pensão por morte

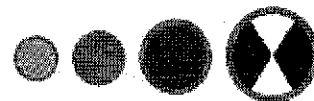
Considerado um benefício de renda mensal, involuntário, aleatório, vitalício ou temporário e de prestação continuada concedido aos dependentes dos segurados. Este benefício terá o abono natalino (13º benefício). O direito ao benefício é adquirido a partir da data de falecimento do segurado, ativo ou aposentado. Em caso de morte presumida, o benefício será concedido atendidas as formalidades legais.



Por ter caráter aleatório, é considerado benefício de risco, bem como a data de sua concessão é imprevisível.

O benefício será temporário para o filho ou filha que não sejam incapacitados permanente e cessará quando o dependente completar 21 anos ou quando de seu falecimento ou sua emancipação. Para os demais dependentes o benefício será vitalício.

O benefício cujo direito foi adquirido após 31 de dezembro de 2003 terá seu valor equivalente à última remuneração-de-contribuição do segurado, enquanto ativo ou, ao último provento do segurado enquanto aposentado, com redução de 30% da parcela que exceder ao benefício máximo do Regime Geral de Previdência Social.



4. Regime financeiro e métodos de financiamento

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão gerada por morte de aposentados são financiados pelo Regime de Capitalização. Tal característica é justificada por serem benefícios de prestação continuada cujos valores são expressivos. As aposentadorias são benefícios programados, enquanto as pensões que se desdobram destes benefícios somente serão concedidas depois de encerrado o período programado que precede a aposentadoria. O presente estudo utilizou o método Agregado como método de capitalização.

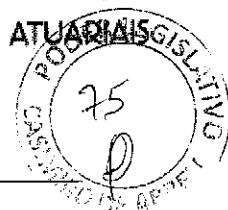
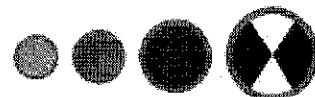
Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão gerada por morte de ativos são financiados pelo Regime de Capitalização. Além disto, também são benefícios de prestação continuada e de valor expressivo.

O quadro a seguir resume os Regimes Financeiros e o Método de Capitalização adotado para financiar cada tipo de benefício, conforme a Nota Técnica Atuarial.

Plano Previdenciário

Tabela 4.1

Benefícios	Regime Financeiro	Método de capitalização	Responsabilidade do RPPS (Sim/Não)
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por idade	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Agregado	Sim
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Agregado	Sim
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Capitalização	Agregado	Sim



5. Hipóteses Atuariais e Premissas

As Hipóteses Atuariais e premissas são compostas pelas hipóteses econômicas, estatísticas e biométricas que devem ser adequadas ao RPPS e às características dos segurados.

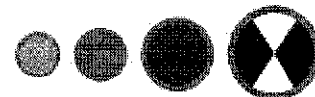
As hipóteses biométricas compreendem as Tábuas de Composição Familiar, Tábuas de Probabilidades de Mortalidade Geral, de Mortalidade de Incapacidade Permanente e de entrada em incapacidade permanente. As hipóteses econômicas são compostas pela Taxa de Inflação, Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial, Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício Máximo do INSS e Taxa de Despesas Administrativas.

As hipóteses utilizadas se encontram alinhadas com as exigências legais, analisadas e demonstradas suas aderências com a massa em estudo, conforme determinado no artigo 35 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A seguir encontra-se um quadro comparativo com o resumo das principais características das hipóteses financeiras e biométricas do Plano, e as características utilizadas na avaliação anterior.

Tabela 5.1

Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Mantido
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Mantido
Tábua de mortalidade*	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.	Alterado
Tábua de entrada em Incapacidade permanente	Álvaro Vindas	Álvaro Vindas	Mantido
Tábua de mortalidade de Incapacitados permanentes	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.	Alterado
Inflação	IPCA	IPCA	Mantido
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos**	5,13%	5,12%	Alterado
Taxa Real Anual de Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	Mantido
Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício	0,00%	0,00%	Mantido



Premissas	Avaliação anterior	Avaliação atual	Comentário
Taxa de Despesas Administrativas***	3,00%	2,76%	Alterado

*Conforme o art.36 da portaria MTP nº 1467/2022, para o limite mínimo será dado entre a tábua anual de mortalidade do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE, segregada obrigatoriamente por sexo, divulgada pela SPREV/ME e a tábua averiguada por meio da comparação entre a Expectativa de Vida (Ex) estimada por essa tábua e aquela gerada pelas tábuas utilizadas na avaliação atuarial, com base na idade média geral do grupo formado por beneficiários do RPPS.

** Utilizado o mínimo entre a taxa parâmetro médio e o esperado pela política anual de investimento do RPPS, ressalvando em casos especiais descritos na Portaria MTP nº 1467/2022.

*** Taxa máxima permitida pela legislação federal e em conformidade com a legislação municipal.

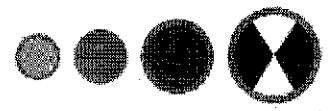
5.1 Tábuas Biométricas

A Tábua de Entrada em Incapacidade Permanente utilizada foi a Álvaro Vindas. Conforme exigência do artigo 36 da Portaria MTP nº 1.467/2022, foram utilizadas as Tábuas atuais de Mortalidade Geral e de Mortalidade de Incapacitados permanentes segregadas por sexo IBGE-2022 Masc. e Fem.

5.2 Alterações Futuras no Perfil de Composição das Massas

A hipótese de rotatividade é utilizada para estimar a saída de segurados ativos por exoneração ou demissão. Seu efeito imediato nos cálculos atuariais é a redução dos compromissos do plano em decorrência de saída. Por força da Compensação Previdenciárias servidores desligados do plano, ainda em atividade, acarretarão despesas futuras. Por este motivo a hipótese de rotatividade não foi utilizada nos cálculos por ser inadequada a este Plano de Benefício.

No âmbito do serviço público o ingresso de futuros segurados ativos se dá pela realização de concurso público. A realização destes concursos e sua frequência são decorrentes das necessidades de recomposição do quadro de servidores nas funções e atividades eminentemente executadas pela municipalidade, conforme a Constituição Federal. Devido à ausência de periodicidade na realização de concursos públicos, pela impossibilidade de planejamento destes em médio ou longo prazo, e pelas constantes modificações na gestão pública em função de



novas tecnologias e metodologias, o presente estudo não estimou populações futuras de segurados ativos.

5.3 Estimativa de Remunerações e Proventos

Para a Taxa Real Anual de Crescimento Salarial foi considerado o valor de 1,00% ao ano para o cálculo, que está em conformidade com o valor mínimo permitido em norma federal. O item 5.3.1 exibe a justificativa do valor da taxa utilizada.

Para a Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios, foi considerado o valor de 0,00% ao ano para o cálculo, cuja justificativa encontra-se no item 5.3.2 deste relatório.

5.3.1 Taxa Real Anual de Crescimento Salarial

Para estimar a média de crescimento real dos salários dos servidores durante toda a carreira no serviço público municipal de Casimiro de Abreu, foi aplicado o método descrito a seguir.

Foi calculado o salário médio por faixa etária, a partir do qual foi traçada uma reta de regressão através de um modelo de regressão linear simples (Método dos Mínimos Quadrados).

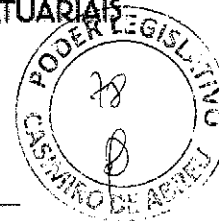
A partir desta reta, considerando-se a idade esperada de saída da ativa como sendo 65 anos, foi calculada a taxa nominal esperada de evolução salarial por idade até 65 anos.

A média das taxas nominais anuais por idade encontrada foi de 0,59%, a qual foi comparada com a expectativa de inflação para que seja encontrada a taxa real média de crescimento salarial anual.

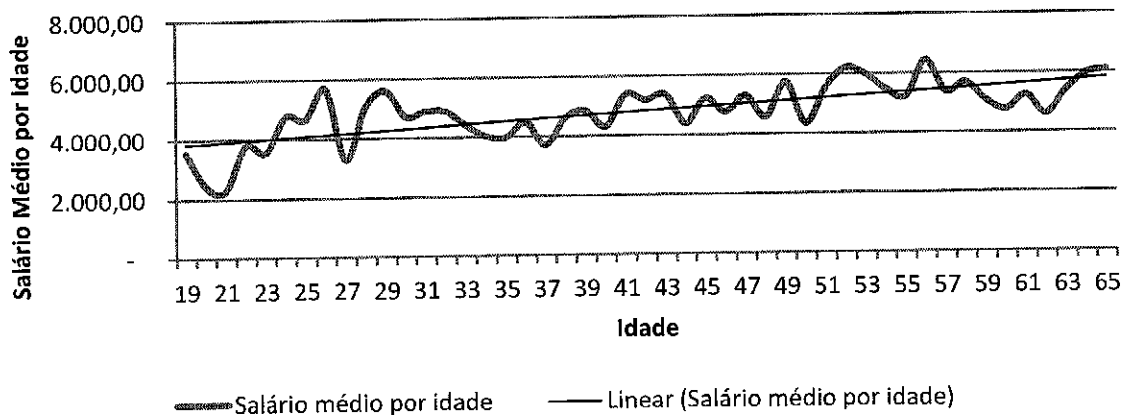
Foi levada em consideração a expectativa de inflação no valor de 4,5% para os próximos 5 anos, aderente à expectativa do Sistema de Metas para a Inflação do Banco Central do Brasil.

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





Salário médio por idade



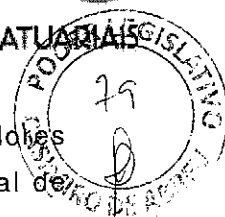
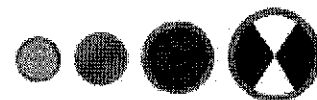
Logo, a taxa real de crescimento salarial por idade encontrada é expressa pelo valor -3,91%, que é inferior à taxa real mínima aceita de 1,00% ao ano definida na Legislação Federal. Por este motivo aplicou-se a taxa mínima de 1,00% ao ano. O gráfico acima ilustra o crescimento nominal do salário por faixa etária.

5.3.2 Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios

A Taxa Real Anual de Crescimento dos Benefícios foi considerada como 0,0% ao ano. Os benefícios que têm seu reajuste pelas regras de paridade têm a mesma taxa média esperada de crescimento dos salários. Como a estimativa da taxa real anual de crescimento salarial é um valor negativo, o valor da Taxa Anual de Crescimento Real dos Benefícios destes benefícios foi considerado 0,0%. Os benefícios que não se enquadram nas regras de paridade de reajuste têm seus valores evoluídos conforme a inflação. Por este motivo seu crescimento real é zero.

5.4 Taxa Atuarial de Juros

A Taxa de Atuarial de Juros é a taxa a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos futuros de receitas e despesas do RPPS, e deverá ter, como limite máximo, o menor percentual dentre os seguintes:



- Valor projetado da rentabilidade de investimentos dos ativos garantidos vinculados ao RPPS, de acordo com a meta prevista na Política Anual de Investimentos do Ente;
- Taxa de Juros Parâmetro cujo valor correspondente da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.

Os parâmetros e metodologias para cálculo da duração do passivo e determinação da taxa de juros parâmetro são definidos na Portaria MTP nº 1.467/2022, e pela Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pelo MPS.

O índice de inflação em conjunto a Taxa Atuarial de Juros define a meta atuarial de retorno de investimentos. O valor utilizado nos cálculos para essa taxa real foi de 5,12% ao ano, o valor calculado da Taxa da Estrutura a Termo De Juros Parâmetro, de acordo com o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5 Entrada em Algum Regime Previdenciário e em Aposentadoria

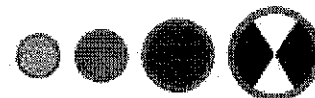
5.5.1 Idade Estimada de Ingresso em Algum Regime Previdenciário

Foi aplicada a idade de 25 anos como idade de início de contribuição a regimes de previdência social para os servidores que não tiveram as informações referentes ao tempo de contribuição anterior de seu ingresso no município encaminhadas pelo RPPS, conforme o artigo 40 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

5.5.2 Idade estimada de entrada em aposentadoria programada.

Caso o segurado tenha data de ingresso no serviço público até a publicação da Emenda Constitucional nº 20/1998, se aplica entre as duas regras a seguir a que proporcionar o menor prazo para adquirir o benefício:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, de acordo com o art. 6º da Emenda constitucional nº 41/2003;



- Soma da idade e tempo de contribuição sendo 95 para homens e 85 para mulheres, respeitados o tempo mínimo de contribuição de 35 anos para homens e 30 para mulheres, 25 anos no serviço público, 15 anos de carreira e 5 anos no cargo atual, conforme o art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2003.

No caso do servidor com data de ingresso com serviço público após a Emenda Constitucional nº 20/1998 e anterior à Emenda Constitucional nº 41/2003, foi considerado que o servidor irá se aposentar pela regra do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja:

- 60 anos de idade e 35 anos de tempo de contribuição para homens e 55 anos de idade e 30 de contribuição para mulher, com tempo mínimo de 20 anos no serviço público, 10 anos de carreira e 5 anos no cargo atual.

Para os servidores que não se enquadrem nos casos descritos anteriormente, ou seja, com data de ingresso no serviço público após a Emenda Constitucional nº 41/2003, foram aplicadas as regras permanentes do artigo 40 da Constituição Federal, considerando a regra de aposentadoria que prevê o prazo mais curto para se obter o benefício, dentre:

- 60 anos de idade e 35 anos de contribuição para homens e 55 anos de idade com 30 anos de tempo de contribuição para mulher, respeitando os mínimos de 10 anos de serviço público e 5 anos no cargo efetivo.

Para todos os casos se limita na data da aposentadoria à idade máxima de 75 anos.

A avaliação contou com 353 de segurados ativos considerados como risco iminente por já apresentarem condições de entrada em aposentadoria na data focal da avaliação atuarial. Foi projetado que nos próximos 4 anos haverá 581 servidores com direito a elegibilidades de benefício.



5.6 Composição do Grupo Familiar

Foi considerada a probabilidade de 80% do segurado ativo possuir dependente cônjuge na data focal do estudo.

5.7 Compensação Previdenciária

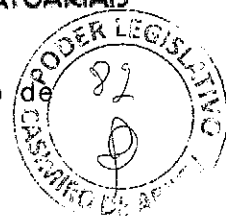
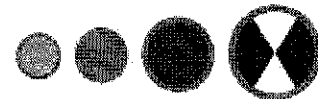
A Compensação Previdenciária, conhecida por COMPREV, ocorre entre regimes de previdência social. A lei regulamentou a compensação entre o Regime Geral de Previdência Social – RGPS e os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS. Porém, ainda não há regulamentação desta compensação entre os regimes próprios.

A compensação se torna necessária a partir do momento em que um trabalhador, ao tomar posse em cargo efetivo, ou ao ser exonerado de cargo efetivo, migra de um sistema de previdência social para outro. O sistema no qual o trabalhador ingressou é denominado regime instituidor e o regime de filiação anterior é denominado regime de origem.

A COMPREV visa ressarcir o regime instituidor pelas contribuições do trabalhador a outro regime. O repasse de valores será realizado somente a partir da concessão do benefício, seguindo a metodologia de financiamento do RGPS por Repartição Simples.

Ela é realizada somente em relação aos benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria por idade, aposentadoria por incapacidade permanente em decorrência de doença grave, contagiosa ou incurável, moléstia profissional ou acidente de trabalho e pensão por falecimento destes aposentados. Somente os benefícios concedidos a partir da publicação da Constituição Federal, desde que em manutenção em 06 de maio de 1999, serão frutos de compensação.

Os repasses são mensais e vitalícios e devidos a partir da concessão do benefício. Os repasses devidos e não realizados são considerados fluxos passados e segregados em duas parcelas: Lote de Estoque (fluxo entre outubro de 1988 e



abril de 1999) e Compensação Previdenciária em Atraso (a partir de maio 1999).

Conforme o artigo 46 da Portaria MTP nº 1.467, descrito a seguir:

“Art. 46. A avaliação atuarial deverá computar os efeitos da compensação financeira entre os regimes previdenciários, projetando os valores a receber e a pagar pelo RPPS relativos aos benefícios concedidos e a conceder, cujos critérios e a metodologia utilizados deverão ser demonstrados no Relatório da Avaliação Atuarial.”

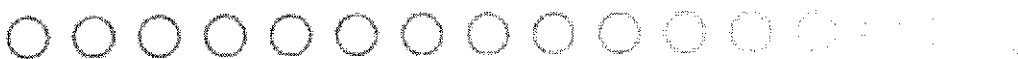
5.7.1. Compensação previdenciária a receber

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Sob a ótica da receita do RPPS, tem-se que a estimativa da COMPREV a receber é oriunda tanto dos segurados ativos que possuem tempo de contribuição a outros regimes previdenciários – principalmente ao INSS – como dos próprios aposentados, cujos processos de entrada junto ao regime previdenciário de origem foram ou não iniciados, ou ainda não deferidos.

Segundo a Portaria MTP nº 1.467/2022, ANEXO VI, artigo 34, Inciso II, o valor total da Compensação Previdenciária (CP) de Benefícios a Conceder será limitado em base de percentual sobre o VPBF do total dos benefícios que podem gerar COMPREV e dos servidores que podem gerar COMPREV. Haverá redução um por cento deste percentual em cada exercício posterior a 2020, até o patamar mínimo estabelecido de 5% pelas normas vigentes.

Tal fato dispõe a importância da informação de COMPREV pró-rata na base cadastral, pois a falta de informação obriga a utilização de hipóteses que contribuem para aumento dos encargos atuarias nas avaliações futuras. Desta



forma, o Ente deve sempre resguardar a atualização e qualidade de sua base cadastral com interesse de evitar futuros aumentos de custos.

O RPPS não informou o valor do fluxo Comprevpro-rata, por isso, foi utilizada uma estatística baseada no benefício concedido médio do INSS.

5.7.2. Compensação previdenciária a pagar

De mesma forma, o RPPS também pode dever receitas de compensação previdenciária a outros regimes no fato de existências de ex-servidores com tempo de contribuição ao RPPS ou processos de fluxo de COMPREV já deferidos a outros regimes. Desta forma, tal passivo deve ser avaliado de duas formas distintas:

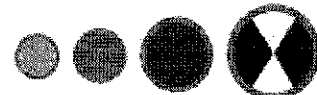
1. Valores de fluxos de COMPREV a pagar de processos já deferidos a outros regimes previdenciários, ou seja, atualmente o RPPS possui fluxo de pagamento mensal a benefícios de outros regimes;
2. Estimativa de COMPREV a pagar referente a todos os ex-servidores que ainda não adquiriram os benefícios de aposentadoria e seriam passíveis de gerar futuramente compensação previdenciária oriunda do RPPS, por ter tido vinculação de cargo efetivo com o Ente e conseqüentemente possuem tempo de contribuição para o RPPS.

5.6 Demais premissas e Hipóteses

5.6.1. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo das remunerações

Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor das remunerações.

5.6.2. Fator de determinação do valor real ao longo do tempo dos proventos e pensões

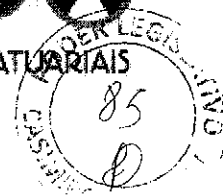


Foi utilizado o valor para a taxa de inflação equivalente a 100% como fator de determinação do valor dos benefícios.

5.6.3 Estimativa do crescimento real do valor máximo do benefício de contribuição do Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

De acordo com a legislação vigente do RPPS, os benefícios de aposentadoria e pensão geram contribuição apenas sobre a faixa que excede o valor máximo do benefício do RGPS. Por isso, seu crescimento futuro impacta diretamente no nível de contribuição do plano de benefícios ao longo prazo.

Para esta avaliação atuarial foi projetado o índice de 7,00% para o crescimento real do teto de benefícios do RGPS.



6. Análise da base cadastral

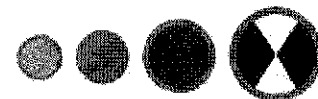
A base cadastral com informações individuais dos segurados do plano representa um conjunto de informações fundamentais para a realização de estudos atuariais. Suas características de qualidade, atualização e amplitude influenciam diretamente na precisão dos resultados de cálculos atuariais.

A existência de incoerências ou ausência de informações, além de prejudicar a qualidade dos resultados, prejudica a realização de cálculos matemáticos. Por exemplo, não é possível calcular a idade de uma pessoa sem saber sua data de nascimento.

Por estes motivos, os dados cadastrais sofreram processo minucioso de análise de sua qualidade visando identificar ruídos de informações. As informações consideradas inadequadas ou ausentes poderão ser substituídas por informações escolhidas a partir de hipóteses definidas com critérios técnicos e conservadores. Entende-se por critério conservador aquele que pressiona para a elevação dos custos do plano.

Este capítulo detalha a lista de informações solicitadas para a realização dos estudos atuariais, os arquivos recebidos, os critérios dos testes lógicos de consistência, as hipóteses de substituição de informações com ruídos e uma conclusão sobre a qualidade dos dados. No caso de detecção de ruídos, os anexos irão informar os resultados de forma individual.

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos, ou seja, inexistentes, conforme o artigo 47 da Portaria MTP nº 1.467/2022, além da realização de recadastramento a cada cinco anos, conforme Lei nº 10.887/2004.



6.1 Dados fornecidos e sua descrição

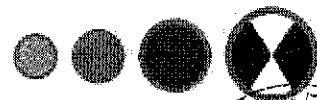
6.1.1 Dados solicitados

As tabelas a seguir demonstram a característica dos dados individuais solicitados referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e seus dependentes.

6.1.1.1 Servidores Ativos

Tabela 6.1.1.3

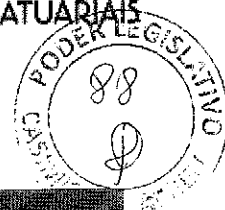
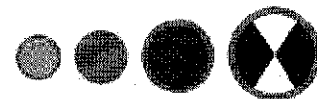
#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	Caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (De 1, 2, 3 e 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Critério de Elegibilidade	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do Servidor (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do servidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do servidor	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do servidor	dd/mm/aaaa
16	Situação funcional do servidor	Código (De 1 a 11, conforme instrução de preenchimento de dados.
17	Tipo de vínculo	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
19	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
20	Data de ingresso na carreira atual	dd/mm/aaaa
21	Nome da carreira atual	caractere
22	Data de início de exercício no cargo atual	dd/mm/aaaa



#	Nome do Campo	Formato
23	Nome do cargo atual	caractere
24	SRC	Numérico com duas casas decimais
25	SRB	Numérico com duas casas decimais
26	Remuneração total do servidor	Numérico com duas casas decimais
27	Contribuição Mensal	Numérico com duas casas decimais
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Numérico sem casas decimais
32	Número de dependentes do servidor	Numérico sem casas decimais
33	Indicador de abono de permanência	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
34	Data de início do abono de permanência	dd/mm/aaaa
35	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados)
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Numérico com duas casas decimais

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9

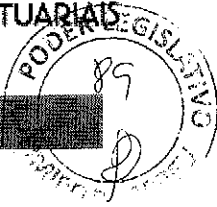




6.1.1.2 Servidores Aposentados

Tabela 6.1.1.2

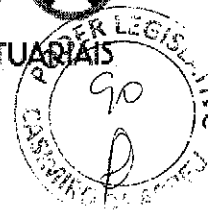
#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de população coberta	Código (4 e 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Tipo de cargo	Código (De 1 a 8, conforme instrução de preenchimento de dados.
9	Tipo de aposentadoria	Código (De 1 a 10, conforme instrução de preenchimento de dados.
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Alfanumérico
11	Identificação do aposentado (CPF)	Alfanumérico
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Alfanumérico
13	Sexo do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
14	Estado civil do aposentado	Código (De 1 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
15	Data de nascimento do aposentado	dd/mm/aaaa
16	Data de ingresso no serviço público	dd/mm/aaaa
17	Data de ingresso no Ente	dd/mm/aaaa
18	Data de início do benefício de aposentadoria	dd/mm/aaaa
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Númérico com duas casas decimais
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Númérico com duas casas decimais
21	COMPREV situação	Código (De 0 a 9, conforme instrução de preenchimento de dados.
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Númérico com duas casas decimais
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
24	Condição do aposentado	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
25	Número de dependentes do aposentado	Númérico sem casas decimais
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais



#	Nome do Campo	Formato
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de previdência complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Númérico com duas casas decimais

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9

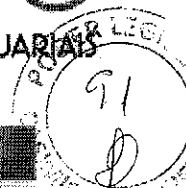
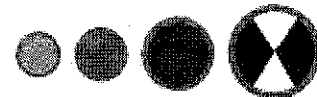




6.1.1.3. Pensionistas

Tabela 6.1.1.3

#	Nome do Campo	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
2	Tipo de fundo do servidor Instituidor	Código (De 1 a 3, conforme instrução de preenchimento de dados.
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Alfanumérico
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	caractere
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
7	Tipo de instituidor	Código (De 1 a 4, conforme instrução de preenchimento de dados.
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Alfanumérico
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Alfanumérico
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Alfanumérico
11	Sexo do instituidor da pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	dd/mm/aaaa
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Alfanumérico
16	Identificação do pensionista (CPF)	Alfanumérico
17	Sexo do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
18	Data de nascimento do pensionista	dd/mm/aaaa
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Código (De 1 a 6, conforme instrução de preenchimento de dados.
20	Data de início do benefício da pensão	dd/mm/aaaa
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Númérico com duas casas decimais
22	Valor total da pensão	Númérico com duas casas decimais
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Percentual com duas casas decimais
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Númérico com duas casas decimais
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Númérico com duas casas decimais
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
27	Condição do pensionista	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
28	Duração do benefício de pensão	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.



#	Nome do Campo	Formato
29	Tempo de duração da pensão	Númérico sem casas decimais
30	Indicador de Previdência Complementar	Código (De 1 a 2, conforme instrução de preenchimento de dados.
31	Teto Constitucional	Númérico com duas casas decimais

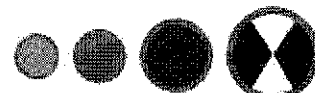
6.1.2 Dados recebidos

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu forneceu uma base de dados em 16 de fevereiro de 2024 por meio magnético contendo os dados cadastrais dos servidores ativos, servidores aposentados, seus dependentes e pensionistas.

Conforme declaração do RPPS, os dados da base são referentes à 31/12/2023.

6.1.2.1 Servidores Ativos

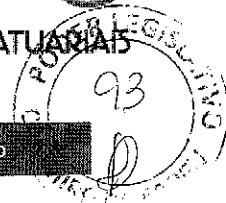
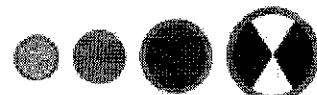
Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Critério de Elegibilidade	Sim	Ok
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do Servidor (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do servidor	Sim	Ok
14	Estado civil do servidor	Sim	Ok
15	Data de nascimento do servidor	Sim	Ok
16	Situação funcional do servidor	Sim	Ok
17	Tipo de vínculo	Sim	Ok
18	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato Legível
19	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
20	Data de ingresso na carreira atual	Sim	Ok
21	Nome da carreira atual	Sim	Ok
22	Data de início de exercício no cargo atual	Sim	Ok
23	Nome do cargo atual	Sim	Ok
24	SRC	Sim	Ok
25	SRB	Sim	Ok
26	Remuneração total do servidor	Sim	Ok
27	Contribuição Mensal	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
32	Número de dependentes do servidor	Sim	Ok
33	Indicador de abono de permanência	Sim	Ok
34	Data de início do abono de permanência	Sim	Ok
35	Indicador de Previdência Complementar	Sim	Ok
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.2. Servidores Aposentados

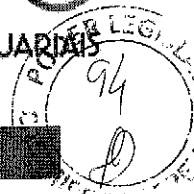
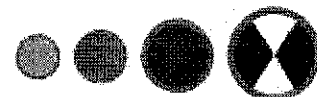
Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa	Sim	Ok
2	Tipo de fundo	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Sim	Ok
7	Tipo de população coberta	Sim	Ok
8	Tipo de cargo	Sim	Ok
9	Tipo de aposentadoria	Sim	Ok
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Sim	Ok
11	Identificação do aposentado (CPF)	Sim	Ok
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Sim	Ok
13	Sexo do aposentado	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
14	Estado civil do aposentado	Sim	Ok
15	Data de nascimento do aposentado	Sim	Ok
16	Data de ingresso no serviço público	Sim	Ok
17	Data de ingresso no Ente	Sim	Ok
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Sim	Ok
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
21	COMPREV situação	Sim	Ok
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Sim	Ok
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
24	Condição do aposentado	Sim	Ok
25	Número de dependentes do aposentado	Sim	Ok
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Sim	Ok
30	Indicador de previdência complementar	Sim	Ok
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Sim	Ok

6.1.2.3. Pensionistas

Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
1	Composição da massa do servidor instituidor	Sim	Ok
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Sim	Ok
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Sim	Ok
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Sim	Ok
7	Tipo de instituidor	Sim	Ok
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Sim	Ok
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Sim	Ok
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Sim	Ok
11	Sexo do instituidor da pensão	Sim	Ok



Ordem	Campo Solicitado	Recebido	Formato
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Sim	Ok
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Sim	Ok
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Sim	Ok
16	Identificação do pensionista (CPF)	Sim	Ok
17	Sexo do pensionista	Sim	Ok
18	Data de nascimento do pensionista	Sim	Ok
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Sim	Ok
20	Data de início do benefício da pensão	Sim	Ok
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Sim	Ok
22	Valor total da pensão	Sim	Ok
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Sim	Ok
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Sim	Ok
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Sim	Ok
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Sim	Ok
27	Condição do pensionista	Sim	Ok
28	Duração do benefício de pensão	Sim	Ok
29	Tempo de duração da pensão	Não	-
30	Indicador de Previdência Complementar	Não	-
31	Teto Constitucional	Sim	Ok

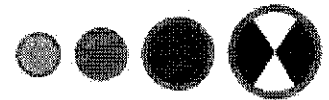
6.2 Servidores Afastados ou Cedidos

Foi solicitado ao RPPS que os servidores cedidos ou afastados estejam contidos no cadastro dos servidores ativos. Como não foram apresentadas diferenciação de direitos e obrigações ou compromissos previdenciários, foram tratados juntamente com os demais servidores.

6.3 Análise da qualidade da base cadastral

6.3.1 Atualização

Conforme declaração do RPPS por correio eletrônico em 16 de fevereiro de 2024, os dados da base cadastral fornecidos são referentes à data focal de 31/12/2023.



O último censo previdenciário foi realizado em 18 de dezembro de 2019, conforme informado pelo questionário encaminhado pelo RPPS.

6.3.2 Amplitude

Os quadros abaixo representam estatísticas básicas dos dados recebidos, comparativo em relação ao exercício anterior e comparativo com o Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses – DIPR, analisando as variações.

Há evidências de que a base cadastral contempla os segurados de todos os patrocinadores do Ente, tendo em vista o comparativo com informações do DIPR no item 6.3.3.

6.3.2.1. Comparativo em relação à base cadastral do Exercício anterior

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 22,90%, enquanto sua quantidade diminuiu em 1,96%. Na folha de aposentados a variação negativa foi de 15,12% no mesmo período, e na quantidade de aposentadorias houve um aumento de 6,50%. Os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 42,13% e a sua quantidade aumentou 4,17%.

Tabela 6.3.2.1.1

Dados		dez/22	dez/23	Variação
Quantidade	Ativos	1.885	1.848	-1,96%
	Aposentados	492	524	6,50%
	Pensionistas	96	100	4,17%
Folha mensal (R\$)	Ativos	7.515.964,64	9.237.334,77	22,90%
	Aposentados	2.486.993,16	2.110.948,61	-15,12%
	Pensionistas	193.730,96	275.358,76	42,13%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.987,25	4.998,56	25,36%
	Aposentados	5.054,86	4.028,53	-20,30%
	Pensionistas	2.018,03	2.753,59	36,45%

6.3.3 Comparativo com DIPR

A base de dados utilizada para esse Avaliação Atuarial foi comparada a informações contidas no Demonstrativo de Informações e Repasses (DIPR) dezembro do mesmo ano. Na quantidade de ativos foi constatada um aumento de 3,41% e sua folha aumentou em 1,50%. Quanto à quantidade de aposentados, a variação foi de 0,00% e, na folha dos aposentados, houve uma redução de 0,55%. Os pensionistas tiveram uma variação na quantidade de 0,00% e sua folha variou de 0,00%.

Tabela 6.3.3.1

Dados	DIPR	dez/23	Variação	Diferença	
Quantidade	Ativos	1.787	1.848	3,41%	61
	Aposentados	524	524	0,00%	0
	Pensionistas	100	100	0,00%	0
Folha mensal (R\$)	Ativos	9.100.462,87	9.237.334,77	1,50%	136.871,90
	Aposentados	2.122.698,65	2.110.948,61	-0,55%	-11.750,04
	Pensionistas	275.358,76	275.358,76	0,00%	0,00

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/2023

A Base de dados recebida contempla todos os órgãos presentes no relatório de entrada de dados do DIPR.

Tabela 6.3.3.2

Nº CNPJ*	Nome do Órgão*	Tipo
03.405.084/0001-31	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Indireta (Autarquias e Fundações)
03.999.531/0001-28	FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
29.115.458/0001-78	PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.407.084/0001-43	CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU	Administração Direta
30.419.220/0001-15	SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	Administração Direta

*Informações retiradas do demonstrativo mais recente do CADPREV até a data de elaboração deste relatório. DIPR referente ao mês nov/2023

6.3.4 Consistência

As informações sofreram um minucioso processo de crítica visando detectar eventuais incoerências e ausências de dados. É importante observar que algumas destas informações são consideradas suspeitas de inconsistências, pois algum fator alheio ao nosso conhecimento poderá justificar sua ocorrência.

A seguir são apresentados os níveis de consistência e completude da análise crítica dos dados.

6.3.4.1 Servidores Ativos

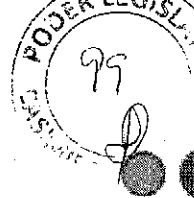
A tabela abaixo apresenta as informações, referentes aos servidores ativos, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas dos servidores ativos.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	GNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Critério de Elegibilidade	0	0,00%
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do Servidor (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	3	0,16%
13	Sexo do servidor	0	0,00%
14	Estado civil do servidor	0	0,00%
15	Data de nascimento do servidor	0	0,00%

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
16	Situação funcional do servidor	0	0,00%
17	Tipo de vínculo	0	0,00%
18	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
19	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
20	Data de ingresso na carreira atual	0	0,00%
21	Nome da carreira atual	0	0,00%
22	Data de início de exercício no cargo atual	0	0,00%
23	Nome do cargo atual	0	0,00%
24	SRC	0	0,00%
25	SRB	0	0,00%
26	Remuneração total do servidor	683	36,96%
27	Contribuição Mensal	1.674	90,58%
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	1.782	96,43%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	1.780	96,32%
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	127	6,87%
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	1.674	90,58%
32	Número de dependentes do servidor	0	0,00%
33	Indicador de abono de permanência	0	0,00%
34	Data de início do abono de permanência	0	0,00%
35	Indicador de Previdência Complementar	1.674	90,58%
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%

6.3.4.2 Servidores aposentados

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos aposentados e servidores aposentados por incapacidade permanente, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.



VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa	0	0,00%
2	Tipo de fundo	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	0	0,00%
7	Tipo de população coberta	0	0,00%
8	Tipo de cargo	0	0,00%
9	Tipo de aposentadoria	523	99,81%
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	0	0,00%
11	Identificação do aposentado (CPF)	0	0,00%
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	19	3,63%
13	Sexo do aposentado	0	0,00%
14	Estado civil do aposentado	0	0,00%
15	Data de nascimento do aposentado	0	0,00%
16	Data de ingresso no serviço público	0	0,00%
17	Data de ingresso no Ente	0	0,00%
18	Data de início do benefício de aposentadoria	0	0,00%
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	0	0,00%
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
21	COMPREV situação	0	0,00%
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	0	0,00%
23	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
24	Condição do aposentado	0	0,00%
25	Número de dependentes do aposentado	0	0,00%
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	0	0,00%
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	0	0,00%



Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	0	0,00%
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	0	0,00%
30	Indicador de previdência complementar	0	0,00%
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	0	0,00%

6.3.4.3 Pensionistas

A tabela abaixo apresenta as informações solicitadas, referentes aos pensionistas, demonstrando o número de ocorrências e o percentual em relação à base de dados recebidas.

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
1	Composição da massa do servidor instituidor	0	0,00%
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	0	0,00%
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	0	0,00%
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	0	0,00%
7	Tipo de Instituidor	0	0,00%
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	0	0,00%
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	16	16,00%
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	25	25,00%
11	Sexo do instituidor da pensão	11	11,00%
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	0	0,00%
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	0	0,00%
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	0	0,00%

Ordem	Campo Solicitado	Quantidade de Registros sem informação ou inconsistentes	Percentual sem informação ou inconsistentes
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	0	0,00%
16	Identificação do pensionista (CPF)	0	0,00%
17	Sexo do pensionista	0	0,00%
18	Data de nascimento do pensionista	0	0,00%
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	0	0,00%
20	Data de início do benefício da pensão	0	0,00%
21	Valor da mensal do benefício de pensão	0	0,00%
22	Valor total da pensão	0	0,00%
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	0	0,00%
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	0	0,00%
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	0	0,00%
26	Indicador de paridade com servidores ativos	0	0,00%
27	Condição do pensionista	0	0,00%
28	Duração do benefício de pensão	100	100,00%
29	Tempo de duração da pensão	100	100,00%
30	Indicador de Previdência Complementar	0	0,00%
31	Teto Constitucional	0	0,00%

6.4 Descrição das premissas adotadas para ajuste técnico da base cadastral

A partir de uma análise crítica da base de dados, referentes aos servidores ativos, aposentados, pensionistas e dependentes, são apontadas eventuais incoerências e ausências que impossibilitam o seguimento do cálculo. Em consequência é feito um tratamento destes dados para prosseguimento do cálculo atuarial.

Vale ressaltar a importância de os dados enviados serem fidedignos para que o cálculo atuarial represente a realidade do município.

A seguir estão apresentadas as premissas de ajuste dos dados a serem utilizados.

6.4.1. Critérios de ajustes na base cadastral dos servidores ativos:

Tabela 6.4.1

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo	Será feito a segregação com base na lei
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Será considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Será considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Baseado na idade projetada de aposentadoria normal
9	Critério de Elegibilidade	Professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do Servidor (Matrícula)	Elegibilidade como professor do ensino fundamental e médio
11	Identificação do Servidor (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do Servidor (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do servidor	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do servidor	Sexo feminino
15	Data de nascimento do servidor	Casado
16	Situação funcional do servidor	Média de Idade por Sexo
17	Tipo de vínculo	Válido
18	Data de ingresso no serviço público	Servidor Efetivo
19	Data de ingresso no Ente	Média de Idade de Ingresso
20	Data de ingresso na carreira atual	Igual à data de Ingresso no Serviço Público

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
21	Nome da carreira atual	Igual à data de Ingresso no Ente
22	Data de início de exercício no cargo atual	Não é adotada nenhuma hipótese
23	Nome do cargo atual	Igual à data de Ingresso na carreira atual
24	SRC	Não é adotada nenhuma hipótese
25	SRB	Média Salarial por Cargo e Sexo
26	Remuneração total do servidor	Igual ao SRC
27	Contribuição Mensal	Média Salarial por Cargo e Sexo
28	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Calculado com base na alíquota de contribuição sobre o SRC
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Média de Idade de Ingresso
30	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
31	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	É considerado nenhum tempo anterior
32	Número de dependentes do servidor	É considerado nenhum tempo anterior
33	Indicador de abono de permanência	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
34	Data de início do abono de permanência	Não é adotada nenhuma hipótese
35	Indicador de Previdência Complementar	Não é adotada nenhuma hipótese
36	Teto Constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.2 Critérios de ajustes na Base de Dados dos servidores aposentados

Tabela 6.4.2

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa	Não é adotada nenhuma hipótese

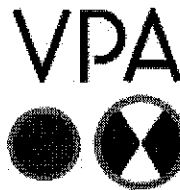
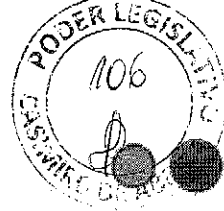
Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
2	Tipo de fundo	Será feita a segregação utilizando a lei de Custeio do Plano de Benefícios
3	GNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
5	Poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de população coberta	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Tipo de cargo	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Tipo de aposentadoria	Professor do ensino fundamental e médio
10	Identificação do aposentado (Matrícula)	Para homem menor de 55 anos e mulher menor de 50 anos na data de início de benefício com código diferente de 4: Aposentadoria por Incapacidade Permanente Demais inconsistências: Aposentadoria Programada
11	Identificação do aposentado (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Identificação do aposentado (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Sexo do aposentado	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Estado civil do aposentado	Sexo Feminino
15	Data de nascimento do aposentado	Casado
16	Data de ingresso no serviço público	Valor fixo de 65 anos para o Sexo masculino e 60 anos para o Sexo feminino
17	Data de ingresso no Ente	Admitido com 18 anos
18	Data de início do benefício de aposentadoria	Admitido com 18 anos
19	Valor mensal do benefício de aposentadoria	Média de Idade de Data de Início de Benefício por Sexo
20	Valor mensal da contribuição previdenciária	Média do Benefício por Cargo e Sexo
21	COMPREV situação	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
22	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV) pró-rata	Para código diferente de 8 e Comprev valor maior que 0: Enviado requerimento ao INSS - deferido Outras inconsistências: Enviado ao TCE/TCM, aguardando resposta
23	Indicador de paridade com servidores ativos	Maior que valor máximo de referência: apagar informações Não é número ou é negativo: manter vazio
24	Condição do aposentado	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003. 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
25	Número de dependentes do aposentado	Considerado Válido
26	Tempo de contribuição do servidor para o RGPS, anterior à admissão no Ente	Considerada a hipótese de 80% de chance de ter dependente na data focal
27	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera municipal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
28	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera estadual", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
29	Tempo de contribuição do servidor para outros RPPS "RPPS da esfera federal", anterior à admissão no Ente	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
30	Indicador de previdência complementar	Não informado: Manter Vazio Demais inconsistências: Apagar informações
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.3 Critério de ajuste na Base de Dados dos pensionistas

Tabela 6.4.3

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
1	Composição da massa do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
2	Tipo de fundo do servidor instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
3	CNPJ do órgão ou entidade a qual o servidor instituidor está vinculado, conforme informado no DIPR	Considerado da Prefeitura Municipal
4	Nome do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
5	Poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
6	Tipo de poder do Órgão/Entidade do servidor instituidor	Considerado da Prefeitura Municipal
7	Tipo de instituidor	Não é adotada nenhuma hipótese
8	Identificação do servidor instituidor da pensão (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
9	Identificação do servidor instituidor da pensão (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
10	Identificação do servidor instituidor da pensão (PIS/PASEP)	Não é adotada nenhuma hipótese
11	Sexo do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
12	Data de nascimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
13	Data de falecimento do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
14	Data de início de benefício do instituidor da pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
15	Identificação do pensionista (Matrícula)	Não é adotada nenhuma hipótese
16	Identificação do pensionista (CPF)	Não é adotada nenhuma hipótese
17	Sexo do pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
18	Data de nascimento do pensionista	Feminino
19	Tipo de relação dos pensionistas com o servidor instituidor	Média por tipo de Pensão
20	Data de início do benefício da pensão	Outros Vitalícios
21	Valor da mensal do benefício de pensão	Não é adotada nenhuma hipótese
22	Valor total da pensão	Média por sexo
23	Valor percentual (%) da quota recebida pelo pensionista	Não é adotada nenhuma hipótese
24	Valor mensal da contribuição previdenciária	Não é adotada nenhuma hipótese
25	Valor mensal da compensação previdenciária (COMPREV pró-rata)	Calculado com base na alíquota de contribuição que supera o valor máximo do RGPS
26	Indicador de paridade com servidores ativos	Maior que valor máximo de referência: Apagar Informações Não é número ou é negativo: Manter vazio



Ordem	Campo Solicitado	Critério de ajuste da Base Cadastral
27	Condição do pensionista	1 para Data de Início de Benefício menor que 31/12/2003 2 para Data de Início de Benefício Maior que 31/12/2003
28	Duração do benefício de pensão	Válido
29	Tempo de duração da pensão	Considerado vitalício
30	Indicador de Previdência Complementar	Vitalício
31	Teto constitucional remuneratório específico (dos servidores do respectivo poder)	Não é adotada nenhuma hipótese

6.4.4 Critério de ajuste na Base de Dados dos dependentes

Caso os dados dos dependentes demonstrem ser inadequados em decorrência de inconsistências ou falta de informação, considera-se a probabilidade de 80% do servidor possuir dependente com pensão vitalícia na data focal do estudo, sendo a esposa 04 anos mais nova que o marido.

6.5 Recomendações Para a Base Cadastral

De acordo com a legislação federal vigente, é de obrigação do RPPS promover melhorias nos dados, caso estejam incompletos ou sejam inexistentes, conforme o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP 1467, de 7 de junho de 2022:

§ 5º O Relatório da Avaliação Atuarial deverá descrever a base de dados utilizada, explicitando:

...

IV - As providências adotadas pelo ente federativo e pela unidade gestora para a adequação da base de dados disponibilizada para a avaliação que foi objeto dos ajustes mencionados no relatório da avaliação atuarial do exercício anterior."





VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Analisado os principais problemas encontrados na base cadastral é aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para aprimoramento da base cadastral afim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes através de um recenseamento que contemple:

- Unificação da base de dados de todos os órgãos do município para fácil coleta e análise;
- Recenciamento no caso de fato ou mudança que causa grande impacto na estrutura da base de dados;
- Confrontamento entre as informações com os exercícios anteriores, para avaliar as inconsistências.

É recomendado que sejam apuradas as ausências e suspeitas de inconsistências apontadas neste relatório. Além disto, é necessária a realização de recadastramento previdenciário dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, no mínimo uma vez a cada cinco anos, conforme o Art. 9º da Lei nº10.887 de 14 de junho de 2004, abaixo reproduzido:

“Art. 9º A unidade gestora do regime próprio de previdência dos servidores, prevista no Art. 40§20, da Constituição Federal:

...

II - Procederá, no mínimo a cada 5 (cinco) anos, a recenseamento previdenciário, abrangendo todos os aposentados e pensionistas do respectivo regime;”





SOLUÇÕES ATUARIAIS

7. Resultado atuarial

7.1. Balanço Atuarial

O Balanço Atuarial é o resultado atuarial é obtido pela diferença entre o ativo garantidor dos compromissos do plano de benefícios e a provisão matemática, que se refere ao montante atualmente necessário para fazer jus aos benefícios futuros cobertos pelo Plano.

Com base no referido plano de custeio e nos benefícios cobertos pelo RPPS, bem como nos regimes financeiros, métodos de financiamento, hipóteses atuariais e premissas adotados e ainda nas informações cadastrais e financeiras, apurou-se os seguintes valores, posicionados na data focal da avaliação atuarial, qual seja em 31/12/2023.

Tabela 7.1.1.1

DESCRIÇÃO	Alíquota normal vigente em lei	Alíquota de equilíbrio
Alíquota Normal (patronal + servidor) (A)	28,00%	120,40%
Desconto da alíquota de taxa de administrativa (B)	4,52%	4,52%
Alíquota Normal por regime de capitalização para apuração dos resultados atuariais (C = A - B)	23,48%	115,88%

Tabela 7.1.1.2

DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	293.878.669,39	
Aplicações em Segmento de Renda Fixa - RPPS	235.703.824,30	
Aplicações em Segmento de Renda Variável e Investimentos Estruturados - RPPS	55.239.496,32	
Aplicações em seguimento imobiliário - RPPS	3.384.718,05	
Aplicações em Enquadramento - RPPS	0,00	
Títulos e Valores não Sujeitos ao Enquadramento - RPPS	0,00	
Saldo a receber de parcelamentos - RPPS	0,00	
Demais bens, direitos e ativos - RPPS	72.494,77	
Passivo Circulante - RPPS	521.864,05	
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.255.360.711,99	560.629.023,63
Provisão Matemática de Benefícios Concedidos - PMBC	360.417.225,20	360.417.225,20



DESCRIÇÃO	Valores com alíquotas vigentes	Valores com alíquotas de equilíbrio
Valor Atual dos Benefícios Futuros - Concedidos	382.837.600,82	382.837.600,82
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Ente)	0,00	0,00
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - Concedidos (Servidores)	3.818.525,82	3.818.525,82
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios Concedidos	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios Concedidos	18.601.849,81	18.601.849,81
Provisão Matemática de Benefícios a Conceder - PMBaC	894.943.486,79	200.211.798,43
Valor Atual dos Benefícios Futuros - a Conceder	1.142.837.449,18	1.142.837.449,18
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Ente)	71.296.837,50	766.028.525,86
(-) Valor Atual das Contribuições Futuras - a Conceder (Servidores)	123.594.333,94	123.594.333,94
Valor Atual da Compensação Previdenciária a Pagar - Benefícios a Conceder	0,00	0,00
(-) Valor Atual da Compensação Previdenciária a Receber - Benefícios a Conceder	53.002.790,94	53.002.790,94
RESULTADO ATUARIAL		
PROVISÃO MATEMÁTICA - TOTAL	1.255.360.711,99	560.629.023,63
ATIVOS GARANTIDORES DOS COMPROMISSOS DO PLANO DE BENEFÍCIOS	293.878.669,39	293.878.669,39
Valor Atual do Plano de Amortização do Déficit Atuarial estabelecido em lei	266.750.354,24	266.750.354,24
Valor Atual da Cobertura da Insuficiência Financeira	0,00	0,00
Limite do Déficit Atuarial	0,00	0,00
Déficit Atuarial a Equacionar	694.731.688,36	0,00
Superavit	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Reserva para Ajuste do Plano	0,00	0,00

7.2. Ativos Garantidores e Créditos a Receber

Entende-se como patrimônio líquido, todos os ativos garantidores do montante dos recursos já acumulados pelo RPPS, garantidores dos benefícios previdenciários. Conforme o artigo 51 da Portaria MTP nº 1.467/2022 descrito a seguir:

“Art. 51. Poderão ser considerados como ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS:



I - os ativos destacados contabilmente como investimentos, desde que:

- a) mensurados adequadamente, conforme normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;
- b) aplicados conforme regras estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN; e
- c) atendidos, em caso de bens, direitos e demais ativos vinculados ao RPPS, no mínimo, os parâmetros previstos no art. 63; e

II - os valores dos créditos a receber reconhecidos nas demonstrações contábeis do RPPS, exigindo-se, em relação aos créditos a receber do ente federativo, que:

- a) estejam por ele devidamente reconhecidos e contabilizados como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS; e
- b) o termo de acordo de parcelamento esteja cadastrado no Cadprev.

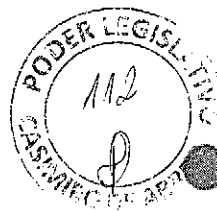
§ 1º Os ativos garantidores do plano de benefícios deverão apresentar liquidez compatível com as obrigações do plano de benefícios do RPPS e deverão ser reconhecidos pelo seu valor contábil na data focal da avaliação, devidamente precificados para essa data.

§ 2º Em caso de alteração do critério contábil de precificação dos ativos, o ajuste positivo ou negativo será acrescido ou deduzido, respectivamente, para fins de equacionamento de déficit, por ocasião da avaliação atuarial.

Tabela 7.2

Modalidade	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Aplicações financeiras em renda fixa	235.703.824,30	2.633.539,86	238.337.364,16
Aplicações financeiras em renda variável	55.239.496,32	0,00	55.239.496,32
Aplicações em seguimento imobiliário	3.384.718,05	0,00	3.384.718,05
Aplicações em enquadramento	0,00	0,00	0,00
Títulos e valores não sujeitos ao enquadramento	0,00	0,00	0,00





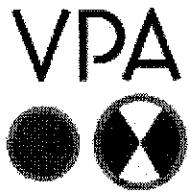
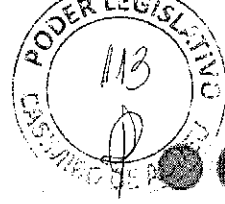
VPA

SOLUÇÕES ATUARIAIS

Modalidade	Plano Previdenciário Somente ativos destinados a cobrir benefícios	Ativos destinados a cobrir despesas administrativas	Total
Saldo a receber de parcelamentos de contribuições em atraso	0,00	0,00	0,00
Demais bens, direitos e ativos	72.494,77	0,00	72.494,77
Passivo Circulante	521.864,05	109.964,07	631.828,12
Total	293.878.669,39	2.523.575,79	296.402.245,18

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





SOLUÇÕES ATUARIAIS

7.3 Provisões Matemáticas ou Passivo Atuarial

As Provisões Matemáticas são os montantes calculados em uma determinada data destinados a pagamentos futuros de benefícios, considerando o plano de benefícios em vigor e o plano de custeio.

7.3.1 Valor Presente dos Benefícios Futuros (VPBF)

O Valor Presente dos Benefícios Futuros é o valor atual posicionado na data base de todas as obrigações futuras, a serem pagas aos servidores aposentados – incluindo os servidores ativos que irão se aposentar e pensionistas.

Tabela 7.3.1 (valores em reais)

Benefício	Plano Previdenciário
Total	1.525.675.050,00
Benefícios a Conceder	1.142.837.449,18
Aposentadoria Normal	1.067.415.492,57
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	44.303.335,01
Aposentadoria por incapacidade permanente	17.550.435,73
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	1.069.222,61
Pensão por Morte de Ativo	12.498.963,26
Benefícios Concedidos	382.837.600,82
Aposentadoria Normal	1.276.666,90
Pensão decorrente da Aposentadoria Normal	243.690,38
Aposentadoria por incapacidade permanente	321.735.374,19
Pensão decorrente da Aposentadoria por incapacidade permanente	24.627.361,20
Pensão já concedida	34.954.508,15

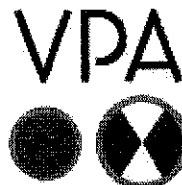
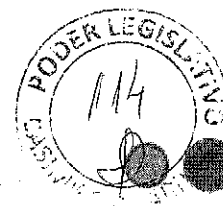
O Valor Presente dos Benefícios Futuros da população estudada para o Plano Previdenciário foi calculado em R\$ 1.525.675.050,00.

7.3.2 Valor Presente das Contribuições Futuras destinados a capitalização

O Valor Presente das Contribuições Futuras destinadas para capitalização é o valor de todas as contribuições futuras, a serem pagas pelos servidores e pelo Ente, trazidas para o presente, para cobertura dos benefícios de capitalização.

A receita de contribuições futuras utilizadas para capitalização equivale a R\$ 198.709.697,26.





SOLUÇÕES ATUARIAIS

Tabela 7.3.2 (valores em reais)

Contribuintes	Plano Previdenciário
Total	198.709.697,26
Patronal	71.296.837,50
sobre ativos	71.296.837,50
sobre aposentados	0,00
sobre pensão	0,00
Ativos	123.594.333,94
em atividade	105.262.239,66
em benefício	18.332.094,28
aposentadoria	17.725.923,47
pensão	606.170,81
Aposentado	3.328.745,21
Programadas	44.829,33
Incapacidade permanente	3.283.915,88
Pensões	489.780,61
De atuais aposentadorias	151.285,26
Já concedidas	338.495,35

7.3.3 Provisões Matemáticas Totais

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.3.3.(valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas	1.255.360.711,99
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	894.943.486,79
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	1.142.837.449,18
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	71.296.837,50
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	105.262.239,66
(-) VPCF aposentados capitalização	17.725.923,47
(-) VPCF pensionistas capitalização	606.170,81
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	53.002.790,94
(+) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	360.417.225,20
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	382.837.600,82
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	3.328.745,21

	Valor
(-) VPCF Pensões	489.780,61
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	18.601.849,81

VP = Valor Presente

7.4 Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.4.1 (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos	360.417.225,20
(+) VP Obrigações com Benefícios de Capitalização	382.837.600,82
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal	0,00
(-) VPCF Aposentados	3.328.745,21
(-) VPCF Pensões	489.780,61
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	18.601.849,81

VP = Valor Presente

Os Ativos Garantidores de benefícios do RPPS, no valor de R\$ 293.878.669,39, cobrem 81,54% do total de Provisões Matemáticas referentes aos Benefícios Concedidos, deixando descobertos 18,46% das reservas, havendo a necessidade de criação de plano de amortização relativo aos Benefícios Concedidos., conforme demonstrado pelo quadro a seguir.

Tabela 7.4.2 (valores em reais)

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	360.417.225,20
Ativos garantidores (B)	293.878.669,39
Resultado (A-B)	66.538.555,81
Índice de cobertura BC (B/A)	81,54%
Índice de insuficiência BC	18,46%

7.5 Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder

O valor total das Provisões Matemáticas é o resultado da soma das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder, como mostra a tabela a seguir.

Tabela 7.5.1. (valores em reais)

	Valor
(=) Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder	894.943.486,79
(+) VP Obrigações com Benefícios a Conceder	1.142.837.449,18
(+) VP COMPREV a Pagar	0,00
(-) VPCF Patronal capitalização	71.296.837,50
(-) VPCF Servidor ativo capitalização	105.262.239,66
(-) VPCF aposentados capitalização	17.725.923,47
(-) VPCF pensionistas capitalização	606.170,81
(-) VP COMPREV a receber do Plano Previdenciário	53.002.790,94

VP = Valor Presente

7.6 Compensação Financeira a receber dos benefícios concedidos

O saldo de Valor Presente da compensação previdenciária futura a receber do Plano Previdenciário encontra-se na tabela abaixo.

Tabela 7.6.1 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
(+) Valor Presente do Fluxo Mensal Futuro	12.521.881,70
(+) COMPREV em atraso	5.852.928,34
(+) Lote de Estoque	227.039,77
(=) Valor Total de COMPREV	18.601.849,81

7.7 Compensação Financeira a receber dos benefícios a conceder

O valor referente a COMPREV de Benefícios a Conceder do Plano Previdenciário foi limitado a 6,00% do Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores ativos com potencial de COMPREV.

Tabela 7.7 (valores em reais)

Grupo	Plano Previdenciário
COMPREV Benefícios a Conceder calculado	127.946.508,44



Limite de 6,00% do VPBF geradores de COMPREV

53.002.790,94

COMPREV Benefícios a Conceder considerada

53.002.790,94

7.8 Resultado Atuarial

A tabela a seguir apresenta o Resultado Atuarial que é o resultado da subtração dos valores do Patrimônio Constituído e Compensação Previdenciária a Receber do valor total das Provisões Matemáticas. O valor desse saldo implicará em Déficit ou Superávit Atuarial.

Tabela 7.8.1 (valores em reais)

Fator	Valor
(+) Provisões Matemáticas	1.255.360.711,99
(-) Patrimônio Constituído	293.878.669,39
(-) Plano de Amortização	266.750.354,24
(=) Déficit Atuarial	694.731.688,36
Provisões de Contingência	0,00
Provisões para ajuste do plano	0,00

A existência de Déficit Atuarial torna necessário que sejam efetuadas modificações no plano para que seja alcançado e preservado o equilíbrio atuarial. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização do Decreto nº 2.874/2022 é suficiente para cobrir 44,66% das Provisões Matemáticas. Isto significa que 55,34% das Provisões Matemáticas estão descobertas

7.9 Valor atual das remunerações futuras

O Valor Presente dos Salários Futuros é o valor dos salários futuros dos servidores ativos trazido para o presente.

Utilizando o Salário de Contribuição, foi encontrado o Valor Presente dos Salários Futuros (VPSF) no valor de R\$ 751.873.140,44.



8. Custos e plano de custeio

Define-se plano de custeio as fontes de recursos necessárias para o financiamento dos benefícios oferecidos pelo plano de benefícios e taxa de administração, representadas pelas alíquotas de contribuições previdenciárias a serem pagas pelo ente federativo, pelos servidores ativos e aposentados e pelos pensionistas ao respectivo RPPS e aportes necessários ao atingimento do equilíbrio financeiro e atuarial, com detalhamento do custo normal e suplementar.

Pelo exposto e embasado nas diretrizes da Portaria MTP nº 1.467/2022, no que couber, se elaborou a avaliação atuarial com o objetivo de apurar os encargos previdenciários para subsidiar tecnicamente o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu - IPREV-CA.

Para o regime de capitalização foi utilizado o Método Agregado.

8.1 Valores das remunerações e proventos atuais

Categories	Valor Mensal - Estatísticas da População Coberta	Valores Anuais
Total das Remunerações de Contribuição dos Servidores Ativos	9.237.334,77	120.085.351,96
Total das Parcelas dos Proventos de Aposentadoria que superam o Limite Máximo do RGPS	144.787,74	1.882.240,62
Total das Parcelas das Pensões Por Morte que superam o Limite Máximo do RGPS	20.676,40	268.793,20
TOTAL	9.402.798,91	122.236.385,78

8.2 Custos e alíquotas de custeio normal vigentes em lei

Inicialmente, cumpre lembrar que o plano de custeio atual está definido na Lei nº1047 de 2006, e Lei nº 2.281/2022, que dispõe do custeio administrativo do RPPS, conforme demonstrado a seguir.



categorias	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Vigente (%)	Valor da contribuição esperada com alíquotas vigentes
Ente Federativo	120.085.351,96	11,24%	13.497.593,56
Taxa de Administração	144.162.857,37	2,76%	3.978.894,86
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%	0,00
Segurados Ativos	120.085.351,96	14,00%	16.811.949,27
Aposentados	1.882.240,62	14,00%	263.513,69
Pensionistas	268.793,20	14,00%	37.631,05

8.3 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício, e custeio administrativo

Em sequência, tendo em vista os resultados apurados, considerando os regimes financeiros, métodos de financiamento e hipóteses atuariais e premissas adotados, informa-se abaixo as alíquotas de custeio normal, calculadas por benefício e o custeio administrativo.

Benefícios	Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Idade e Compulsória	Capitalização	95.115.031,22	107,99%
Aposentadoria por Incapacidade permanentes	Capitalização	1.679.511,09	1,91%
Pensão por Morte de Segurado Ativo	Capitalização	1.197.907,41	1,36%
Pensão por Morte de Aposentado Válido	Capitalização	3.972.663,79	4,51%
Pensão por Morte de Aposentado Incapacitado Permanente	Capitalização	102.700,53	0,12%
Custeio-Administrativo	Repartição Simples	3.978.894,86	4,52%
Alíquota Total	-	106.046.708,90	120,40%

8.4 Custos e alíquotas de custeio normal, calculadas por regime financeiro, e custeio administrativo

Regime Financeiro	Custo Anual Previsto (R\$) (Alíquota x Base de Contribuição)	Alíquota Normal Calculada
Capitalização	102.067.814,03	115,88%
Repartição de Capitais de Cobertura	0,00	0,00%
Repartição Simples	0,00	0,00%
Custeio Administrativo	3.978.894,86	4,52%
Alíquota Total	106.046.708,90	120,40%

8.5 Custos e alíquotas de custeio normal a constarem em lei

Por fim, com relação ao plano de custeio a constar em lei, depreende-se a manutenção das alíquotas de custeio normal, conforme apresentado a seguir.

Regime Financeiro	Valor Anual da Base de Cálculo (R\$)	Alíquota Definida na Avaliação Atuarial (%)
Ente Federativo	120.085.351,96	9,48%
Taxa de Administração	144.162.857,37	4,52%
Aporte Anual para Custeio das Despesas Administrativas	0,00	0,00%
Segurados Ativos	120.085.351,96	14,00%
Aposentados	1.882.240,62	14,00%
Pensionistas	268.793,20	14,00%

9. Equacionamento do déficit atuarial

Este relatório de avaliação atuarial apontou a existência de Déficit Atuarial no valor de R\$ 694.731.688,36. Esta é uma situação de desequilíbrio atuarial em desatendimento ao exigido pelo citado artigo 40 da Constituição Federal e demanda a tomada de medidas para que seja preservado o equilíbrio.

A existência de Déficit Atuarial significa que o Plano de Custeio vigente não irá gerar recursos suficientes para arcar com as despesas futuras do sistema de previdência. A solução seria a alteração das normas de benefícios ou Plano de Custeio.

9.1 Principais Causas do Déficit Atuarial

Houve uma variação de 18,91% no valor das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Financeiras e Biométricas por força de legislação;
- Aumento nominal de 25,36% no valor da remuneração de contribuição média dos servidores ativos;
- Aumento de 6,06% na quantidade de servidores ativos professores;
- Elevação do custeio administrativo pela Lei nº 2.281/2022, que determina a taxa administrativa de 2,76% sobre a remuneração bruta de ativos, aposentados e pensões.

9.2. Cenários com as possibilidades de equacionamento de déficit

9.2.1 Plano de Amortização

Para manter o equilíbrio financeiro e atuarial recomendamos o estabelecimento de um novo plano de amortização por aporte, em conformidade ao artigo 55 da

Portaria MTP nº 1.467/2022, revisando o plano de amortização vigente do Decreto nº 2.874/2022.

A vantagem do plano de amortização por aporte é que os custos do plano não são incluídos nos gastos com pessoal, o que favorece o atendimento ao limite de gastos estabelecido na Lei Complementar 101/2001. Entretanto, o plano por aporte exige que os aportes do plano sejam aplicados pelo tempo mínimo de 60 meses, de acordo com o inciso III, §8º, art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Esta exigência encontra viabilidade em RPPS que já possui significativo valor de recursos acumulados em relação às suas despesas anuais, com seus ativos garantidores capazes de a cobrir as despesas com benefícios durante esses 60 meses. Este dispositivo do artigo 55 da Portaria MTP nº 1.467/22 foi criado para que não ocorra burla aos limites de gasto com pessoal. Por este motivo, um entendimento comum dos órgãos fiscalizadores é de que o aporte do plano de amortização que precisar ser utilizado em pagamento de benefícios antes de decorridos 60 meses seja computado como gasto de pessoal.

As opções que serão apresentadas a seguir demonstrarão três formas de prazo de financiamento diferentes, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. As opções terão seu início de pagamento em abr/24.

Prazos de financiamento	Tipo de prazo	Dispositivo legal da Portaria MTP nº 1.467/22	Revisão do Prazo na Portaria MTP nº 1.467/22	Aplicação do LDA
35 anos	Fixo	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso I	Não
Duração do Passivo	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso I	ANEXO VI, Art. 43, Inciso II	Sim
Sobrevida Média	Flutuante	ANEXO VI, Art. 39, Inciso II	ANEXO VI, Art. 43, Inciso III	Sim

9.2.1.1 Opções com valor crescente

De acordo com o artigo 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e Portaria MPS nº 861/2023, será possível à aplicação de plano de amortização com parcelas



crescentes, iniciando o plano em jun/24, pagando 1/3 dos juros, e começando a cobrir integralmente os juros em 2027.

As simulações de plano de amortização deverão ter seus valores ajustados de forma a buscar compatibilidade com a necessidade de caixa do RPPS conforme o fluxo atuarial. Tal medida está em conformidade com artigo o 47 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022.

Serão inclusos os efeitos da taxa de juros no valor das parcelas iniciais. As parcelas terão seus valores atualizados mensalmente pelo índice de inflação (IPCA) conforme a meta atuarial.

9.2.1.2 Limite do Déficit Atuarial

O Limite do Déficit Atuarial – LDA - é um redutor do valor a ser amortizado. Seu valor é calculado e depois subtraído do valor do déficit atuarial para determinar o valor a ser amortizado. O LDA poderá ser aplicado nos planos de amortização de prazo flutuante, ou seja, os calculados pela metodologia de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

O LDA será subtraído apenas da parcela do déficit atuarial relativo ao valor das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder (BaC), diminuindo assim o total necessário a ser amortizado pelo plano de amortização. O valor das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos (BC) deverá ser totalmente amortizado.

9.2.1.3 LDA Duração do Passivo

O valor do déficit atuarial a ser considerado para o LDA da Duração do Passivo será calculado pelo total das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder somado aos excedentes ou insuficiências da diferença entre as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos e os ativos garantidores do plano

9.2.1.4 LDA Sobrevida Média dos Aposentados e Pensionistas

No caso de se optar pelo prazo de sobrevida média dos aposentados e pensionistas, o déficit atuarial será dividido em déficit relativo aos Benefícios Concedidos (BC) e déficit relativo a Benefícios a Conceder (BaC), cada um com seu próprio prazo e plano de amortização distinto.

Caso o patrimônio constituído cubra integralmente o as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, só será considerado para o equacionamento o déficit atuarial relativo aos Benefícios a Conceder, subtraído do excedente da cobertura das Provisões de Benefícios Concedidos.

	Valor
Provisões Matemáticas BC (A)	360.417.225,20
Ativos garantidores (B)	293.878.669,39
Resultado (A-B)	66.538.555,81
Índice de cobertura BC (B/A)	81,54%

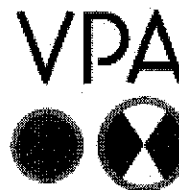
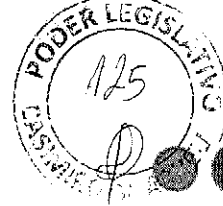
Conforme demonstrado na tabela acima, os ativos garantidores cobrem 81,54% das Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos, deixando descobertos R\$ 66.538.555,81, portanto se mostra necessário a formulação do plano de amortização relativo as Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos.

9.2.1.5 Opções de Plano de Amortização

Cada um dos três métodos de prazo descritos, o prazo fixo de 35 anos, o prazo estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas e o prazo estabelecido pela duração do passivo possuem valores diferentes de déficit a ser amortizado.

O plano de amortização a prazo fixo, com duração de 35 anos, não poderá aplicar o desconto do LDA e, portanto, deverá amortizar integralmente o déficit atuarial no valor de R\$ 961.482.042,60.

O LDA da sobrevida média dos aposentados e pensionistas foi calculado em R\$ 162.017.783,85, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 799.464.258,75, representando 83,15%% do déficit atuarial



SOLUÇÕES ATUARIAIS

original. O prazo estimado por esse método foi de 20 anos para o plano de Benefícios concedidos e 15 anos para o plano de Benefícios a Conceder.

Optando pelo prazo estimado através da duração do passivo, o prazo encontrado foi de 30 anos. O LDA da duração do passivo foi calculado em R\$ 241.334.898,60, com isso o déficit atuarial a ser amortizado por esse método foi avaliado em R\$ 720.147.144,00, representando 74,90%% do déficit atuarial original.

Método do prazo	Prazo em anos	Valor do LDA (R\$)	Redução do déficit atuarial	Déficit atuarial a ser amortizado (R\$)
Prazo fixo	35	0,00	0,00%	961.482.042,60
Duração do Passivo	30	241.334.898,60	-25,10%	720.147.144,00
Sobrevida Média	20	162.017.783,85	-16,85%	799.464.258,75

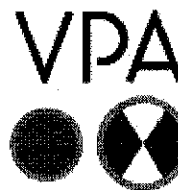
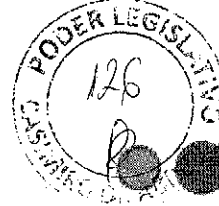
Para cada método de prazo foram feitas opções de planos, com parcelas niveladas durante a vigência do plano e com parcelas progressivas, em acordo ao art. 45 do ANEXO VI, da Portaria MTP nº 1.467/2022, respeitando a necessidade financeira do RPPS conforme o fluxo atuarial.

As opções descritas a seguir estão com valores posicionados na data 31/12/2023. O valor da parcela inicial deverá ser atualizado pelo índice de inflação conforme a política de investimentos mais juros de 31/12/2023 até a data do pagamento. A tabela a seguir resume as características de cada opção sugerida.

Opção	Valor inicial da parcela mensal (R\$)	Valores nivelados	Valores crescentes	Aplicação do LDA	Duração do Passivo	Sobrevida Média	Prazo em anos	Tipo de prazo
A	4.854.713,53	x					x	Remanescente
B	1.336.363,84		x					Remanescente
C	3.867.507,71	x		x	x		x	Flutuante
D	1.000.932,48		x	x	x			Flutuante
E	6.236.578,32	x		x		x	x	Flutuante
F	1.111.175,33		x	x		x		Flutuante

Opção	Valor inicial da parcela mensal jun/24	Valor da parcela mensal em jan/2025	Valor da parcela mensal em jan/2026	Valor da parcela mensal em jan/2027	Valor da parcela mensal em jan/2028	Valor da parcela mensal em jan/2029
A	4.854.713,53	4.854.713,53	4.854.713,53	4.854.713,53	4.854.713,53	4.854.713,53
B	1.336.363,84	1.362.585,47	2.817.478,90	4.297.247,94	5.427.943,97	5.427.943,97
C	3.867.507,71	3.867.507,71	3.867.507,71	3.867.507,71	3.867.507,71	3.867.507,71





SOLUÇÕES ATUARIAIS

Opção	Valor inicial da parcela mensal jun/24	Valor da parcela mensal em jan/2025	Valor da parcela mensal em jan/2026	Valor da parcela mensal em jan/2027	Valor da parcela mensal em jan/2028	Valor da parcela mensal em jan/2029
D	1.000.932,48	1.020.572,40	2.110.283,18	3.218.625,72	4.393.340,51	4.393.340,51
E	6.236.578,32	6.236.578,32	6.236.578,32	6.236.578,32	6.236.578,32	6.236.578,32
F	1.111.175,33	1.132.978,40	2.342.710,09	3.573.125,64	8.070.428,37	8.070.428,37

A escolha de um plano de amortização deve observar a menor despesa compatível com a capacidade orçamentária, financeira e fiscal do Ente, segundo o previsto no artigo 47 Portaria MTP nº 1.467/2022.

Conforme definido no §1º do art. 2º da Lei Federal nº 9.717/1998, em caso de insuficiência financeira do RPPS, o Tesouro Municipal deverá realizar aportes para sua cobertura.

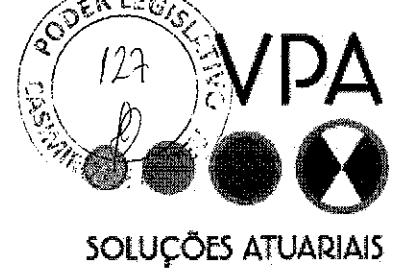
9.2.2 Segregação de Massas

Se nenhuma das duas opções acima for viável para o Tesouro Municipal em função de limitações financeiras ou orçamentárias, poderá ser adotado um Plano de Custeio com Segregação de Massas, conforme o art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022. A adoção de tal modelo de Segregação de Massas deve ser precedido de análise de diversos cenários. Tal forma de custear o sistema previdenciário apresenta maiores riscos tanto para o RPPS como para a Prefeitura. Por este motivo é a última das opções.

O Plano Financeiro gerará a necessidade de aportes financeiros por parte do Tesouro Municipal para o fechamento de sua folha de benefícios. Devem ser estudados os possíveis impactos a serem gerados no cenário de segregação de massas. As projeções dos fluxos financeiros devem indicar se o cenário não irá causar extrapolação dos limites máximos de gasto com pessoal estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000 conforme exigência do artigo 169 da Constituição Federal.

O Plano Previdenciário deverá nascer com equilíbrio financeiro e atuarial, preferencialmente com formação de Provisões de Contingência.





A adoção de Segregação de Massas demanda o envio de uma série de documentos a serem enviados ao Ministério da Previdência Social para uma análise de uma possível aprovação. Sua aprovação junto ao MPS costuma demandar mais tempo do que as sugestões de Plano de Custeio apresentadas neste documento.

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9>



10. Custeio administrativo

O custeio administrativo é o percentual estabelecido em legislação de cada ente, para custear as despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS.

10.1 Levantamento da Despesas Administrativas dos últimos 3 anos.

O histórico das despesas administrativas é informação vital para compreender o comportamento da evolução dos gastos com despesas administrativas durante o tempo. A análise de sua evolução é fundamento para a elaboração da projeção dos encargos administrativos futuros.

Tabela 10.1

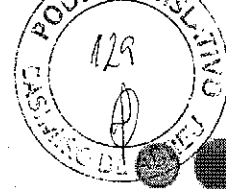
Ano	Valor	Variação em relação ao exercício anterior	Diferença em relação ao exercício anterior
2021	1.489.147,15		
2022	1.904.252,04	27,88%	415.104,89
2023	2.095.324,82	10,03%	191.072,78

10.2 Estimativa do limite das Despesas Administrativas para o próximo exercício

A Taxa para despesas administrativas é de 2,76% das remunerações, proventos e pensões do exercício financeiro anterior. Sua aplicação se dá em função da folha de contribuição dos servidores ativos. Foram utilizadas as informações disponibilizadas no DIPR de folhas de ativos e benefícios de 2023.

Tabela 10.2

	Valor
Folha de ativos no ano de 2023	117.039.437,30
Folha de benefícios no ano de 2023	27.123.420,07



VPA



SOLUÇÕES ATUARIAIS

	Valor
Soma de folhas de ativos e benefícios	144.162.857,37
2,76% da soma de folhas de ativos e benefícios	3.978.894,86
Valor Presente dos Salários Futuros para 2024	88.078.573,66

O limite total de gastos para o exercício de 2024 é de R\$ 3.978.894,86 que equivale a 2,76% da folha total do exercício do ano anterior. O valor presente dos salários futuros de 2024 está estimado em R\$ 88.078.573,66, logo o limite de gastos para o exercício de 2024 equivale a 4,52% do valor presente dos salários futuros de 2024.



11. Análise Comparativa

O comparativo com as avaliações anteriores tem como objetivo observar as principais mudanças das características do RPPS, de sua população e seus impactos nos resultados durante os anos. Tais informações são cruciais para serem avaliadas o comportamento do RPPS a futuras mudanças em seu perfil.

11.1 Bases técnicas: Hipóteses, regimes financeiros, métodos de capitalização e NTA de referência.

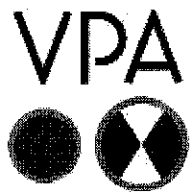
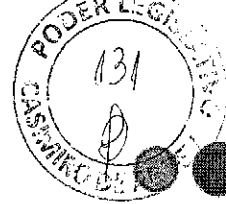
11.1.1 Hipóteses

Em consideração as bases técnicas dos anos anteriores foram alteradas os seguintes itens:

- Tábua de Mortalidade e mortalidade de incapacidade permanente passou para IBGE 2022 Feminina e Masculina;
- Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos: foi atualizada de 5,13% para 5,12%, conforme a duração do passivo da avaliação atuarial anterior e Portaria MPS nº 3.289/2023.

O quadro abaixo apresenta de forma resumida as bases técnicas utilizadas nas últimas avaliações atuárias:

Premissas	dez/21	dez/22	dez/23
Rotatividade	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Geração futura de novos entrados	Não Aplicado	Não Aplicado	Não Aplicado
Composição Familiar	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%	Probabilidade de 80%
Tábua de mortalidade	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.
Tábua de entrada em incapacidade permanente	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas	Alvaro Vindas
Tábua de mortalidade de incapacitados permanente	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2020 Masc. e Fem.	IBGE-2022 Masc. e Fem.
Inflação	IPCA	IPCA	IPCA
Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos	4,76%	5,13%	5,12%



SOLUÇÕES ATUARIAIS

Premissas	dez/21	dez/22	dez/23
Taxa Real Anual do Crescimento Salarial	1,00%	1,00%	1,00%
Taxa Real Anual de Crescimento do Taxa de Despesas Administrativas	0,00%	0,00%	0,00%
	2,00%	3,00%	2,76%

11.1.2 Regime financeiro

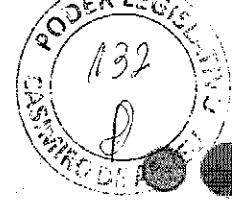
Não houve alteração do regime financeiro do Plano, mantidos os benefícios de Aposentadoria Voluntária e Compulsório pelo regime de capitalização.

Benefícios	dez/21	dez/22	dez/23
Aposentadoria por tempo de contribuição	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por idade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Aposentadoria compulsória	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de servidor em atividade	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Capitalização	Capitalização	Capitalização
Pensão por morte de aposentado por Incapacidade Permanente	Capitalização	Capitalização	Capitalização

11.1.3 Métodos de capitalização

Não houve alteração do método de capitalização utilizado, mantido o Método Agregado.

Benefícios	dez/21	dez/22	dez/23
Aposentadoria por tempo de contribuição	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por idade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Aposentadoria compulsória	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de servidor em atividade	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado voluntário ou compulsório	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado
Pensão por morte de aposentado por incapacidade permanente	Método Agregado	Método Agregado	Método Agregado



SOLUÇÕES ATUARIAIS

11.1.4 NTA de referência

Não houve alteração da NTA nos últimos três exercícios, conforme demonstra o quadro abaixo:

Benefícios	dez/21	dez/22	dez/23
Nº da NTA	2022.000393.1	2022.000393.1	2022.000393.1
Data de vigência	27/03/2022	27/03/2022	27/03/2022

11.2 Base cadastral

Na análise comparativa com a base de dados utilizada na Avaliação Atuarial anterior foi constatado um aumento da folha mensal dos segurados ativos em 22,90%, e sua quantidade diminuiu em 1,96%. Na folha de aposentados a variação negativa foi de 15,12% no mesmo período, sua quantidade teve um aumento de 6,50%, e os pensionistas tiveram um aumento de folha na ordem de 42,13% e a quantidade aumentou 4,17%.

Tabela 11.2.1.1

Dados		dez/22	dez/23	Variação
Quantidade	Ativos	1.885	1.848	-1,96%
	Aposentados	492	524	6,50%
	Pensionistas	96	100	4,17%
Folha mensal (R\$)	Ativos	7.515.964,64	9.237.334,77	22,90%
	Aposentados	2.486.993,16	2.110.948,61	-15,12%
	Pensionistas	193.730,96	275.358,76	42,13%
Valor médio (R\$)	Ativos	3.987,25	4.998,56	25,36%
	Aposentados	5.054,86	4.028,53	-20,30%
	Pensionistas	2.018,03	2.753,59	36,45%
Idade média	Ativos	45,15	45,61	1,03%
	Aposentados	65,09	64,93	-0,25%
	Pensionistas	60,88	61,34	0,76%
Idade média na admissão	Aposentados	32,47	32,20	-0,82%
	Ativos	31,14	20,00	-35,77%



Dados		dez/22	dez/23	Variação
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,14	56,00	-0,24%

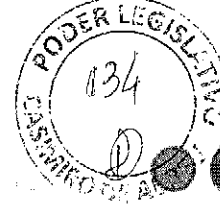
Tabela 11.2.1.2

Dados		dez/21	dez/23	Variação
Quantidade	Ativos	1.691	1.848	9,28%
	Aposentados	465	524	12,69%
	Pensionistas	97	100	3,09%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.475.471,73	9.237.334,77	106,40%
	Aposentados	1.356.367,41	2.110.948,61	55,63%
	Pensionistas	202.234,67	275.358,76	36,16%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.646,64	4.998,56	88,86%
	Aposentados	2.916,92	4.028,53	38,11%
	Pensionistas	2.084,89	2.753,59	32,07%
Idade média	Ativos	46,18	45,61	-1,23%
	Aposentados	64,45	64,93	0,73%
	Pensionistas	59,85	61,34	2,49%
Idade média na admissão	Aposentados	32,36	32,20	-0,48%
	Ativos	32,08	20,00	-37,65%
Idade projetada de aposentadoria	Ativos	56,44	56,00	-0,78%

Tabela 11.2.1.3

Dados		dez/20	dez/23	Variação
Quantidade	Ativos	1.643	1.848	12,48%
	Aposentados	446	524	17,49%
	Pensionistas	94	100	6,38%
Folha mensal (R\$)	Ativos	4.268.382,56	9.237.334,77	116,41%
	Aposentados	1.275.635,82	2.110.948,61	65,48%
	Pensionistas	183.472,02	275.358,76	50,08%
Valor médio (R\$)	Ativos	2.597,92	4.998,56	92,41%
	Aposentados	2.860,17	4.028,53	40,85%
	Pensionistas	1.951,83	2.753,59	41,08%
Idade média	Ativos	45,00	45,61	1,37%



**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

Dados	dez/20	dez/23	Variação
Aposentados	64,00	64,93	1,45%
Pensionistas	60,00	61,34	2,23%
Idade média na admissão			
Aposentados	-	32,20	0,00%
Ativos	-	20,00	0,00%
Idade projetada de aposentadoria			
Ativos	56,00	56,00	0,00%

11.3 Base Normativa: leis locais e federais.

Em complemento aos normativos federais, O plano em vigência foi estabelecido pela Lei nº 1.047 de 2006.

As alíquotas de contribuição dos servidores foram estabelecidas no patamar de 14,00% pela Lei nº 2.081/2021, conforme exigência do §4, artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

O §2º do artigo 9 da Emenda Constitucional também determina que apenas seja considerado como responsabilidade do RPPS o rol de benefícios de aposentadorias e pensões por morte. Considerada a partir das avaliações de dezembro de 2019.

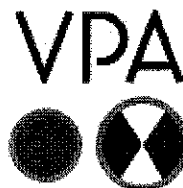
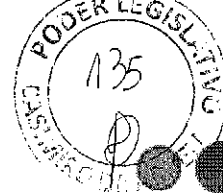
11.4 Resultados

11.4.1.1 Comparativo geral com os 3 últimos exercícios

Tabela 11.4.1.1.1

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/23	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	256.146.831,51	293.878.669,39	14,73%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	415.496.240,68	360.417.225,20	-13,26%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	444.937.853,37	382.837.600,82	-13,96%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	11.987.670,43	3.818.525,82	-68,15%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	17.453.942,25	18.601.849,81	6,88%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	685.654.546,47	894.943.486,79	30,42%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	909.311.013,94	1.142.837.449,18	25,78%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	174.883.014,58	194.891.171,44	11,44%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	48.773.452,89	53.002.790,94	8,88%
Reserva Matemática Totais	1.101.150.787,15	1.255.360.711,99	14,03%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	260.737.813,00	266.750.354,24	2,31%





SOLUÇÕES ATUARIAIS

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/22	dez/23	Variação
Déficit Atuarial	584.266.142,64	694.731.688,36	18,91%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%

Tabela 11.4.1.4.2

VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/21	dez/23	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	234.093.906,29	293.878.669,39	25,54%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	175.452.215,84	360.417.225,20	105,42%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	264.620.542,72	382.837.600,82	44,67%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	1.017.589,80	3.818.525,82	275,25%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	0,00	18.601.849,81	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	436.106.469,57	894.943.486,79	105,21%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	568.341.662,28	1.142.837.449,18	101,08%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	97.925.606,93	194.891.171,44	99,02%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	0,00	53.002.790,94	0,00%
Reserva Matemática Totais	611.558.685,41	1.255.360.711,99	105,27%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	336.124.863,31	266.750.354,24	-20,64%
Déficit Atuarial	41.339.915,81	694.731.688,36	1580,53%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%

Tabela 11.4.1.4.3

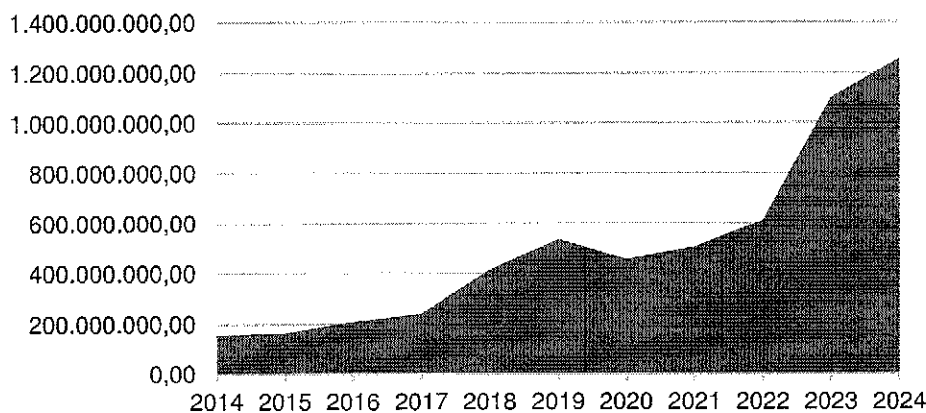
VALORES DOS COMPROMISSOS	dez/20	dez/23	Variação
Ativos Garantidores dos Compromissos do Plano de Benefícios	230.032.791,57	293.878.669,39	27,76%
Reserva Matemática dos Benefícios Concedidos	211.590.959,49	360.417.225,20	70,34%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios Concedidos	212.503.138,99	382.837.600,82	80,16%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios Concedidos	912.179,51	3.818.525,82	318,62%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios Concedidos	0,00	18.601.849,81	0,00%
Reserva Matemática dos Benefícios a Conceder	294.298.745,73	894.943.486,79	204,09%
Valor Presente dos Benefícios Futuros - Benefícios a Conceder	536.872.303,72	1.142.837.449,18	112,87%
Valor Presente das Contribuições Futuras - Benefícios a Conceder	188.886.327,61	194.891.171,44	3,18%
Valor Presente da Compensação Financeira a Receber - Benefícios a Conceder	0,00	53.002.790,94	0,00%
Reserva Matemática Totais	505.889.705,22	1.255.360.711,99	148,15%
Valor do Aporte do Plano de Amortização	0,00	266.750.354,24	0,00%
Déficit Atuarial	275.856.913,64	694.731.688,36	151,84%
Superávit Atuarial	0,00	0,00	0,00%



11.4.1.2 Evolução das Provisões Matemáticas

Ano	Provisões Matemáticas	Variação
2014	157.958.075,57	-
2015	165.074.184,12	4,51%
2016	210.251.723,24	27,37%
2017	241.073.643,90	14,66%
2018	415.071.519,14	72,18%
2019	535.458.076,50	29,00%
2020	456.051.669,45	-14,83%
2021	505.889.705,22	10,93%
2022	611.558.685,41	20,89%
2023	1.101.150.787,15	80,06%
2024	1.255.360.711,99	14,00%

Evolução das Provisões Matemáticas

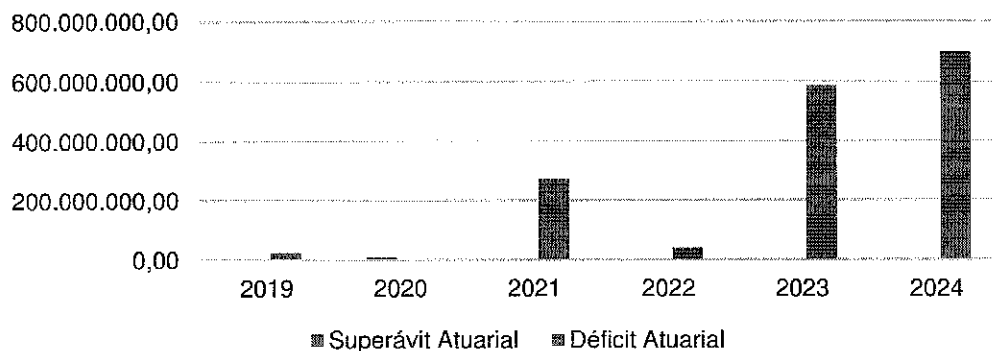


11.4.1.3 Evolução do Equilíbrio Atuarial

Ano	Superavit Atuarial	Déficit Atuarial
2019	0,00	25.904.604,48
2020	10.502.444,60	0,00
2021	0,00	275.856.913,64
2022	0,00	41.339.915,81
2023	0,00	584.266.142,64
2024	0,00	694.731.688,36



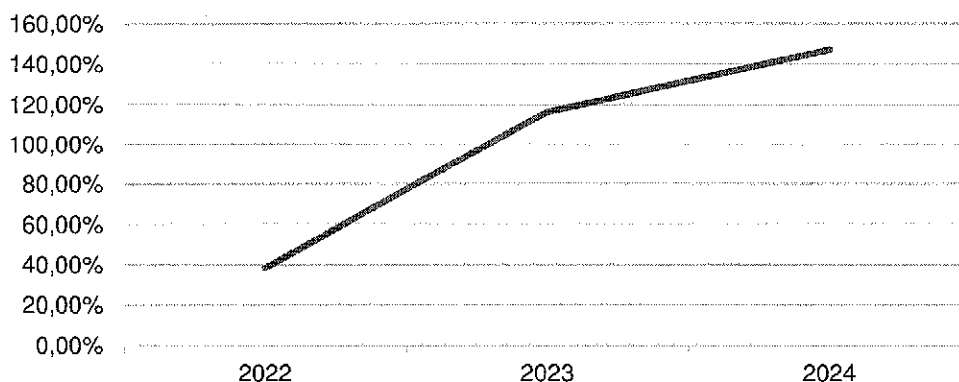
Evolução da situação de equilíbrio financeiro e atuarial



11.4.1.4 Evolução dos custos totais com o Plano

Ano	Custo total do Plano	Varição
2022	38,38%	0,00%
2023	116,19%	202,72%
2024	147,03%	26,55%

Evolução do Custo total do Plano Previdenciário



12. Avaliação e impactos do perfil atuarial do RPPS

O perfil de risco atuarial e porte do RPPS tem a finalidade de estabelecer a aplicação de parâmetros técnicos-atuariais de forma padronizada, conforme previsto na Portaria MTP nº 1.467, de 2022, em seus artigos 84, e 41 e 44 do ANEXO VI.

Será estabelecido por meio do porte do RPPS e indicadores de risco atuarial calculados com base nas informações do Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (CADPREV) e do Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (SICONFI).

O perfil atuarial e porte será publicado anualmente no Índice de Situação Previdenciária – ISP, definido no artigo 238 Portaria MTP nº 1.467, de 2022.

O perfil atuarial irá definir as constantes utilizadas no cálculo do Limite de Déficit Atuarial (LDA), descritas no artigo 41 do ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, aplicado aos planos de amortização que optar pelo prazo flutuante de duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas.

As diferentes classificações de perfil atuarial irão definir se as constantes utilizadas irão majorar o valor do LDA, aumentando o desconto e diminuindo o valor do déficit a ser amortizado pelo plano de amortização, ou se será reduzido o valor do LDA, que irá causar uma diminuição do desconto causando um aumento no valor do déficit atuarial a ser amortizado.

O Porte irá definir os limites de percentual a serem utilizadas no cálculo do custeio administrativo do RPPS, conforme o artigo 84 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

A Secretaria de Previdência do Ministério da Economia, através da Portaria SPREV nº 10/2017, consolidou o Índice de Situação Previdenciária (ISP), que servirá como o indicador oficial da situação previdenciária dos RPPS.

O Perfil Atuarial do Ente será classificado conforme sua a classificação final no ISP, onde são analisados os seguintes indicadores do Ente, separados em três grupos:

- Gestão e transparência do RPPS: engloba o Indicador de Regularidade, Indicador de Envio de Informações e Indicador de Modernização de Gestão;
- Situação Financeira do RPPS: engloba o Indicador de Suficiência Financeira e o Indicador de Acumulação de Recursos.
- Situação Atuarial do RPPS: que considera Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários.

Eventos de Decisão Judicial nos campos de cumprimento das normas gerais de organização e funcionamento, não irão interferir no cálculo, mantendo-se a situação original do extrato previdenciário.

De acordo com o último ISP publicado em 7 de dezembro de 2022 o Ente foi classificado com o índice C e Perfil Atuarial II. A pontuação para os indicadores de Situação Financeira e Atuarial foram informados conforme a tabela abaixo:

Situação Financeira e Atuarial do RPP - Indicadores	Pontuação
Indicador de Suficiência Financeira	1,6460
Indicador de Acumulação de Recursos	0,3839
Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários	0,3863

12.1. Indicador de Suficiência Financeira

O Indicador de Suficiência Financeira tem por objetivo demonstrar o grau de cobertura das despesas previdenciárias pelas receitas do regime, a nível anual, e considera em sua formulação:

$$\text{Indicador de Suficiência Financeira} = \frac{\text{Total de Receitas Previdenciárias Anuais}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a força de cobertura das receitas sobre as despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 1,6460.

12.2. Indicador de Acumulação de Recursos

O Indicador de Acumulação de Recursos demonstra a capacidade de acumular recursos para o pagamento futuro de benefícios previdenciários do RPPS, pela razão de acréscimos ou decréscimos anuais das aplicações de recursos pelo total de despesas previdenciárias no ano. O indicador tem sua formulação definida como:

$$\text{Indicador de Acumulação de Recursos} = \frac{\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro}}{\text{Total de Despesas Previdenciárias Anuais}}$$

Onde:

$$\text{Acréscimo ou Decréscimo Financeiro} = \text{Saldo de Aplicações 2023} - \text{Saldo de Aplicações 2022}$$

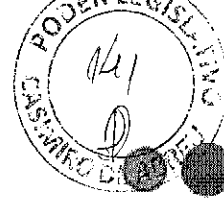
De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a capacidade de acumulação de recursos de rendimento para o pagamento de despesas do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,3839.

12.3. Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários

O Indicador de Cobertura dos Compromissos Previdenciários visa avaliar a solvência do plano de benefícios, correspondendo a razão das provisões matemáticas do RPPS pelas aplicações financeiras e disponibilidades do plano. O indicador tem sua fórmula definida como:

$$\text{Indicador de Cobertura de Compromissos Previdenciários} = \frac{\text{Aplicações Financeiras + Disponibilidades (DAIR dez/2023)}}{\text{Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder + Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos}}$$

De acordo com sua análise, quanto maior o índice, maior a solvências do plano de benefícios do RPPS. A última pontuação do indicador foi de 0,3863.



13. Parecer atuarial

13.1 Base de dados

A base de dados utilizada neste estudo, referente a data focal de 31/12/2023, teve seu último censo realizado em 18 de dezembro de 2019, portanto de acordo com art. 9º, Inciso II da Lei nº 10.887/2004. De acordo com o exposto no capítulo 6, os dados possuem amplitude e consistências suficientes para a realização dos cálculos atuariais.

13.2 Bases técnicas

As hipóteses biométricas de Tábua de Probabilidades de Mortalidade Geral (IBGE-2022 Masc. e Fem.) e de Mortalidade de Incapacitados Permanentes (IBGE-2022 Masc. e Fem.), foram atualizadas em relação ao exercício passado, onde foi considerada a Tábua IBGE-2020 Masc. e Fem.

A tábua de entrada em incapacidade permanente e de morbidez (Álvaro Vindas, foi mantida.

A hipótese de Taxa Real Anual de Retorno de Investimentos (taxa de juros de 5,12% a.a.) utilizada foi a taxa parâmetro pela duração do passivo, conforme o art. 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022.

As hipóteses financeiras de Taxa de Inflação (IPCA), Taxa Real Anual de Crescimento Salarial (1,00% a.a.), Taxa Real Anual de Crescimento do Benefício (0% a.a.) foram mantidas em relação ao exercício anterior. A Taxa de Despesas Administrativas (2,76%) foi alterada em relação ao exercício anterior.

A NTA utilizada para o Plano Previdenciário do estudo foi a nº 2022.000393.1.

Os benefícios de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, Aposentadoria por Idade, Aposentadoria Compulsória e Pensão por Morte de Aposentados são financiados pelo Regime Financeiro de Capitalização. Os benefícios de Aposentadoria por Incapacidade Permanente e Pensão por Morte de Ativos são financiados pelo Regime de Capitalização.



O método de financiamento utilizado foi o Método Agregado, o mesmo definido na NTA, e utilizado nos exercícios passados.

13.3 Resultados

Os cálculos foram realizados considerando a existência de Patrimônio Líquido no valor de R\$ 293.878.669,39.

Foram estimadas as receitas oriundas da Compensação Financeira, previstas na Lei Federal nº 9.796/1999, referentes aos segurados vinculados ao Plano Previdenciário no valor de R\$ 71.604.640,75

No Plano Previdenciário as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder têm o valor de R\$ 894.943.486,79. As Provisões Matemáticas de Benefícios Concedidos têm o valor de R\$ 360.417.225,20. As Provisões Matemáticas Totais têm o valor de R\$ 1.255.360.711,99. O Déficit Atuarial é de R\$ 694.731.688,36. O valor do Patrimônio Líquido somado ao plano de amortização do Decreto nº 2.874/2022, cobre 44,66% das Provisões Matemáticas.

Foi encontrado o custo normal de 120,40% sobre a folha dos servidores ativos, já descontadas as contribuições de aposentados e pensionistas e utilizando o Método Agregado. Este custo é composto pelo custo para cobertura de benefícios de 115,88%, e custo para cobertura de despesas administrativas de 4,52%.

Houve uma variação de 18,91% no valor das Reservas Matemáticas do Plano Previdenciário em relação ao exercício anterior. Tal variação pode ser explicada principalmente pelos seguintes fatores:

- Alteração das Hipóteses Financeiras e Biométricas por força de legislação;
- Aumento nominal de 25,36% no valor da remuneração de contribuição média dos servidores ativos;
- Aumento de 6,06% na quantidade de servidores ativos professores;
- Elevação do custeio administrativo pela Lei nº 2.281/2022, que determina a taxa administrativa de 2,76% sobre a remuneração bruta de ativos, aposentados e pensões.

13.4 Recomendações

Diante destes resultados, é recomendável que sejam efetuadas alterações no Plano de Custeio de modo a garantir a solvência do Plano de Benefícios.

Pode-se estabelecer três formas de prazos distintos para o plano de amortização do déficit atuarial: prazo fixo de até 35 anos, prazo flutuante estabelecido pela sobrevida média dos aposentados e pensionistas ou prazo flutuante pela duração do passivo, todos de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022. No caso de adoção de prazo flutuante, a quantidade de parcelas remanescentes será recalculada a cada Avaliação Atuarial.

Caso seja adotado plano de amortização com prazo fixo máximo de 35 anos, conforme art. 43, ANEXO VI da Portaria MTP nº 1.467/2022, as parcelas mensais niveladas terão o valor de R\$ 4.854.713,53, a ser atualizado mensalmente conforme a variação do IPCA. A taxa de juros anuais já está incluída no valor da parcela.

De acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022, é possível estabelecer plano de amortização com valor crescente das parcelas, começando a amortizar o mínimo necessário para arcar com as despesas do período para garantir a solvência e liquidez do plano de benefício, de acordo com a Portaria MTP nº 1.467/2022.

Uma das possibilidades, por prazo fixo, teria o valor inicial da parcela de R\$ 1.336.363,84, chegando a R\$ 1.370.171,43 em 2025. No final do ano de 2027 com o valor das parcelas mensais chegaria a R\$ 4.321.172,13. A partir de 2028 o valor das parcelas mensais seria nivelado em R\$ 5.470.191,64 até o final do prazo do plano de 35 anos, os valores devem ser atualizados mensalmente conforme a variação do IPCA.

No caso de adoção de plano de amortização com prazo flutuante pela duração do passivo ou sobrevida média dos aposentados e pensionistas, poderá ser abatido do valor a amortizar das Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder o Limite de Déficit Atuarial (LDA).

A Prefeitura Municipal deve demonstrar que a solução escolhida para equacionar o Déficit Atuarial é viável sob as óticas orçamentária, financeira e de limite de despesas com pessoal determinados na Lei Complementar nº 101, conhecida por Lei de Responsabilidade Fiscal ou LRF. A solução escolhida para o equacionamento do déficit atuarial deverá ser estabelecida em Lei. Caso seja comprovada a inviabilidade de todas as soluções apontadas neste relatório, e somente neste caso, é recomendável que seja realizado um estudo de equacionamento por segregação de massas

Recomendamos que a Prefeitura Municipal avalie a possibilidade de realização de aportes não financeiros ao RPPS de forma a suavizar o equacionamento do Déficit Atuarial. Tais ativos não financeiros poderão ser imóveis, recebíveis ou outros, desde que apresentem potencial para gerar rendas compatíveis com as metas do RPPS.

É aconselhado ao Ente a tomada dos devidos critérios para o aprimoramento contínuo da base cadastral, a fim de reduzir ao máximo o número de inconsistências e informações faltantes. De acordo com o Inciso IV do §5º do art. 47 da Portaria MTP nº 1.467, de 7 de junho de 2022, é de obrigação do RPPS a tomada de ações que promovam melhorias em sua base cadastral.

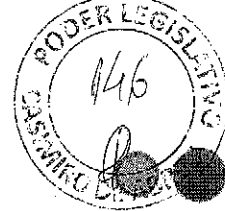
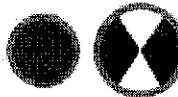
Os resultados apresentados neste documento são sensíveis a variações de hipótese e da base cadastral. Alterações futuras nas experiências observadas, como crescimento salarial, taxa real anual de retorno de investimentos, índices de mortalidade e incapacitação permanente e regras de concessão de benefícios implicarão em alterações substanciais nos resultados atuariais. Por este motivo o plano de previdência deverá sofrer acompanhamento com realização de Avaliações Atuariais ao menos uma vez por ano.


Julio Machado Passos
Atuário MIBA 1.275
Empresa CIBA nº 116

Anexo I

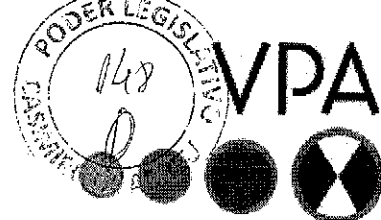
Conceitos e definições

- 1. Alíquota de contribuição normal:** percentual de contribuição, instituído em lei do ente federativo, definido, a cada ano, para cobertura do custo normal e cujos valores são destinados à constituição de Provisões com a finalidade de prover o pagamento de benefícios.
- 2. Alíquota de contribuição suplementar:** percentual de contribuição extraordinária, estabelecido em lei do ente federativo, para cobertura do custo suplementar e equacionamento do déficit atuarial.
- 3. Análise de sensibilidade:** método que busca mensurar o efeito de uma hipótese ou premissa no resultado de um estudo ou avaliação atuarial.
- 4. Aposentadoria:** benefício concedido aos segurados ativos do RPPS em prestações continuadas e nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 5. Aposentadoria por incapacidade permanente:** benefício concedido aos segurados do RPPS que, por doença ou acidente, forem considerados, por perícia médica do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS, incapacitados para exercer suas atividades ou outro tipo de serviço que lhes garanta o sustento, nas condições previstas na Constituição Federal, nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes e na legislação do ente federativo.
- 6. Ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios:** somatório dos recursos provenientes das contribuições, das disponibilidades decorrentes das receitas correntes e de capital e demais ingressos financeiros auferidos pelo RPPS, e dos bens, direitos, ativos financeiros e ativos de qualquer natureza vinculados, por lei, ao regime, destacados como investimentos e avaliados pelo seu valor justo, conforme normas contábeis aplicáveis ao setor público, excluídos os recursos relativos ao financiamento do custo administrativo do regime e aqueles vinculados aos fundos para oscilação de riscos e os valores das provisões para pagamento dos benefícios avaliados em regime de repartição simples e de repartição de capitais de cobertura.
- 7. Atuário:** profissional técnico especializado, bacharel em Ciências Atuariais e legalmente habilitado para o exercício da profissão nos termos do Decreto-lei nº 806, de 04 de setembro de 1969.
- 9. Avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário, em conformidade com as bases técnicas estabelecidas para o plano de benefícios do RPPS, que caracteriza a população segurada e a base cadastral utilizada, discrimina os encargos, estima os recursos necessários e as alíquotas de contribuição normal e suplementar do plano de custeio de equilíbrio para todos os benefícios do plano, que apresenta os montantes dos fundos de natureza atuarial, das Provisões técnicas e provisões matemáticas a contabilizar, o fluxo atuarial e as projeções atuariais exigidas pela legislação pertinente e que contem parecer atuarial conclusivo relativo à solvência e liquidez do plano de benefícios.
- 10. Bases técnicas:** premissas, pressupostos, hipóteses e parâmetros biométricos, demográficos, econômicos e financeiros utilizados e adotados no plano de benefícios pelo atuário, com a concordância dos representantes do RPPS, adequados e aderentes às características da massa de segurados e beneficiários do RPPS e ao seu regimento. Como bases técnicas entendem-se, também, os regimes financeiros adotados para o financiamento dos benefícios, as tábuas biométricas utilizadas, bem como fatores e taxas utilizados para a estimação de receitas e encargos.
- 11. Beneficiário:** a pessoa física amparada pela cobertura previdenciária do RPPS, compreendendo o segurado e seus dependentes.
- 12. Conselho deliberativo:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS para o atendimento ao critério de organização e funcionamento desse regime pelo qual deve ser garantida a participação de representantes dos beneficiários do regime, nos colegiados ou instâncias de decisão em que seus interesses sejam objeto de discussão e deliberação.
- 13. Conselho fiscal:** órgão colegiado instituído na estrutura do ente federativo ou da unidade gestora do RPPS que supervisiona a execução das políticas formuladas pelo conselho deliberativo e as medidas e ações desenvolvidas pelo órgão de direção do RPPS.
- 14. Custeio administrativo:** é a contribuição considerada na avaliação atuarial, expressa em alíquota e estabelecida em lei para o financiamento do custo administrativo do RPPS.

**VPA****SOLUÇÕES ATUARIAIS**

- 15. Custo administrativo:** o valor correspondente às necessidades de custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento da unidade gestora do RPPS, inclusive para a conservação de seu patrimônio, conforme limites estabelecidos em parâmetros gerais.
- 16. Custo normal:** o valor correspondente às necessidades de custeio do plano de benefícios do RPPS, atuarialmente calculadas, conforme os regimes financeiros adotados, referentes a períodos compreendidos entre a data da avaliação e a data de início dos benefícios.
- 17. Custo suplementar:** o valor correspondente às necessidades de custeio, atuarialmente calculadas, destinado à cobertura do tempo de serviço passado, ao equacionamento de déficit gerados pela ausência ou insuficiência de alíquotas de contribuição, inadequação das bases técnicas ou outras causas que ocasionaram a insuficiência de ativos necessários à cobertura das provisões matemáticas previdenciárias, de responsabilidade de todos os poderes, órgãos e entidades do ente federativo.
- 18. Déficit atuarial:** resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.
- 19. Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial (DRAA):** documento elaborado em conformidade com os atos normativos da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, exclusivo de cada RPPS, que demonstra, de forma resumida, as características gerais do plano de benefícios, da massa segurada pelo plano e os principais resultados da avaliação atuarial.
- 20. Duração do passivo:** a média ponderada dos prazos dos fluxos de pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos de contribuições incidentes sobre esses benefícios, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.
- 21. Equacionamento de déficit atuarial:** decisão do ente federativo quanto às formas, prazos, valores e condições em que se dará o completo reequilíbrio do plano de benefícios do RPPS, observadas as normas legais e regulamentares.
- 22. Equilíbrio atuarial:** garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, ambas estimadas e projetadas atuarialmente, até a extinção da massa de segurados a que se refere; expressão utilizada para denotar a igualdade entre o total dos recursos garantidores do plano de benefícios do RPPS, acrescido das contribuições futuras e direitos, e o total de compromissos atuais e futuros do regime.
- 23. Fluxo atuarial:** discriminação dos fluxos de recursos, direitos, receitas e encargos do plano de benefícios do RPPS, benefício a benefício, período a período, que se trazidos a valor presente pela taxa atuarial de juros adotada no plano, convergem para os resultados do Valor Atual dos Benefícios Futuros e do Valor Atual das Contribuições Futuras que deram origem aos montantes dos fundos de natureza atuarial, às provisões matemáticas (Provisões) a contabilizar e ao eventual déficit ou superavit apurados da avaliação atuarial.
- 24. Fundo em capitalização:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no Plano de Benefícios do RPPS, no qual o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição e idade foi estruturado sob o regime financeiro de capitalização e os demais benefícios em conformidade com as regras dispostas nesta Portaria.
- 25. Fundo em repartição:** fundo especial, instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em caso de segregação da massa, em que as contribuições a serem pagas pelo ente federativo, pelos segurados ativos, aposentados e pensionistas vinculados ao RPPS são fixadas sem objetivo de acumulação de recursos, sendo as insuficiências aportadas pelo ente federativo, admitida a constituição de fundo para oscilação de riscos.
- 26. Meta de rentabilidade:** é a taxa real anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios, definida pela política de investimentos do RPPS.
- 27. Método de financiamento atuarial:** metodologia adotada pelo atuário para estabelecer o nível de constituição das Provisões necessárias à cobertura dos benefícios estruturados no regime financeiro de capitalização, em face das características biométricas, demográficas, econômicas e financeiras dos segurados e beneficiários do RPPS.
- 28. Nota técnica atuarial (NTA):** documento técnico elaborado por atuário e exclusivo de cada RPPS, em conformidade com a instrução normativa emanada da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, que contém todas as formulações e expressões de cálculo das alíquotas de contribuição e dos encargos do plano de benefícios, das provisões (Provisões) matemáticas previdenciárias e fundos de natureza atuarial, em conformidade com as bases técnicas aderentes à população do RPPS, bem como descreve, de forma clara e precisa, as características gerais dos benefícios, as bases técnicas adotadas e metodologias utilizadas nas formulações.
- 29. Passivo atuarial:** é o valor presente, atuarialmente calculado, dos benefícios referentes aos servidores, dado determinado método de financiamento do plano de benefícios.

30. **Pensionista:** o dependente em gozo de pensão previdenciária em decorrência de falecimento do segurado ao qual se encontrava vinculado.
31. **Plano de benefícios:** benefícios de natureza previdenciária oferecidos aos segurados do RPPS, segundo as regras constitucionais e legais, limitados ao conjunto estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS.
32. **Plano de custeio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminados por benefício, para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessários para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios.
33. **Plano de custeio de equilíbrio:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes, discriminadas por benefício, para financiamento do Plano de Benefícios e dos custos com a administração desse plano, necessárias para se garantir o equilíbrio financeiro e atuarial do plano de benefícios, proposto na avaliação atuarial.
34. **Plano de custeio vigente:** conjunto de alíquotas normais e suplementares e de aportes para financiamento do plano de benefícios e dos custos com a administração desse plano, estabelecido em lei pelo ente federativo e vigente na posição da avaliação atuarial.
35. **Projeções atuariais com as alíquotas de equilíbrio:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por capitais de cobertura e os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas novas alíquotas de equilíbrio, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
36. **Projeções atuariais com as alíquotas vigentes:** compreendem as projeções de todas as receitas e despesas do RPPS, considerando o fluxo atuarial dos benefícios calculados pelo regime financeiro de capitalização, os benefícios calculados por repartição de capitais de cobertura, os benefícios calculados por repartição simples e taxa de administração, calculados com base nas alíquotas vigentes, para atender as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.
37. **Provisão matemática de benefícios a conceder:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício não concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
38. **Provisão matemática de benefícios concedidos:** corresponde ao valor presente dos encargos (compromissos) com um determinado benefício já concedido, líquidos das contribuições futuras e aportes futuros, ambos também a valor presente.
39. **Regime financeiro de capitalização:** regime onde há a formação de uma massa de recursos, acumulada durante o período de contribuição, capaz de garantir a geração de receitas equivalentes ao fluxo de fundos integralmente constituídos, para garantia dos benefícios iniciados após o período de acumulação dos recursos.
40. **Regime financeiro de repartição de capitais de cobertura:** regime no qual o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de pagamento de benefícios futuros, fluxo esse considerado até sua extinção e apenas para benefícios cujo evento gerador do benefício venha ocorrer naquele único exercício.
41. **Regime financeiro de repartição simples:** regime em que o valor atual do fluxo de contribuições normais futuras de um único exercício é igual ao valor atual de todo o fluxo de benefícios futuros cujo pagamento venha a ocorrer nesse mesmo exercício.
42. **Relatório da avaliação atuarial:** documento elaborado por atuário legalmente habilitado que apresenta os resultados do estudo técnico desenvolvido, baseado na Nota Técnica Atuarial e demais bases técnicas, com o objetivo principal de estabelecer, de forma suficiente e adequada, os recursos necessários para a garantia do equilíbrio financeiro e atuarial do plano de previdência.
43. **Relatório de análise das hipóteses:** instrumento de responsabilidade da unidade gestora do RPPS, elaborado por atuário legalmente responsável, pelo qual demonstra-se a adequação e aderência das bases técnicas adotadas na avaliação atuarial do regime próprio às características da massa de beneficiários do regime, às normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS e às normas editadas pelo ente federativo.
44. **Reserva administrativa:** constituída com os recursos destinados ao financiamento do custo administrativo do RPPS, relativos ao exercício corrente ou de sobras de custeio de exercícios anteriores e respectivos rendimentos, provenientes de alíquota de contribuição integrante do plano de custeio normal, aportes preestabelecidos para essa finalidade, repasses financeiros ou pagamentos diretos pelo ente federativo ou destinados a fundo administrativo instituído nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
45. **Reserva de contingência:** montante decorrente do resultado superavitário, para garantia de benefícios.
46. **Resultado atuarial:** resultado apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos



SOLUÇÕES ATUARIAIS

da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios, sendo superavitário caso as receitas superem as despesas, e, deficitário, em caso contrário.

47. Segregação da massa: a separação dos segurados do plano de benefícios do RPPS em grupos distintos que integrarão o Fundo em Capitalização e o Fundo em Repartição.

48. Segurado: o servidor público civil titular de cargo efetivo, o magistrado e o membro do Ministério Público e de tribunal de contas, ativo e aposentado; o militar estadual ativo, da reserva remunerada ou reformado, com vinculação previdenciária ao RPPS, abrangendo os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, instituições, órgãos e entidades autônomas.

49. Sobrevida média dos aposentados e pensionistas: representa a sobrevida média da tábua de mortalidade na data da avaliação atuarial e expresso em anos dos aposentados, pensionistas vitalícios e da duração do tempo do benefício das pensões temporárias, conforme instrução normativa da Secretaria de Previdência.

50. Superavit atuarial: resultado positivo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios com os valores atuais do fluxo de contribuições futuras e do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

51. Tábuas biométricas: instrumentos demográficos estatísticos utilizados nas bases técnicas da avaliação atuarial que estimam as probabilidades de ocorrência de eventos relacionados de determinado grupo de pessoas, tais como: sobrevivência, mortalidade, incapacitação, morbidade etc.

52. Taxa atuarial de juros: é a taxa anual de retorno esperada dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios do RPPS, no horizonte de longo prazo, utilizada no cálculo dos direitos e compromissos do plano de benefícios a valor presente, sem utilização do índice oficial de inflação de referência do plano de benefícios.

53. Taxa de administração: compreende os limites a que o custo administrativo está submetido, expressos em termos de alíquotas e calculados nos termos dos parâmetros e diretrizes gerais para a organização e funcionamento dos RPPS.

54. Taxa de juros parâmetro: aquela cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média, divulgada anualmente pela Secretaria de Previdência, seja o mais próximo à duração do passivo do respectivo plano de benefícios.

55. Valor atual das contribuições futuras: valor presente atuarial do fluxo das futuras contribuições de um plano de benefícios, considerando as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

56. Valor atual dos benefícios futuros: valor presente atuarial do fluxo de futuros pagamentos de benefícios de um plano de benefícios, considerados as bases técnicas indicadas na Nota Técnica Atuarial e os preceitos da Ciência Atuarial.

57. Viabilidade financeira: capacidade de o ente federativo dispor de recursos financeiros suficientes para honrar os compromissos previstos no plano de benefícios do RPPS.

58. Viabilidade fiscal: capacidade de cumprimento dos limites fiscais previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

59. Viabilidade orçamentária: capacidade de o ente federativo consignar receitas e fixar despesas, em seu orçamento anual, suficientes para honrar os compromissos com o RPPS.

60. Unidade gestora: a entidade ou órgão integrante da estrutura da administração pública do ente federativo que tenha por finalidade a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS, incluindo a arrecadação e a gestão de recursos, a concessão, o pagamento e a manutenção dos benefícios.

61. Valor Justo: valor pelo qual um ativo pode ser negociado ou um passivo liquidado entre as partes interessadas em condições ideais e com a ausência de fatores que pressionem para a liquidação da transação ou que caracterizem uma transação de comercialização.

ANEXO II

Estatísticas

Tabela A.2.1.1

Situação da População Coberta	Quantidade		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	1.249	599	1.848
Professores	588	112	700
Não Professores	661	487	1.148
Aposentados	432	92	524
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0	1	1
Incapacidade permanentes	432	91	523
Pensionistas	71	29	100

Tabela A.2.1.2

Situação da População Coberta	Folha Mensal (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	6.684.701,93	2.552.632,83	9.237.334,77
Professores	4.778.498,68	867.783,94	5.646.282,62
Não Professores	1.906.203,26	1.684.848,89	3.591.052,15
Aposentados	1.782.318,02	328.630,59	2.110.948,61
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	10.020,90	10.020,90
Incapacidade permanentes	1.782.318,02	318.609,69	2.100.927,71
Pensionistas	194.603,12	80.755,64	275.358,76

Tabela A.2.1.3

Situação da População Coberta	Remuneração Média (R\$)		
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	Total
Ativos	5.352,04	4.261,49	4.998,56
Professores	8.126,70	7.748,07	8.066,12
Não Professores	2.883,82	3.459,65	3.128,09
Aposentados	4.125,74	3.572,07	4.028,53
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	10.020,90	10.020,90
Incapacidade permanentes	4.125,74	3.501,21	4.017,07

Pensionistas

2.740,89

2.784,68

2.753,59

Tabela A.2.1.4

Situação da População Coberta	Idade Média		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	45,21	46,46	45,61
Professores	44,81	41,22	44,24
Não Professores	45,56	47,67	46,45
Aposentados	64,51	66,90	64,93
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	67,46	67,46
Incapacidade permanentes	64,51	66,89	64,92
Pensionistas	64,84	52,76	61,34

Tabela A.2.1.5

Situação da População Coberta	Idade Média na Admissão (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	32,50	31,59	32,20
Professores	32,41	33,10	32,52
Não Professores	32,58	31,24	32,01
Aposentados	20,00	20,00	20,00
Tempo de contribuição, idade de compulsória	0,00	20,00	20,00
Incapacidade permanentes	20,00	20,00	20,00

Tabela A.2.1.6

Situação da População Coberta	Idade Média Projetada para Aposentadoria (anos)		Total
	Sexo Feminino	Sexo Masculino	
Ativos	54,26	59,64	56,00
Professores	52,19	55,50	52,72
Não Professores	56,09	60,59	58,00

2.1.1 Estatísticas dos servidores ativos

2.1.1.1 Distribuição dos servidores ativos por faixa etária e sexo

Tabela A.2.1.1.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
18 a 23	4	15	21,05%	78,95%
23 a 27	7	30	18,92%	81,08%
27 a 31	21	50	29,58%	70,42%
31 a 35	34	93	26,77%	73,23%
35 a 39	83	140	37,22%	62,78%
39 a 43	110	178	38,19%	61,81%
43 a 47	83	216	27,76%	72,24%
47 a 51	60	176	25,42%	74,58%
51 a 55	59	145	28,92%	71,08%
55 a 59	62	99	38,51%	61,49%
59 a 65	52	78	40,00%	60,00%
Acima de 65	24	29	45,28%	54,72%
Total	599	1.249	32,41%	67,59%

2.1.1.2 Distribuição das faixas salariais por sexo

Tabela 2.1.1.2

Faixa Salarial (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	179	274	287.336,82	425.648,80
2.000,00 a 3.000,00	57	142	145.064,89	357.721,48
3.000,00 a 4.000,00	99	134	341.486,64	444.407,33
4.000,00 a 5.000,00	50	54	222.239,83	233.137,72
5.000,00 a 6.000,00	58	167	324.536,22	940.302,26
6.000,00 a 10.000,00	134	365	976.035,93	2.862.144,16
Acima de 10.000,00	22	113	0,00	0,00
Total	599	1.249	2.296.700,33	5.263.361,75

2.1.1.3 Distribuição das faixas salariais por tipo de cargo

Tabela 2.1.1.3



Faixa Salarial	Quantidade		Folha Salarial	
	Professor	Não Professor	Professor	Não Professor
Até 1.000,00	0	0	0,00	0,00
1.000,00 a 2.000,00	0	453	0,00	712.985,62
2.000,00 a 3.000,00	9	190	18.207,66	484.578,72
3.000,00 a 4.000,00	4	229	13.258,43	772.635,54
4.000,00 a 5.000,00	2	102	8.565,18	446.812,37
5.000,00 a 6.000,00	154	71	877.597,35	387.241,13
6.000,00 a 10.000,00	403	96	3.134.296,25	703.883,84
Acima de 10.000,00	128	0	0,00	0,00
Total	700	1.141	0,00	0,00

2.1.1.4 Tempo médio de contribuição para o RPPS separado por sexo

Tabela 2.1.1.4

Tempo médio no município em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	84	237	26,17%	73,83%
5 a 10	81	277	22,63%	77,37%
10 a 15	206	366	36,01%	63,99%
15 a 20	104	190	35,37%	64,63%
20 a 25	53	113	31,93%	68,07%
25 a 30	19	2	90,48%	9,52%
30 a 35	42	53	44,21%	55,79%
Acima de 35	10	11	47,62%	52,38%

2.1.1.5 Tempo médio estimado para aposentadoria separado por sexo

Tabela 2.1.1.5

Tempo estimado para aposentadoria	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	149	461	24,43%	75,57%
5 a 10	74	284	20,67%	79,33%
10 a 15	106	212	33,33%	66,67%
15 a 20	123	161	43,91%	56,09%
20 a 25	95	82	53,67%	46,33%
25 a 30	42	26	61,76%	38,24%
30 a 35	7	22	24,14%	75,86%
Acima de 35	3	1	75,00%	25,00%



2.1.2 Estatísticas dos servidores aposentados

2.1.2.1 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.2.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	2	2	50,00%	50,00%
40 a 50	3	9	25,00%	75,00%
50 a 55	4	28	12,50%	87,50%
55 a 60	8	97	7,62%	92,38%
60 a 65	20	102	16,39%	83,61%
65 a 70	23	87	20,91%	79,09%
70 a 75	12	57	17,39%	82,61%
75 a 80	10	31	24,39%	75,61%
80 a 85	7	14	33,33%	66,67%
85 a 90	3	5	37,50%	62,50%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	92	432	17,56%	82,44%

2.1.2.2 Distribuição dos servidores aposentados por quantidade, sexo e folha salarial

Tabela 2.1.2.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha Salarial	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	0	0	0,00	1.998,42
1.000,00 a 2.000,00	23	178	34.903,16	339.567,07
2.000,00 a 3.000,00	18	52	45.112,39	161.134,94
3.000,00 a 4.000,00	23	31	79.814,30	122.732,60
4.000,00 a 5.000,00	15	24	67.453,40	119.960,79
5.000,00 a 6.000,00	4	16	21.852,92	100.821,73
6.000,00 a 10.000,00	6	109	45.934,84	850.293,79
Acima de 10.000,00	3	0	33.559,58	0,00
Total	92	410	328.630,59	1.696.509,34

2.1.2.3 Distribuição dos servidores aposentados por idade, tipo de aposentadoria e quantidade

Tabela 2.1.2.3

Faixa Etária	Quantidade		Frequência relativa da Classe	
	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente	Aposentadoria Normal	Aposentadoria por Incapacidade Permanente
Até 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 40	0	4	0,00%	100,00%
40 a 50	0	12	0,00%	100,00%
50 a 55	0	32	0,00%	100,00%
55 a 60	0	105	0,00%	100,00%
60 a 65	0	122	0,00%	100,00%
65 a 70	1	109	0,91%	99,09%
70 a 75	0	69	0,00%	100,00%
75 a 80	0	41	0,00%	100,00%
80 a 85	0	21	0,00%	100,00%
85 a 90	0	8	0,00%	100,00%
Acima de 90	0	0	0,00%	0,00%
Total	1	523	0,19%	99,81%

2.1.3 Estatísticas dos pensionistas

2.1.3.1 Distribuição dos pensionistas por quantidade, sexo e idade

Tabela 2.1.3.1

Idade em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Homem	Mulher	Homem	Mulher
Até 30	6	5	54,55%	45,45%
30 a 40	3	1	75,00%	25,00%
40 a 50	1	5	16,67%	83,33%
50 a 55	3	7	30,00%	70,00%
55 a 60	4	6	40,00%	60,00%
60 a 65	0	1	0,00%	100,00%
65 a 70	1	12	7,69%	92,31%
70 a 75	6	11	35,29%	64,71%
75 a 80	2	9	18,18%	81,82%
80 a 85	2	8	20,00%	80,00%
85 a 90	1	3	25,00%	75,00%
Acima de 90	0	3	0,00%	100,00%
Total	29	71	29,00%	71,00%

2.1.3.2 Distribuição dos pensionistas por benefício, quantidade, folha e sexo



Tabela 2.1.3.2

Faixa de benefício (valores em reais)	Quantidade		Folha de benefício	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
Até 1.000,00	2	3	1.359,06	1.998,42
1.000,00 a 2.000,00	12	38	18.265,41	339.567,07
2.000,00 a 3.000,00	6	15	13.362,48	161.134,94
3.000,00 a 4.000,00	4	4	14.350,82	122.732,60
4.000,00 a 5.000,00	1	3	4.137,44	119.960,79
5.000,00 a 6.000,00	1	2	5.280,00	100.821,73
6.000,00 a 10.000,00	2	4	13.509,40	850.293,79
Acima de 10.000,00	1	0	10.491,03	0,00

2.1.3.3 Distribuição dos pensionistas por tempo médio em benefício, quantidade e sexo

Tabela 2.1.3.3

Tempo médio em benefício em anos	Quantidade		Frequência Relativa na classe	
	Masculino	Feminino	Masculino	Feminino
0 a 5	0	0	0,00%	0,00%
5 a 10	0	0	0,00%	0,00%
10 a 15	0	0	0,00%	0,00%
15 a 20	0	0	0,00%	0,00%
20 a 25	0	0	0,00%	0,00%
25 a 30	0	0	0,00%	0,00%
30 a 35	0	0	0,00%	0,00%
Acima de 35	0	0	0,00%	0,00%
Total	0	0	0,00%	0,00%

Anexo III

Provisões Matemáticas

Data Base 31/12/2023

conta	valor
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO	1.243.434.645,16
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	1.243.434.645,16
RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
APOSENTADORIAS/PENSÕES A CONCEDER DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR E FUTURO APOSENTADO/PENSIONISTA PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	0,00
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	360.417.225,20
APOSENTADORIAS/PENSÕES CONCEDIDAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	382.837.600,82
(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	3.328.745,21
(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	489.780,61
(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	18.601.849,81
(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	883.017.419,97
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00

Nota Explicativa 1:

As Provisões Matemáticas acima foram apuradas pelo método do Crédito Unitário Projetado, atendendo às normas de contabilidade (NBC TSP 15).

Nota Explicativa 2:

A tabela PCASP estendida das contas relativas às Provisão Matemática de Benefícios a Conceder são incompatíveis com o método do Crédito Unitário Projetado, cuja aplicação é exigida pela NBC TSP 15 e pelo MCASP. Por este motivo, as Provisões Matemáticas de Benefícios a Conceder são apresentadas apenas em seu valor total.



Valor Atual do Plano de Amortização Data Base 31/12/2023

Conta	Valor
VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	266.750.354,24
VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00

Nota Explicativa 3:

No PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público foi suprimida a conta redutora do valor presente das receitas futuras com o plano de amortização vigente, previsto em lei. O lançamento de tal valor deve ser na parte dos ativos, na conta indicada acima.



Anexo IV

Projeção da Evolução das Provisões Matemáticas Para os Próximos Doze Meses

Tabela anexo 4.1

Evolução das Provisões Matemáticas com Benefícios Concedidos			
Mês (2023)	Provisões Matemáticas – Benefícios Concedidos	Provisões Matemáticas – Benefícios a Conceder	Provisões Matemáticas – Totais
1	410.906.322,72	712.108.191,97	1.123.014.514,69
2	406.316.404,77	727.645.394,51	1.133.961.799,28
3	401.726.486,81	743.182.597,06	1.144.909.083,87
4	397.136.568,85	758.719.799,61	1.155.856.368,46
5	392.546.650,89	774.257.002,15	1.166.803.653,05
6	387.956.732,94	789.794.204,70	1.177.750.937,63
7	383.366.814,98	805.331.407,24	1.188.698.222,22
8	378.776.897,02	820.868.609,79	1.199.645.506,81
9	374.186.979,07	836.405.812,33	1.210.592.791,40
10	369.597.061,11	851.943.014,88	1.221.540.076,99
11	365.007.143,15	867.480.217,42	1.232.487.360,58
12	360.417.225,20	883.017.419,97	1.243.434.645,16

Anexo V

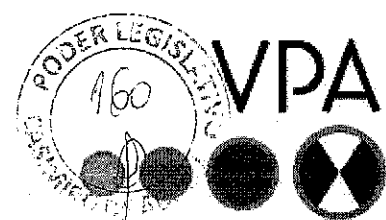
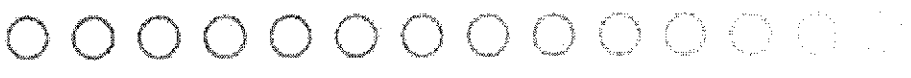
Resumo dos Fluxos Atuariais

Projeção Atuarial- Plano Previdenciário Modelo em conformidade com Portaria MTP nº 1467/22

Tabela anexo 5.2

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2024	21.677.414,32	2.582.326,84	15.046.587,87	14.007.440,31	53.313.769,34	56.761.112,98	(3.447.343,63)	290.431.325,40
2025	19.636.633,65	2.653.288,66	14.870.083,88	19.130.026,42	56.290.032,61	60.804.756,33	(4.514.723,72)	285.916.602,68
2026	18.654.290,99	2.890.532,01	14.638.930,02	19.130.026,42	55.313.779,45	65.108.931,87	(9.795.152,42)	276.121.449,26
2027	18.061.379,91	3.039.185,15	14.137.418,22	19.130.026,42	54.368.009,71	67.520.422,30	(13.152.412,59)	262.969.037,67
2028	17.286.364,04	3.165.464,79	13.464.014,70	19.130.026,42	53.045.869,95	70.725.516,00	(17.679.646,05)	245.289.391,62
2029	16.510.167,77	3.255.555,95	12.558.816,82	19.130.026,42	51.454.566,96	73.708.137,60	(22.253.570,64)	223.035.820,98
2030	15.814.763,13	3.329.987,67	11.419.434,00	19.130.026,42	49.694.211,22	76.309.496,70	(26.615.285,48)	196.420.534,50
2031	14.995.939,36	3.445.420,28	10.056.731,38	19.130.026,42	47.628.117,45	79.212.751,28	(31.584.633,83)	164.835.901,67
2032	14.063.935,78	3.532.330,70	8.439.598,13	19.130.026,42	45.165.891,04	82.199.908,15	(37.034.017,11)	127.801.883,56
2033	12.565.604,82	4.020.253,65	6.543.456,46	19.130.026,42	42.259.341,35	87.533.616,62	(45.274.275,27)	82.527.608,29
2034	11.449.528,18	3.808.095,54	4.225.413,56	19.130.026,42	38.613.063,71	91.128.910,76	(52.515.847,05)	30.011.761,24
2035	10.645.766,67	3.844.854,23	1.536.602,19	19.130.026,42	35.157.249,52	93.231.279,71	(58.074.030,19)	0,00
2036	9.889.876,18	3.856.467,11	0,00	19.130.026,42	32.876.369,71	95.048.467,89	(62.172.088,17)	0,00
2037	9.104.838,34	3.857.931,10	0,00	19.130.026,42	32.092.795,87	96.787.990,33	(64.695.194,46)	0,00
2038	8.289.809,78	3.838.296,65	0,00	19.130.026,42	31.258.132,85	98.397.827,68	(67.139.694,83)	0,00
2039	7.674.415,77	3.791.984,10	0,00	19.130.026,42	30.596.426,30	99.037.777,99	(68.441.351,69)	0,00
2040	6.933.065,08	3.746.667,84	0,00	19.130.026,42	29.809.759,34	100.043.244,22	(70.233.484,88)	0,00
2041	6.268.978,47	3.704.026,04	0,00	19.130.026,42	29.103.030,93	100.532.880,25	(71.429.849,32)	0,00
2042	5.390.542,14	3.677.215,03	0,00	19.130.026,42	28.197.783,59	101.808.301,66	(73.610.518,07)	0,00
2043	4.805.572,85	3.604.585,48	0,00	19.130.026,42	27.540.164,75	101.640.355,08	(74.100.190,32)	0,00
2044	4.207.108,05	3.516.095,18	0,00	19.130.026,42	26.853.229,66	101.414.186,39	(74.560.956,73)	0,00
2045	3.687.878,34	3.423.444,71	0,00	19.130.026,42	26.241.349,48	100.678.263,08	(74.436.913,60)	0,00
2046	3.196.746,75	3.318.603,66	0,00	19.130.026,42	25.645.376,83	99.692.206,37	(74.046.829,54)	0,00
2047	2.907.587,38	3.203.650,77	0,00	19.130.026,42	25.241.264,57	97.743.408,24	(72.502.143,67)	0,00
2048	2.491.698,49	3.090.676,52	0,00	19.130.026,42	24.712.401,43	96.170.438,45	(71.458.037,01)	0,00
2049	2.164.488,93	2.969.625,59	0,00	19.130.026,42	24.264.140,94	94.143.811,36	(69.879.670,42)	0,00
2050	1.827.427,65	2.844.539,12	0,00	0,00	4.671.966,77	92.060.712,47	(87.388.745,70)	0,00
2051	1.634.051,30	2.715.178,48	0,00	0,00	4.349.229,78	89.293.971,82	(84.944.742,04)	0,00
2052	1.429.493,08	2.582.401,46	0,00	0,00	4.011.894,55	86.500.248,96	(82.488.354,42)	0,00
2053	1.320.413,14	2.447.800,30	0,00	0,00	3.768.213,43	83.256.327,23	(79.488.113,80)	0,00





SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2054	1.147.756,22	2.313.067,86	0,00	0,00	3.460.824,08	80.215.841,58	(76.755.017,60)	0,00
2055	1.021.371,93	2.178.184,03	0,00	0,00	3.199.555,96	76.954.375,52	(73.754.819,56)	0,00
2056	916.058,68	2.043.714,83	0,00	0,00	2.959.773,50	73.587.116,77	(70.627.343,27)	0,00
2057	829.848,20	1.910.461,93	0,00	0,00	2.740.310,12	70.135.995,46	(67.395.685,34)	0,00
2058	764.683,34	1.778.944,80	0,00	0,00	2.543.628,14	66.608.400,89	(64.064.772,76)	0,00
2059	678.702,50	1.649.915,75	0,00	0,00	2.328.618,24	63.180.491,00	(60.851.872,75)	0,00
2060	630.612,14	1.523.945,96	0,00	0,00	2.154.558,10	59.636.890,88	(57.482.332,78)	0,00
2061	569.186,22	1.401.455,75	0,00	0,00	1.970.641,97	56.189.840,48	(54.219.198,51)	0,00
2062	519.486,23	1.282.941,27	0,00	0,00	1.802.427,50	52.752.718,02	(50.950.290,51)	0,00
2063	475.529,06	1.168.906,81	0,00	0,00	1.644.435,86	49.357.402,93	(47.712.967,07)	0,00
2064	433.182,12	1.059.707,92	0,00	0,00	1.492.890,04	46.029.164,98	(44.536.274,94)	0,00
2065	392.578,02	955.720,97	0,00	0,00	1.348.298,99	42.777.608,11	(41.429.309,12)	0,00
2066	353.886,60	857.316,51	0,00	0,00	1.211.203,10	39.613.116,17	(38.401.913,06)	0,00
2067	317.221,91	764.790,42	0,00	0,00	1.082.012,33	36.546.353,28	(35.464.340,95)	0,00
2068	282.758,10	678.420,64	0,00	0,00	961.178,74	33.588.995,67	(32.627.816,93)	0,00
2069	250.628,92	598.435,25	0,00	0,00	849.064,17	30.752.197,00	(29.903.132,83)	0,00
2070	220.885,00	524.847,14	0,00	0,00	745.732,14	28.043.605,87	(27.297.873,73)	0,00
2071	193.566,36	457.568,59	0,00	0,00	651.134,95	25.469.774,05	(24.818.639,10)	0,00
2072	168.676,13	396.481,00	0,00	0,00	565.157,14	23.035.944,42	(22.470.787,29)	0,00
2073	146.148,44	341.350,25	0,00	0,00	487.498,69	20.744.112,48	(20.256.613,79)	0,00
2074	125.874,55	291.900,06	0,00	0,00	417.774,61	18.584.442,74	(18.176.668,12)	0,00
2075	107.748,23	247.864,92	0,00	0,00	355.613,15	16.588.075,04	(16.232.461,89)	0,00
2076	91.634,60	208.907,27	0,00	0,00	300.541,87	14.724.529,85	(14.423.987,98)	0,00
2077	77.389,40	174.689,69	0,00	0,00	252.079,09	13.002.629,56	(12.750.550,47)	0,00
2078	64.854,98	144.878,98	0,00	0,00	209.733,96	11.419.725,03	(11.209.991,07)	0,00
2079	53.883,13	119.128,91	0,00	0,00	173.012,03	9.972.793,31	(9.799.781,27)	0,00
2080	44.347,47	97.096,36	0,00	0,00	141.442,83	8.658.132,48	(8.516.689,65)	0,00
2081	36.140,90	78.430,23	0,00	0,00	114.571,13	7.471.855,51	(7.357.284,37)	0,00
2082	29.155,31	62.783,31	0,00	0,00	91.938,62	6.408.485,86	(6.316.547,24)	0,00
2083	23.281,68	49.813,24	0,00	0,00	73.094,92	5.462.334,26	(5.389.239,34)	0,00
2084	18.414,54	39.184,28	0,00	0,00	57.598,82	4.626.912,03	(4.569.313,21)	0,00
2085	14.432,06	30.563,15	0,00	0,00	44.995,21	3.894.532,12	(3.849.536,91)	0,00
2086	11.208,55	23.626,85	0,00	0,00	34.834,41	3.256.283,30	(3.221.443,89)	0,00
2087	8.626,18	18.076,45	0,00	0,00	26.702,63	2.702.814,44	(2.676.111,81)	0,00
2088	6.573,76	13.665,33	0,00	0,00	20.239,09	2.226.097,81	(2.205.858,72)	0,00
2089	4.953,38	10.186,26	0,00	0,00	15.139,64	1.818.632,68	(1.803.493,03)	0,00
2090	3.683,29	7.473,41	0,00	0,00	11.156,71	1.473.345,48	(1.462.188,78)	0,00
2091	2.695,36	5.388,22	0,00	0,00	8.083,59	1.182.869,83	(1.174.786,24)	0,00

Assinado por 1 pessoa: RAMON DAS SÍDAS
Para verificar a validade das assinaturas acesse <https://www.assintec.com.br>





Ano	Receita de Contribuição	Receita de COMPREV	Rentabilidade	Plano de amortização	Total de Receitas	Despesas Previdenciárias	Saldo Financeiro	Saldo Acumulado
2092	1.933,07	3.811,30	0,00	0,00	5.744,37	940.588,17	(934.843,80)	0,00
2093	1.351,22	2.643,06	0,00	0,00	3.994,28	740.231,62	(736.237,35)	0,00
2094	913,75	1.797,16	0,00	0,00	2.710,91	576.088,78	(573.377,88)	0,00
2095	591,54	1.198,70	0,00	0,00	1.790,24	442.885,30	(441.095,06)	0,00
2096	361,30	786,78	0,00	0,00	1.148,08	335.784,76	(334.636,68)	0,00
2097	203,95	511,65	0,00	0,00	715,61	250.611,42	(249.895,82)	0,00
2098	103,40	333,33	0,00	0,00	436,73	183.746,50	(183.309,76)	0,00
2099	45,69	220,88	0,00	0,00	266,57	132.076,39	(131.809,83)	0,00

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C44B-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C44B-76A9



Anexo VI

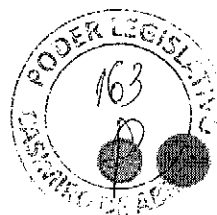
Projeções Atuariais Para o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO

Modelo em conformidade com as Leis e Diretrizes Orçamentárias
LRF Art. 4º, § 2º e Portaria STN/ME nº 189/2020

Tabela A6.1

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2023	78.745.651,11	29.499.632,20	49.246.018,91	305.392.850,42
2024	54.876.164,68	59.798.960,68	(4.922.796,01)	300.470.054,41
2025	58.713.048,00	64.180.784,53	(5.467.736,53)	295.002.317,89
2026	57.328.228,49	68.834.940,82	(11.506.712,33)	283.495.605,55
2027	56.082.439,45	71.503.747,79	(15.421.308,34)	268.074.297,22
2028	54.344.096,09	75.010.655,52	(20.666.559,43)	247.407.737,79
2029	52.322.841,40	78.287.591,39	(25.964.749,99)	221.442.987,81
2030	50.120.602,34	81.169.228,88	(31.048.626,54)	190.394.361,27
2031	47.554.153,28	84.369.471,94	(36.815.318,66)	153.579.042,61
2032	44.502.500,06	87.659.965,53	(43.157.465,47)	110.421.577,14
2033	40.832.367,28	93.404.203,89	(52.571.836,61)	57.849.740,54
2034	36.522.930,10	97.316.027,24	(60.793.097,14)	0,00
2035	35.652.518,06	99.656.404,78	(64.003.886,72)	0,00
2036	34.811.125,99	101.694.431,36	(66.883.305,38)	0,00
2037	33.927.052,97	103.648.482,66	(69.721.429,69)	0,00
2038	32.981.920,38	105.461.714,22	(72.479.793,84)	0,00
2039	32.233.910,91	106.254.339,12	(74.020.428,21)	0,00
2040	31.348.637,93	107.428.261,63	(76.079.623,70)	0,00
2041	30.552.468,59	108.054.519,09	(77.502.050,50)	0,00
2042	29.537.978,76	109.496.184,94	(79.958.206,18)	0,00
2043	28.798.014,14	109.413.418,81	(80.615.404,67)	0,00
2044	28.026.696,92	109.261.802,48	(81.235.105,55)	0,00
2045	27.339.525,39	108.569.161,82	(81.229.636,43)	0,00
2046	26.671.070,56	107.605.190,50	(80.934.119,95)	0,00
2047	26.215.742,05	105.622.899,55	(79.407.157,50)	0,00
2048	25.623.462,10	104.023.572,42	(78.400.110,31)	0,00
2049	24.987.291,69	101.941.476,90	(76.954.185,21)	0,00
2050	5.333.982,19	99.791.855,77	(94.457.873,58)	0,00





SOLUÇÕES ATUARIAIS

Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2051	4.965.305,19	96.913.841,99	(91.948.536,80)	0,00
2052	4.580.987,82	93.997.855,61	(89.416.867,79)	0,00
2053	4.300.818,41	90.603.248,47	(86.302.430,06)	0,00
2054	3.950.731,69	87.412.799,65	(83.462.067,96)	0,00
2055	3.652.155,05	83.981.526,49	(80.329.371,44)	0,00
2056	3.377.784,75	80.427.963,37	(77.050.178,62)	0,00
2057	3.126.446,96	76.777.355,59	(73.650.908,63)	0,00
2058	2.900.963,57	73.040.287,96	(70.139.324,38)	0,00
2059	2.655.690,68	69.396.339,00	(66.740.648,32)	0,00
2060	2.456.253,24	65.623.262,96	(63.167.009,72)	0,00
2061	2.246.460,71	61.943.756,19	(59.697.295,48)	0,00
2062	2.054.374,54	58.263.362,96	(56.208.988,41)	0,00
2063	1.874.069,09	54.620.846,05	(52.746.776,96)	0,00
2064	1.701.228,35	51.040.137,22	(49.338.908,87)	0,00
2065	1.536.432,31	47.533.228,89	(45.996.796,58)	0,00
2066	1.380.200,94	44.109.401,43	(42.729.200,49)	0,00
2067	1.233.050,85	40.782.363,50	(39.549.312,65)	0,00
2068	1.095.434,01	37.563.438,07	(36.468.004,06)	0,00
2069	967.829,06	34.467.487,38	(33.499.658,32)	0,00
2070	850.265,16	31.502.309,36	(30.652.044,20)	0,00
2071	742.647,42	28.674.997,28	(27.932.349,86)	0,00
2072	644.826,98	25.991.745,57	(25.346.918,59)	0,00
2073	556.522,21	23.458.564,43	(22.902.042,22)	0,00
2074	477.212,70	21.073.610,52	(20.596.397,82)	0,00
2075	406.535,59	18.842.081,76	(18.435.546,17)	0,00
2076	343.890,40	16.762.211,64	(16.418.321,24)	0,00
2077	288.740,47	14.894.086,33	(14.545.345,86)	0,00
2078	240.575,03	13.058.063,88	(12.817.488,85)	0,00
2079	198.752,23	11.427.909,29	(11.229.157,06)	0,00
2080	162.786,88	9.942.966,43	(9.780.179,55)	0,00
2081	132.163,50	8.599.915,15	(8.467.751,65)	0,00
2082	106.338,35	7.392.121,85	(7.285.783,50)	0,00
2083	84.811,18	6.314.281,56	(6.229.470,38)	0,00
2084	67.073,64	5.358.926,21	(5.291.852,57)	0,00
2085	52.631,05	4.519.724,38	(4.467.093,33)	0,00
2086	40.952,29	3.785.627,49	(3.744.675,20)	0,00



Ano	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2087	31.584,52	3.147.983,14	(3.116.398,62)	0,00
2088	24.108,98	2.596.902,14	(2.572.793,16)	0,00
2089	18.194,90	2.125.286,69	(2.107.091,79)	0,00
2090	13.555,20	1.724.423,75	(1.710.868,54)	0,00
2091	9.963,38	1.386.933,82	(1.376.970,44)	0,00
2092	7.215,44	1.104.680,72	(1.097.465,28)	0,00
2093	5.150,35	870.812,75	(865.662,40)	0,00
2094	3.625,91	678.943,22	(675.317,32)	0,00
2095	2.517,22	522.940,95	(520.423,74)	0,00
2096	1.726,31	397.231,33	(395.505,03)	0,00
2097	1.174,54	296.985,75	(295.811,21)	0,00

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





Anexo VII

Resultado da Duração do Passivo e Análise Evolutiva

Para calcular a Duração do Passivo é feita a média dos passivos atuariais líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas trazidos a valor presente, ponderados pelos anos, em conformidade com o artigo 39 da Portaria MTP nº 1.467/2022. O cálculo considera os passivos dos fluxos atuariais descritos na Portaria MTP nº 1.467/2022, artigo 29.

$$\text{Duração do Passivo} = \frac{\sum_{i=1}^N \left[\left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right) \cdot (i-0,5) \right]}{\sum_{i=1}^N \left(\frac{Fi}{(1+TA)^{(i-0,5)}} \right)}$$

Onde:

- Fi*: somatório dos pagamentos de benefícios de cada plano, líquidos das contribuições dos aposentados e pensionistas, relativos ao *i*-ésimo prazo;
- i*: prazo, em anos, resultante da diferença entre o ano de ocorrência dos fluxos (*Fi*) e o ano de cálculo; e
- TA*: a taxa de juros real anual que foi utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS na avaliação atuarial relativa ao exercício anterior.

O valor da Duração do Passivo do **Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu** pelos cálculos realizados com data base em 31/12/2023 foi calculado em **15,41 anos**.

Anexo VIII

Tábuas Biométricas

Idade x	IBGE-2022 Feminina q _x	IBGE-2022 Masculina q _x	Alvaro Vindas i _x
0	0,011686	0,013940	0,000000
1	0,000867	0,000935	0,000000
2	0,000631	0,000719	0,000000
3	0,000464	0,000556	0,000000
4	0,000351	0,000435	0,000000
5	0,000276	0,000347	0,000000
6	0,000229	0,000285	0,000000
7	0,000203	0,000243	0,000000
8	0,000192	0,000219	0,000000
9	0,000194	0,000209	0,000000
10	0,000206	0,000216	0,000000
11	0,000228	0,000242	0,000000
12	0,000259	0,000295	0,000000
13	0,000296	0,000390	0,000000
14	0,000339	0,000546	0,000000
15	0,000384	0,000790	0,000575
16	0,000431	0,001132	0,000573
17	0,000477	0,001550	0,000572
18	0,000520	0,001982	0,000570
19	0,000559	0,002335	0,000569
20	0,000593	0,002563	0,000569
21	0,000625	0,002667	0,000569
22	0,000654	0,002693	0,000569
23	0,000682	0,002691	0,000570
24	0,000709	0,002688	0,000572
25	0,000737	0,002699	0,000575
26	0,000765	0,002719	0,000579
27	0,000793	0,002741	0,000583
28	0,000822	0,002761	0,000589
29	0,000853	0,002776	0,000596
30	0,000888	0,002788	0,000605
31	0,000928	0,002802	0,000615
32	0,000976	0,002824	0,000628
33	0,001032	0,002856	0,000643

Idade x	IBGE-2022 Feminina q _x	IBGE-2022 Masculina q _x	Alvaro Vindas ix
34	0,001097	0,002903	0,000660
35	0,001171	0,002964	0,000681
36	0,001253	0,003041	0,000704
37	0,001342	0,003133	0,000732
38	0,001436	0,003241	0,000764
39	0,001537	0,003370	0,000801
40	0,001648	0,003522	0,000844
41	0,001773	0,003705	0,000893
42	0,001914	0,003921	0,000949
43	0,002077	0,004175	0,001014
44	0,002259	0,004464	0,001088
45	0,002458	0,004781	0,001174
46	0,002668	0,005119	0,001271
47	0,002879	0,005467	0,001383
48	0,003089	0,005822	0,001511
49	0,003296	0,006188	0,001657
50	0,003507	0,006579	0,001823
51	0,003734	0,007019	0,002014
52	0,003990	0,007530	0,002231
53	0,004287	0,008132	0,002479
54	0,004631	0,008828	0,002762
55	0,005025	0,009608	0,003089
56	0,005465	0,010449	0,003452
57	0,005943	0,011320	0,003872
58	0,006456	0,012199	0,004350
59	0,007006	0,013085	0,004895
60	0,007605	0,014002	0,005516
61	0,008273	0,015002	0,006223
62	0,009032	0,016133	0,007029
63	0,009898	0,017440	0,007947
64	0,010881	0,018939	0,008993
65	0,011968	0,020607	0,010183
66	0,013141	0,022402	0,011542
67	0,014371	0,024263	0,013087
68	0,015646	0,026153	0,014847
69	0,016979	0,028084	0,016852
70	0,018415	0,030117	0,019135
71	0,020036	0,032373	0,021734

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9



Idade x	IBGE-2022 Feminina q _x	IBGE-2022 Masculina q _x	Alvaro Vindas i _x
72	0,021928	0,034971	0,024695
73	0,024169	0,038004	0,028066
74	0,026806	0,041510	0,031904
75	0,029823	0,045423	0,036275
76	0,033173	0,049640	0,041252
77	0,036777	0,054023	0,046919
78	0,040589	0,058504	0,053371
79	0,044661	0,063178	0,060718
80	0,049130	0,068256	0,069084
81	0,054268	0,074123	0,078608
82	0,060355	0,081139	0,089453
83	0,067581	0,089509	0,101800
84	0,076003	0,099233	0,115899
85	0,085330	0,109845	0,131865
86	0,095088	0,120674	0,190090
87	0,104687	0,130958	0,170840
88	0,113638	0,140119	0,194465
89	0,121954	0,148247	0,221363
90	0,125213	0,149168	0,251988
91	0,133726	0,157155	0,000000
92	0,143349	0,166440	0,000000
93	0,154315	0,177312	0,000000
94	0,166926	0,190152	0,000000
95	0,181576	0,205463	0,000000
96	0,198790	0,223931	0,000000
97	0,219287	0,246498	0,000000
98	0,244057	0,274496	0,000000
99	0,274506	0,309843	0,000000
100	0,312667	0,355351	0,000000
101	0,361528	0,415170	0,000000
102	0,425494	0,495257	0,000000
103	0,510803	0,602974	0,000000
104	0,624716	0,741774	0,000000
105	0,768413	0,890297	0,000000
106	0,912720	0,982428	0,000000
107	0,989277	0,999640	0,000000
108	0,999870	1,000000	0,000000
109	1,000000	1,000000	0,000000

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





SOLUÇÕES ATUARIAIS

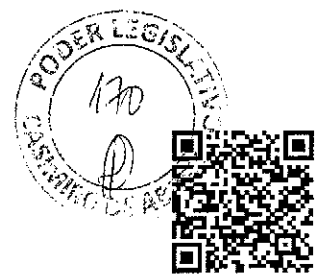
Idade x	IBGE-2022 Feminina q _x	IBGE-2022 Masculina q _x	Alvaro Vindas ix
110	1,000000	1,000000	0,000000
111	1,000000	1,000000	0,000000

Assinado por 1 pessoa: RAMON DIAS GIDALTE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9> e informe o código 1EB7-4CC7-C4AB-76A9





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1EB7-4CC7-C4AB-76A9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAMON DIAS GIDALTE (CPF 756.XXX.XXX-53) em 15/04/2024 12:00:07 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://casimirodeabreu.1doc.com.br/verificacao/1EB7-4CC7-C4AB-76A9>